



Estratégia
Concursos

Aula 00

*Questões Comentadas de Direito
Administrativo p/ Receita Federal
(Analista Tributário) - 2020*

Autor:

**Equipe Direito Administrativo,
Herbert Almeida**

27 de Janeiro de 2020

Sumário

Questões para fixação.....	4
Questões comentadas na aula.....	106
Gabarito.....	143
Referências	144

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá concurseiros e concurseiras.

É com muita satisfação que estamos lançando este **livro digital** de **Questões Comentadas de Direito Administrativo** para o concurso de **Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - ATRFB**.

Antes de mais nada, gostaria de me apresentar. Meu nome é **Herbert Almeida**, sou Auditor de Controle Externo do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** aprovado em **1º lugar no concurso para o cargo**. Além disso, obtive o **1º lugar no concurso de Analista Administrativo do TRT/23ª Região/2011**.

Meu primeiro contato com a Administração Pública ocorreu através das Forças Armadas. Durante sete anos, fui militar do Exército Brasileiro, exercendo atividades de administração como Gestor Financeiro, Pregoeiro, responsável pela Conformidade de Registros de Gestão e Chefe de Seção. Sou professor de Direito Administrativo e Administração Pública aqui no **Estratégia Concursos**.

Além disso, tenho quatro paixões na minha vida! Primeiramente, sou apaixonado pelo que eu faço. Amo dar aulas aqui no Estratégia Concursos e espero que essa paixão possa contribuir na sua busca pela aprovação. Minhas outras três paixões são a minha esposa, **Aline**, e meus filhotes, **Pietro** e **Gael** (que de tão especial foi presenteado com um cromossomosinho a mais).

Em nossas aulas, vamos apresentar um resumo do assunto e, na sequência, várias questões das bancas. Com isso, o candidato poderá se preparar e, ao mesmo tempo, resumir o conteúdo para a prova. **Atenção!** Este curso é completo em **pdf**, não teremos videoaulas para essa matéria.

Observo ainda que o nosso curso contará com o apoio da **Prof. Leticia Cabral**, que nos auxiliará com as respostas no **fórum de dúvidas**. A Prof. Leticia é advogada e trabalha também como assessora de Procurador do Estado em Vitória-ES. Atualmente também é aluna do mestrado em Direito Processual na UFES (Universidade Federal do Espírito Santo). Com isso, daremos uma atenção mais completa e pontual ao nosso fórum.

O conteúdo do nosso livro digital será distribuído em **11 aulas**, conforme o seguinte cronograma:



AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 0	Princípios básicos da Administração Pública. Estado, governo e administração pública. Direito Administrativo: origem, conceito, fontes. Lei de Acesso à Informação.	Disponível
Aula 1	Organização administrativa da União: administração direta e indireta. Entidades paraestatais e terceiro setor. Agências executivas. Agências reguladoras.	03/02
Aula 2	Poderes administrativos.	10/02
Aula 3	Atos administrativos	17/02
Aula 4	Licitação Pública.	24/02
Aula 5	Contratos administrativos. Convênios e instrumentos congêneres	02/03
Aula 6	Serviços públicos e regulação estatal. Concessões, permissões e autorizações. Parcerias Público-Privadas. Consórcios-Públicos	09/03
Aula 7	Controle da Administração Pública. Sistemas Administrativos. Responsabilidade civil do Estado.	16/03
Aula 8	Agentes públicos: disposições doutrinárias e constitucionais. Lei nº 8.112/1990 (partes 1 e 2)	23/03
Aula 9	Agentes públicos: disposições doutrinárias e constitucionais. Lei nº 8.112/1990. (parte 3).	30/03
Aula 10	Processo Administrativo Federal. Lei de conflito de interesses (Lei nº 11.813/2013). Improbidade Administrativa.	06/04

Por fim, se você quiser receber dicas diárias de **Direito Administrativo**, siga-me nas redes sociais (não esqueça de habilitar as notificações no Instagram e Youtube, assim você será informado sempre que eu postar uma novidade por lá):



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida

Sem mais delongas, espero que gostem do material e vamos ao nosso curso.

Observação importante: este curso é protegido por direitos autorais (*copyright*), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos. Valorize o trabalho de nossa equipe adquirindo os cursos honestamente através do site Estratégia Concursos ;-)

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:



1) Com o objetivo de *otimizar os seus estudos*, você encontrará, em *nossa plataforma (Área do aluno)*, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como “*Resumos*”, “*Slides*” e “*Mapas Mentais*” dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela *Trilha Estratégica e Monitoria* da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o *melhor caminho* a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a *responder as seguintes perguntas*:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- “*Estou sem tempo e o concurso está próximo!*” Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa “*Comunidade de Alunos*” no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é *exclusiva* para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da “*Monitoria*” também serão respondidas na nossa *Comunidade de Alunos* do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



QUESTÕES PARA FIXAÇÃO

1.1 Princípios

1. (Cespe/MPE PI – 2018) Conforme o regime jurídico administrativo, apesar de assegurada a supremacia do interesse público sobre o privado, à administração pública é vedado ter privilégios não concedidos a particulares.

Comentários

A assertiva está **errada**. A supremacia do interesse público fundamenta a existência das prerrogativas ou poderes especiais da Administração Pública, caracterizando-se pela chamada verticalidade nas relações entre a Administração e o particular. Sendo assim, esse é o princípio que legitima a Administração Pública a ter os privilégios não concedidos aos particulares, quando estamos diante de uma situação na qual o objeto final é o interesse público. Assim, havendo conflito entre o interesse público e os interesses particulares, deverá prevalecer o primeiro.

2. (Cespe/IPHAN - 2018) Maria tomou posse recentemente no IPHAN e ficou responsável por desenvolver um projeto cujo objetivo era restaurar um acervo de pinturas pertencentes ao município do Rio de Janeiro e reformar uma área específica de um museu municipal, para a exposição das pinturas restauradas. Essas pinturas possuem grande valor histórico, artístico e cultural, consideradas peças de grande raridade pelo estilo e método de pintura utilizado. Essa restauração é uma tarefa que somente pode ser realizada por técnico especializado, e há no país somente uma profissional habilitada para o trabalho.

Em relação a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Dado o princípio da legalidade, Maria, como funcionária do IPHAN responsável pelo projeto, só pode fazer o que lhe é permitido de forma expressa por legislação pertinente

Comentários

A assertiva está **correta**. Como servidora pública, Maria deve obedecer ao princípio da legalidade, previsto na CF, art. 37. Assim, está correta a afirmativa. Afinal, de acordo com esse princípio, a Administração Pública somente poderá agir quando houver lei determinando ou autorizando a sua atuação.

3. (Cespe/IPHAN - 2018) Mesmo pertencendo ao quadro da administração indireta, o IPHAN deve obedecer aos preceitos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Comentários



A assertiva está **correta**. Por ser uma autarquia, o IPHAN pertence a administração **indireta** e assim, se enquadra nos ditames da CF, art. 37, qual seja: a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

4. (Cespe/PGE PE - 2018) Considerando a doutrina e o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores acerca do regime jurídico-administrativo e do princípio constitucional da legalidade na administração pública, assinale a opção correta.

- a) O princípio da legalidade veda à administração a prática de atos inominados, embora estes sejam permitidos aos particulares.
- b) Em virtude do princípio da reserva legal, a administração pública deve fazer o que está prescrito em lei e abster-se de atuar quando a lei proibir.
- c) A utilização de prova emprestada nos processos administrativos disciplinares ofende o princípio da legalidade.
- d) Apesar de estar submetida à legalidade estrita, a administração pública poderá interpretar normas de maneira extensiva ou restritiva com relação aos direitos dos particulares quando não existir conteúdo legal expresso.
- e) Aplica-se a teoria do fato consumado no caso de remoção de servidor público para acompanhar cônjuge em virtude de decisão judicial liminar, ainda que a remoção não se ajuste à legalidade estrita.

Comentários

- a) de acordo com o **princípio da legalidade**, a Administração só poderá realizar os atos que possuem previsão legal. Ato “nominado” é aquele ato que possui previsão em lei, estando apto a alcançar determinado fim. Por exemplo: para punir um servidor, a legislação “nomina”, entre outros, o ato de demissão. Logo, é vedado à Administração praticar atos inominados, isto é, atos sem previsão em lei. Por outro lado, ao particular, é possibilitado fazer tudo o que a lei não proíbe. Portanto, está correta a afirmativa – **CORRETA**;
- b) não devemos confundir o princípio da legalidade com o da **reserva legal**. O primeiro determina que a atuação administrativa deve pautar-se na lei em sentido amplo, abrangendo qualquer tipo de norma, desde a Constituição Federal até os atos administrativos normativos (regulamentos, regimentos, portarias etc.). Por outro lado, a reserva legal significa que determinadas matérias devem ser regulamentadas necessariamente por lei formal (lei em sentido estrito – leis ordinárias e complementares) – **ERRADA**;
- c) a admissão da prova emprestada homenageia o princípio da eficiência, já consagrado pela CF, bem como do ponto de vista processual, essa admissão vai ao encontro do princípio da celeridade e economia processual. Ademais, conforme entendimento dos tribunais superiores, a prova emprestada não ofende o princípio da legalidade. Por fim, a utilização desse tipo de prova exige que a produção da prova original tenha ocorrido de forma lícita e que seja concedido o contraditório e a ampla defesa – **ERRADA**;
- d) a interpretação, em relações a direitos, não pode ocorrer de forma restritiva, já que estaria limitando um aspecto definido em lei e, em regra, também não pode ocorrer de forma ampliativa, em virtude da indisponibilidade do interesse público – **ERRADA**;



e) primeiro, precisamos ter em mente que a teoria do fato consumado seria um mecanismo de estabilização de atos ou decisões, em casos excepcionais, nos quais a restauração da estrita legalidade seria faticamente impossível ou, ainda que possível, causaria danos sociais de grande monta e irreparáveis. Em resumo, seria uma espécie de convalidação da situação pelo decurso de longo prazo. Logo, ainda que o fato fosse ilegal, em virtude do longo período de tempo, a Administração não realizaria a anulação, por considerar que o fato “se consumou” pelo tempo.

Todavia, tal teoria, em regra, não se aplica quando o caso tomar por base decisões judiciais de caráter precário. Isso porque, nestas situações, a parte interessada sabe que a questão está sendo discutida judicialmente e que, em qualquer momento, o Poder Judiciário poderá cassar a decisão anterior. Nessa linha, o STJ já entendeu que o fato consumado não se aplica quando houver determinação judicial, de caráter precário, para remover servidor para acompanhar cônjuge (vide art. 36, III, “a”, da Lei 8.112/1990):

A “teoria do fato consumado” não pode ser aplicada para consolidar remoção de servidor público destinada a acompanhamento de cônjuge, em hipótese que não se adequa à legalidade estrita, ainda que tal situação haja perdurado por vários anos em virtude de decisão liminar não confirmada por ocasião do julgamento de mérito.¹

Portanto, se o ato praticado é questionado pela Administração Pública, que, desde o início defende que ele é irregular, não se deve aplicar a teoria do fato consumado, mesmo que tenha transcorrido muitos anos. Nessa hipótese, verificada ou confirmada a ilegalidade, o ato deverá ser desfeito, salvo se tiver havido uma consolidação fática irreversível – por exemplo: o órgão não existe mais na localidade anterior, aí não teria como voltar à situação anterior – **ERRADA**.

5. (Cespe/PC MA - 2018) No exercício do cargo, o servidor público, quando decide entre o honesto e o desonesto, vincula sua decisão à

- a) ética.
- b) impessoalidade.
- c) conveniência.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

Comentários

Vejamos o que indica o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal:

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

¹ EREsp 1.157.628-RJ, 7/12/2016 (Info 598).



O próprio dispositivo indica que, quando se tratar do elemento ético, tem destaque de importância a observação do critério honestidade. Assim, não há dúvidas que, nesse contexto, o servidor vinculará sua decisão à ética, o que nos dá o **gabarito 'A'**. Vamos comentar as demais assertivas:

b) em síntese, o princípio da impessoalidade representa a busca pela finalidade pública, o tratamento isonômico aos administrados, a vedação de promoção pessoal e a necessidade de declarar o impedimento ou suspeição de autoridade que não possua condições de julgar de forma igualitária – **ERRADA**;

c) a conveniência deriva do poder discricionário da Administração, que legitima o gestor público a avaliar a conveniência e a oportunidade de praticar determinado ato administrativo – **ERRADA**;

d) a eficiência diz respeito a uma atuação da administração pública com excelência, fornecendo serviços públicos de qualidade à população, com o menor custo possível (desde que mantidos os padrões de qualidade) e no menor tempo – **ERRADA**;

e) a legalidade indica que é defeso à Administração fazer aquilo que não estiver previsto em lei, ou seja, a Administração só poderá agir quando houver previsão legal – **ERRADA**.

6. (Cespe/Polícia Federal - 2018) A administração pública, além de estar sujeita ao controle dos Poderes Legislativo e Judiciário, exerce controle sobre seus próprios atos. Tendo como referência inicial essas informações, julgue o item a seguir, acerca do controle da administração pública.

O Poder Judiciário tem competência para apreciar o mérito dos atos discricionários exarados pela administração pública, devendo, no entanto, restringir-se à análise da legalidade desses atos.

Comentários

A questão foi uma pegadinha! O Poder Judiciário **não pode apreciar mérito dos atos discricionários**. A banca colocou a pegadinha no final, dizendo que o Judiciário deve se restringir à análise da legalidade, mas o começo está incorreto. Vou reforçar: o final está certinho, mas não há análise de mérito quando se analisa a legalidade, ou seja, há uma contradição na própria questão, o que a tornou **errada**.

Vale lembrar que não podemos confundir “discricionariedade” com mérito. A questão estaria certa se fosse redigida da seguinte forma: “O Poder Judiciário tem competência para apreciar **os atos discricionários** exarados pela administração pública, devendo, no entanto, restringir-se à análise da legalidade desses atos”. Aí estaria tudo certo. Porém, o mérito não é passível de controle judicial.

7. (Cespe/PM AL - 2018) Em respeito ao princípio da publicidade, campanhas de órgãos públicos devem ser realizadas em caráter informativo, educativo ou de orientação social, não podendo nelas constar imagens que possam configurar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de violação do princípio da impessoalidade.

Comentários

O art. 37, caput, da CF determina que, entre outros, aplicam-se à Administração Pública os princípios da impessoalidade e da moralidade. A impessoalidade subdivide-se em várias outras aplicações, como a finalidade pública, a isonomia e a vedação à promoção pessoal.



Nesse contexto, o art. 37, § 1º, da CF, estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

Por conseguinte, o enunciado vai ao encontro do princípio da impessoalidade, estando **correta** a afirmação.

8. (Cespe/TCE PB - 2018) A administração pública pode anular e revogar os seus atos, independentemente de solicitação ao Poder Judiciário. Esse poder-dever está consagrado na Súmula n.º 346 do STF, que afirma que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e na Súmula n.º 473 do STF, que afirma que a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade.

O poder-dever descrito anteriormente corresponde ao princípio da

- a) moralidade administrativa.
- b) supremacia do interesse público.
- c) autotutela.
- d) especialidade.
- e) legalidade.

Comentários

Claramente, estamos diante do princípio da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Ficamos, portanto, com **a letra ‘C’, como gabarito**. Vamos analisar as demais alternativas:

- a) o princípio da moralidade impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta. Dessa forma, além da legalidade, os atos administrativos devem subordinar-se à moralidade administrativa – **ERRADA**;
- b) a supremacia diz respeito às prerrogativas da Administração, quando em prol do interesse público, está em situação de superioridade sobre os interesses do administrado – **ERRADA**;
- d) o princípio da especialidade é aquele que busca assegurar que as entidades administrativas exercerão às atividades previstas em sua lei de criação ou autorização. Isso porque não pode um agente público, por mero ato administrativo, mudar a finalidade de uma entidade administrativa. Por isso que a lei de criação ou autorização deve definir a finalidade da entidade – **ERRADA**;
- e) o princípio da legalidade obriga a Administração a fazer apenas o que está previsto em lei – **ERRADA**;



9. (Cespe/STJ - 2018) A indicação dos fundamentos jurídicos que determinaram a decisão administrativa de realizar contratação por dispensa de licitação é suficiente para satisfazer o princípio da motivação.

Comentários

Os atos administrativos que dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório deverão ser motivados com indicação dos **fatos** e dos **fundamentos jurídicos** . Assim, a indicação dos fundamentos jurídicos não é suficiente, sendo também necessário indicar os fundamentos fáticos (Lei 9.784/99, art. 50). Vale lembrar que, ainda que a questão tenha cobrado tema de licitação, o item trata de forma geral sobre o princípio da motivação, uma vez que se exige a indicação dos pressupostos de fato e de direito. A motivação é a regra, porém existem atos que não precisam de motivação, como a exoneração de ocupante de cargo em comissão. Logo, o item está **incorreto** .

10. (Cespe/EBSERH - 2018) Ao conceder uma dilação do prazo de execução sem justificativa prevista em lei, a fiscalização contraria, entre outros, o princípio da isonomia.

Comentários

A assertiva está **correta** . Uma das vertentes do princípio da isonomia é justamente a vedação a privilégios injustificados. Ademais, a legislação, os regulamentos e os instrumentos convocatórios (como os editais) buscam assegurar a isonomia, na medida em que estabelecem regras impessoais aplicáveis a todos. Logo, quando se concede uma dilação de prazo para uma pessoa, sem previsão em lei, tal privilégio estará ferindo a isonomia, uma vez que não seria de conhecimento de todas as demais pessoas.

11. (Cespe/Polícia Federal - 2018) O poder de autotutela tem fundamento, preponderantemente, nos princípios da legalidade e da preponderância do interesse público e pode ser exercido de ofício quando a autoridade competente verificar ilegalidade em ato de própria administração.

Comentários

Essa é uma questão um pouco mais complicada. Com tranquilidade, podemos afirmar que o princípio da autotutela decorre do princípio da legalidade e, além disso, permite que a Administração, de ofício, anule atos ilegais ou revogue os atos inconvenientes e inoportunos. Até aqui, tudo certo!

O problema trata da parte sobre o princípio da “preponderância do interesse público”.

A doutrina fala em princípio da preponderância dos interesses no sentido de que os serviços de interesse nacional devem ser prestados e regulamentados pela União; os de interesse regional devem ser prestados e regulamentados pelos estados; por fim, os serviços de interesse regional devem ser prestados e regulamentados pelos municípios.

Por esse critério, não há nenhuma correção do princípio com a autotutela.

No entanto, se considerarmos que “preponderância do interesse público” é sinônimo de supremacia do interesse público e que a supremacia fundamenta os poderes da Administração, então podemos concluir



que há uma correção, ainda que pequena, entre o princípio da autotutela e o princípio da supremacia. Aqui, entraria o poder de anular ou revogar os atos administrativos sem precisar do Poder Judiciário para isso.

Como o gabarito foi dado como certo, provavelmente foi esta a linha que o Cespe adotou, ou seja, a autotutela decorre da legalidade (pois a Administração deve assegurar que seus atos sejam praticados conforme a lei) e da preponderância do interesse público (no sentido da supremacia do interesse pública, já que este é um “poder” da Administração).

12. (Cespe/Polícia Federal - 2018) Um servidor público federal determinou a nomeação de seu irmão para ocupar cargo de confiança no órgão público onde trabalha. Questionado por outros servidores, o departamento jurídico do órgão emitiu parecer indicando que o ato de nomeação é ilegal.

O princípio da autotutela permite que o Poder Judiciário intervenha para apreciar atos administrativos que estejam supostamente eivados de ilegalidades.

Comentários

A autotutela não se aplica ao Judiciário (exercendo a função jurisdicional), mas sim à Administração Pública. Logo, o item está **incorreto**.

13. (Cespe/Polícia Federal - 2018) Decorrem do princípio da reserva legal a exigência de que as entidades da administração indireta sejam criadas ou autorizadas por leis específicas e a de que, no caso das fundações, leis complementares definam suas áreas de atuação.

Comentários

O princípio da reserva legal significa que determinadas matérias dependerão de lei formal, ou seja, são as matérias que devem ser disciplinadas em leis ordinárias ou complementares. No caso, a criação de entidades administrativas depende de lei específica para criar ou autorizar e, além disso, a área de atuação das fundações públicas deve ser definida em lei complementar. Portanto, o quesito também está **correto**.

14. (Cespe/IFF - 2018) Os atos da administração pública devem obedecer não somente à lei jurídica, mas também a padrões éticos. Tal característica se refere ao princípio da

- a) finalidade, uma vez que o administrador não pode praticar um ato em interesse próprio.
- b) moralidade, sendo este pressuposto de validade de todo ato da administração pública.
- c) legalidade, pois a ação do administrador público está condicionada aos mandamentos legais e às exigências do bem comum.
- d) eficiência, conforme o qual a atividade administrativa deve apresentar resultados positivos para o serviço público e satisfatório para a coletividade.
- e) indisponibilidade do interesse público, pois o funcionário público deve cuidar dos interesses da coletividade com ética e em obediência à lei.

Comentários



Vamos analisar as assertivas:

a) o **princípio da finalidade** imprime à autoridade administrativa o dever de praticar o ato administrativo com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei (interesse público). Porém, não é este o caso que o enunciado da questão está tratando – **ERRADA**;

b) quando falarmos em algo ético, temos o **princípio da moralidade** como referência, afinal o princípio jurídico da moralidade exige respeito a padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária de boa administração – **CORRETA**;

c) o **princípio da legalidade**, que é uma das principais garantias de direitos individuais, remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei. A alternativa, de forma isolada, até está certa, pois trata do conceito da legalidade. No entanto, a opção não corresponde ao que pede o enunciado – **ERRADA**;

d) o **princípio da eficiência** exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional – **ERRADA**;

e) o princípio da **indisponibilidade do interesse público** aponta que o administrador público, no uso de suas atribuições e em nome do interesse público, submete-se a um conjunto de restrições e limitações, uma vez que não pode dispor dos interesses do povo – **ERRADA**.

15. (Cespe/TJ CE - 2018) Considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa, julgue os itens a seguir.

I – Em obediência ao princípio da legalidade, a vedação à prática do nepotismo no âmbito da administração pública é condicionada à edição de lei formal.

II – A publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, razão pela qual pode caracterizar prática de ato de improbidade administrativa a desobediência ao dever de publicação de atos oficiais.

III – Viola o princípio da isonomia a previsão de critérios discriminatórios de idade em certame de concursos públicos, ressalvados os casos em que a natureza das atribuições do cargo justificar.

IV – O princípio da proteção da confiança legítima não autoriza a manutenção em cargo público de servidor público empossado por força de decisão judicial de caráter provisório posteriormente revista, ainda que decorridos mais de cinco anos da investidura no cargo.

a) I e II.

b) I e III.

c) III e IV.

d) I, II e IV.

e) II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada uma das assertivas:



I – para o STF, os próprios princípios constitucionais vedam a prática do nepotismo e, consequentemente, não é preciso editar uma lei formal para a sua vedação. Por esse motivo, o STF julgou válida uma Resolução do CNJ que vedava o nepotismo e, no mesmo sentido, editou a súmula vinculante 13, entendendo que a vedação para a nomeação de parentes para cargos públicos fundamenta-se diretamente nos princípios constitucionais – **ERRADA**;

II – em geral, a publicidade é fator de eficácia dos atos administrativos, ou seja, é condição para o ato produzir os seus efeitos. Por exemplo: o prazo para a realização de uma licitação só começa a contar do momento da publicação do resumo do instrumento convocatório. Ademais, é correto afirmar que negar publicidade de atos oficiais caracteriza ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (Lei 8.429/92, art. 11, IV) – **CORRETA**;

III – Em regra, não se admite o estabelecimento de critérios genéricos de discriminação em razão da idade, sob pena de ofender o princípio da isonomia. Tais critérios somente podem ser estabelecidos quando limitação se justifique em face da natureza e das atribuições do cargo a ser preenchido (Súmula nº 683/STF) e haja previsão em lei. Portanto, a discriminação pela idade deve observar os princípios da legalidade e da razoabilidade. Daí porque o quesito é certa (em regra, há violação, salvo compatibilidade com as atribuições do cargo) – **CORRETA**;

IV – a teoria do fato consumado decorre da aplicação do princípio da segurança jurídica e defende a manutenção de determinadas situações após o decurso de longo período de tempo. No entanto, o STF entendeu que não é compatível com o regime constitucional de acesso aos cargos públicos a manutenção no cargo, sob fundamento de fato consumado, de candidato não aprovado em concurso, mas que nele tomou posse em decorrência de execução provisória de medida liminar ou outro provimento judicial de natureza precária, que posteriormente foi revogado ou modificado. Explicando melhor: se um candidato é desclassificado de um concurso, mas consegue uma medida liminar para obter o provimento, ele não poderá alegar o fato consumado se perder o processo, ao final do julgamento. Isso porque o candidato já tinha noção de que o provimento era precário, sujeito à revisão ao longo do processo judicial. Daí porque não se pode alegar fato consumado, princípio da segurança jurídica ou proteção da confiança legítima para se manter num cargo cujo provimento decorreu de medida liminar² – **CORRETA**.

Logo, os itens II, III e IV estão certos. Desta forma o gabarito é a **alternativa E**.

16. (Cespe/PGM Manaus - AM - 2018) O princípio da juridicidade, por constituir uma nova compreensão da ideia de legalidade, acarretou o aumento do espaço de discricionariedade do administrador público.

Comentários

A assertiva está **errada**. O **princípio da juridicidade** decorre de uma ampliação do conceito de legalidade. Segundo Di Pietro, por este princípio, **além da submissão à lei, além da submissão à lei, a Administração deverá observar os princípios constitucionais e demais atos normativos**, aumentando a possibilidade de revisão judicial de seus atos. Pela juridicidade, o controle judicial vai além do mero controle de legalidade,

² RE 608482, julgado em 07/08/2014.



abrangendo todo o ordenamento jurídico (leis, atos normativos, princípios, etc.). Consequentemente, a margem de liberdade da Administração fica mais restrita.

17. (Cespe/STJ - 2018) Embora sem previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da confiança relaciona-se à crença do administrado de que os atos administrativos serão lícitos e, portanto, seus efeitos serão mantidos e respeitados pela própria administração pública.

Comentários

A assertiva está **correta**. Ela conceitua corretamente o princípio da proteção à confiança, o qual é aplicado, por exemplo, para assegurar a validade dos atos praticados pelos agentes de fato perante terceiros de boa-fé. Conforme nos ensina Maria Sylvia Di Pietro, “no direito brasileiro não há previsão expressa do princípio da proteção à confiança; pelo menos não com essa designação, o que não significa que ele não decorra implicitamente do ordenamento jurídico. O que está previsto expressamente é o princípio da segurança jurídica”.

Assim, a proteção à confiança, ou confiança legítima, trata do aspecto subjetivo do princípio da segurança jurídica, representando a confiança que os particulares depositam na atuação da Administração. Em geral, os particulares confiam nos agentes públicos, crendo da legalidade dos atos administrativos, daí porque não podem ser prejudicados por uma ilegalidade que não deram causa.

18. (Cespe/STJ - 2018) Situação hipotética: O prefeito de determinado município promoveu campanha publicitária para combate ao mosquito da dengue. Nos panfletos, constava sua imagem, além do símbolo da sua campanha eleitoral. Assertiva: No caso, não há ofensa ao princípio da impessoalidade.

Comentários

A assertiva está **errada**. O ato do prefeito representou clara afronta ao princípio da impessoalidade, o qual proíbe a utilização de símbolos e imagens pessoais nos atos administrativos como forma de promover o agente público. Tal vedação, inclusive, encontra-se expressa na Constituição:

Art. 37. [...] 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Logo, houve ofensa ao princípio da impessoalidade, no sentido da vedação à promoção pessoal.

19. (Cespe/STJ - 2018) Em decorrência do princípio da segurança jurídica, é proibido que nova interpretação de norma administrativa tenha efeitos retroativos, exceto quando isso se der para atender o interesse público.

Comentários

A Lei 9.784/99 preceitua que, nos processos administrativos, deve ser adotada interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, sendo, contudo,



expressamente **vedada aplicação retroativa de nova interpretação**. Nem mesmo o interesse público pode excepcionar essa medida. Por exemplo: se a Administração alterar o seu entendimento sobre o pagamento de um benefício, decidindo cancelar os pagamentos até então realizados, não poderá determinar a devolução do que já foi pago. Note que a devolução atenderia ao interesse público, pois recursos ingressariam nos cofres públicos; no entanto, não será legítima a exigência da devolução. Desta forma, a assertiva está **errada**.

20. (Cespe/STJ - 2018) O princípio da proporcionalidade, que determina a adequação entre os meios e os fins, deve ser obrigatoriamente observado no processo administrativo, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Comentários

O **princípio da proporcionalidade** é um daqueles que se aplica ao processo administrativo. Nessa linha, a Lei do Processo Administrativo dispõe que processo administrativo observará a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público (Lei 9.784/99, art. 2º, § único, VI). Assim, a assertiva está **correta**.

21. (Cespe/TCM BA - 2018) A administração possui posição de superioridade em relação aos administrativos, além de possuir prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Além disso, os assuntos públicos possuem preferência em relação aos particulares. Essas características da administração pública decorrem do princípio da

- a) supremacia do interesse público, previsto expressamente na legislação ordinária.
- b) presunção de legitimidade, previsto implicitamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- c) supremacia do interesse público, previsto implicitamente na Constituição Federal e expressamente na legislação ordinária.
- d) legalidade, previsto expressamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.
- e) segurança jurídica, previsto expressamente na Constituição Federal.

Comentários

A questão foi bastante infeliz, pois possui uma série de imprecisões. Vamos por partes!

O primeiro problema é que há um erro no enunciado ao mencionar “relação aos administrativos”, quando na verdade o avaliador queria dizer “relação aos administrados”. Isso, em si, não chega a prejudicar a avaliação da questão.

Além disso, outro problema é que, analisando as alternativas, somos forçados a concluir que a questão está abordando o **princípio da supremacia** do interesse público. No entanto, o enunciado aborda as “obrigações que não são extensíveis aos particulares”, mas isso não é característica do princípio da supremacia, mas sim do princípio da indisponibilidade. No entanto, em algumas questões, o Cespe já usou o princípio da supremacia abordando genericamente tanto as prerrogativas como as obrigações. Portanto, devemos



lembrar que o princípio da supremacia trata das prerrogativas, enquanto o da indisponibilidade trata das restrições. Mas, genericamente, podemos colocar a supremacia abordando tanto prerrogativas como restrições.

Por fim, o terceiro e último problema é que a banca usou o princípio da supremacia, mas só vamos conseguir chegar a um gabarito se adotarmos um princípio que alguns autores consideram como sinônimo do princípio da supremacia, que é o **princípio do interesse público**.

Agora, vamos analisar as alternativas:

a) a assertiva está correta se considerarmos que o princípio do interesse público está localizado, expressamente, no art. 2º, da Lei 9.784/99. Todavia, a alternativa C é a “mais completa”, considerando que alude a mesma informação desta assertiva, somada ao fato de que tal princípio está indiretamente previsto na Constituição Federal (o que é verdade). Portanto, o item está certo, mas infelizmente teremos que marcá-lo como errado para chegar ao gabarito – **ERRADA**;

b) pelo princípio da presunção de legitimidade os atos presumem-se lícitos, logo não há correlação com o enunciado – **ERRADA**;

c) o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é princípio geral de direito inerente a qualquer sociedade. E a própria condição de sua existência. Está indiretamente previsto na CF, como, por exemplo, os princípios da função social da propriedade, da defesa do consumidor ou do meio ambiente (art. 170, incisos III, V, VI) ou em tantos outros. Afinal, o princípio em causa é um pressuposto lógico do convívio social. Além disso, já comentamos que a sua previsão na lei ordinária é advinda do art. 2º, da Lei 9.784/99, como princípio do interesse público. Por essas razões, esta é a assertiva correta. Tivemos que “forçar um pouco a barra” para chegar ao gabarito. Portanto, essa não é uma boa questão para revisar o tema, já que foi mal elaborada – **CORRETA**;

d) a legalidade está expressamente prevista em ambos (Constituição e legislação), todavia tal princípio remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, ou seja, só pode ser exercido em conformidade com o que é apontado na lei – **ERRADA**;

e) o princípio da segurança jurídica ou da estabilidade das relações jurídicas impede a desconstituição injustificada de atos ou situações jurídicas, mesmo que tenha ocorrido alguma inconformidade com o texto legal durante sua constituição. Trata-se de princípio implícito na Constituição e expresso na legislação ordinária – **ERRADA**.

22. (Cespe/ABIN - 2018) São considerados princípios informativos da atividade administrativa a legalidade e a supremacia do interesse público, sendo o primeiro mencionado na Constituição vigente, e o segundo, fundamentado nas próprias ideias do Estado em favor da defesa, da segurança e do desenvolvimento da sociedade.

Comentários

É muito comum considerar que os **princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público formam a base do regime jurídico administrativo**. Porém, comentamos em nossas aulas que Maria Di Pietro considera que a base da atividade administrativa é formada pelos **princípios da legalidade e da supremacia**



do interesse público. A legalidade serve de instrumento de proteção da sociedade, ditando as formas de atuação da Administração e protegendo a população dos abusos do Estado; já o princípio da supremacia fundamenta os poderes especiais do Estado, utilizados quando há um conflito entre um interesse meramente individual e o interesse da coletividade. Com efeito, o princípio da legalidade está previsto expressamente no art. 37 da Constituição Federal, enquanto o princípio da supremacia é um princípio implícito, que decorre da própria razão de ser do Estado, fundamentando-se nas regras de convívio em sociedade. Por fim, quando uma questão fala em “princípio informativo” significa que ele é “aplicável”. Logo, o enunciado está afirmando que os princípios da legalidade e da supremacia se aplicam à atividade administrativa, o que está plenamente **correto**.

23. (Cespe/ABIN - 2018) O núcleo do princípio da eficiência no direito administrativo é a procura da produtividade e economicidade, sendo este um dever constitucional da administração, que não poderá ser desrespeitado pelos agentes públicos, sob pena de responsabilização pelos seus atos.

Comentários

O princípio da eficiência exige que a Administração e os agentes públicos atuem com rendimento. Assim, será possível produzir mais utilizando menos recursos. Trata-se, ademais, de um dever constitucional, tanto que o princípio consta expressamente no art. 37, *caput*, da CF. Além disso, os agentes públicos que não observarem o dever de eficiência podem ser responsabilizados civil e administrativamente. Nessa linha, a própria Constituição prevê a realização do controle de **economicidade** por intermédio do controle interno e externo (art. 70). Se um agente público, por exemplo, tiver uma conduta antieconômica, poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle. Desta forma, a assertiva está **correta**.

24. (Cespe/SEFAZ RS - 2018)

A previsão em lei de cláusulas exorbitantes aplicáveis aos contratos administrativos decorre diretamente do princípio da

- a) publicidade.
- b) moralidade.
- c) legalidade.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

Comentários

Devemos saber que as **cláusulas exorbitantes**, também chamadas de cláusulas de privilégio, são cláusulas dos contratos administrativos que extrapolam, exorbitam, ultrapassam os limites aceitáveis no âmbito dos contratos de direito privado. Essas cláusulas garantem à Administração algumas prerrogativas, dando a ela tratamento desigual. Por exemplo: a prerrogativa de alterar unilateralmente um contrato, aplicar sanções e fiscalizar a sua execução são exemplos de cláusulas exorbitantes. Por isso, podemos concluir que tal prerrogativa decorre do princípio da **supremacia do interesse público**, que preconiza a prevalência do interesse público sobre o interesse particular, dotando a administração pública de determinadas prerrogativas com o objetivo de fazer valer o interesse público. Logo, os contratos administrativos são



“verticalizados”, pois a Administração encontra-se em “posição superior” à outra parte do contrato. Daí o gabarito ser a **letra E**.

No entanto, precisamos ter cuidado para não confundir com o princípio da legalidade, já que o enunciado traz os dizeres “a previsão em lei”. Note que o cerne da questão não era a previsão em lei, mas sim as **cláusulas exorbitantes**. Por isso que a letra E é mais adequada para o caso.

25. (Cespe/STM - 2018) O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à obrigação de que a autoridade pública não dispense os preceitos éticos, os quais devem estar presentes em sua conduta.

Comentários

O princípio que exige atuação conforme preceitos éticos é o da moralidade. O princípio da impessoalidade, por sua vez, exige que a atuação administrativa tenha como foco a finalidade pública, com atuações isonômicas e sem promoção pessoal de autoridades. Desta forma, a assertiva está **errada**.

26. (Cespe/STM - 2018) Embora não estejam previstos expressamente na Constituição vigente, os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica devem orientar a atividade da administração pública.

Comentários

A assertiva está **correta**. Apenas o LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) está presente expressamente na Constituição Federal. Todos os demais princípios são considerados implícitos (quando o parâmetro é a Constituição). Assim, os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica realmente não constam expressamente no texto constitucional, mas orientam a atuação administrativa.

27. (Cespe/PC MA - 2018) A conduta do agente público que busca o melhor desempenho possível, com a finalidade de obter o melhor resultado, atende ao princípio da

- a) eficiência.
- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) moralidade.
- e) publicidade.

Comentários

Questão muito tranquila. Sabemos que tal princípio é o da eficiência, previsto expressamente no art. 37 da CF. Esse princípio é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução de resultados, qualidade e rendimento necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. Portanto, nosso **gabarito é a letra A**.



28. (Cespe/PC MA - 2018) O preenchimento de cargos públicos mediante concurso público, por privilegiar a isonomia entre os concorrentes, constitui expressão do princípio constitucional fundamental

- a) federativo.
- b) da eficiência.
- c) da separação de poderes.
- d) do valor social do trabalho.
- e) republicano.

Comentários

A questão é bastante interessante e foge ao “comum” das questões de direito administrativo. Primeiramente, quando falamos em concurso público, normalmente vinculamos isso aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da indisponibilidade do interesse público. No entanto, nenhum desses princípios está entre as alternativas. Então, teremos que partir para outra análise.

O princípio da eficiência também tem correlação com a exigência de concurso público, uma vez que permite a seleção, pelo menos em tese, de candidatos mais capacitados. No entanto, o enunciado da questão não direcionou para esse aspecto. A ênfase do enunciado foi para o cumprimento da isonomia. Logo, o enunciado não tratou da seleção dos melhores candidatos, mas sim do próprio cumprimento da isonomia. Logo, também podemos eliminar a letra B.

Nesse contexto, devemos entender que desde a edição da Constituição da Federal de 1988, efetivou-se o **princípio republicano**, que significa que o patrimônio público é do povo (*res* = coisa; *publica* = povo -> coisa do povo). Logo, uma autoridade não pode contratar quem desejar, para isso terá que fazer concurso público, oportunizando condições de igualdade para todos os candidatos. Logo, o **gabarito é a letra E**.

Vamos analisar as outras opções:

- a) o fato de o Estado Brasileiro ser dividido em federações autônomas não guarda nenhuma relação com o concurso público – **ERRADA**;
- b) a questão explora o quesito "isonomia entre os concorrentes" e não a qualidade do servidor contratado – **ERRADA**;
- c) da mesma forma, a separação dos poderes não guarda nenhuma relação com o concurso público, até porque todos são obrigados a promover concurso – **ERRADA**;
- d) o valor social do trabalho é um aspecto mais geral, aplicável a todos os trabalhadores, e não apenas àqueles que ingressam no serviço público – **ERRADA**.

29. (Cespe/CGM João Pessoa - PB - 2018) Decorre do princípio de autotutela o poder da administração pública de rever os seus atos ilegais, independentemente de provocação.

Comentários



O **princípio da autotutela** estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Desta forma, a assertiva está **correta**.

30. (Cespe/CGM João Pessoa - PB - 2018) O princípio da eficiência determina que a administração pública direta e indireta adote critérios necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a maior rentabilidade social.

Comentários

O princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal. Nesse sentido, economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos por referido princípio. Desta forma, a assertiva está **correta**.

31. (Cespe/PGE AM Manaus - 2018) Um dos aspectos da constitucionalização do direito administrativo se refere à releitura dos seus institutos a partir dos princípios constitucionais.

Comentários

A constitucionalização do Direito Administrativo é um fenômeno muito analisado pela Prof. Maria Di Pietro. A autora vê este fenômeno por dois sentidos: (a) elevação, ao nível constitucional, de matérias antes tratadas por legislação infraconstitucional; e (b) irradiação dos efeitos das normas constitucionais por todo o sistema jurídico. São exemplos do primeiro caso o tratamento na Constituição de vários aspectos sobre os agentes públicos (regras sobre contratação, regime jurídico, aposentadoria, remuneração, etc.), normas sobre organização administrativa (exemplo: criação de organizações administrativas), entre outras situações.

O segundo sentido de constitucionalização do Direito Administrativo produziu reflexos intensos sobre o **princípio da legalidade** (que resultou consideravelmente ampliado) e a **discricionariedade** (que resultou consideravelmente reduzida). A legalidade foi ampliada porque o seu alcance vai bem além da lei em sentido estrito, alcançando todo o ordenamento jurídico. A discricionariedade reduziu porque o Judiciário poderá exercer controles com base em outras normas ou em princípios, diminuindo assim a liberdade da Administração.

Sendo assim, **a questão está correta** pois a constitucionalização de princípios e valores passou a orientar a atuação dos três Poderes do Estado, inclusive, no âmbito do direito administrativo.

32. (Cespe/TCE PE - 2017) Em razão do princípio do interesse público, não é possível que o poder público atenda aos interesses privados não estatais.



Comentários

O princípio do interesse público nada mais é do que o princípio da finalidade, segundo o qual a atuação administrativa deve ter como fim o interesse da coletividade. Dessa forma, um ato praticado com fins diversos, buscando primariamente prejudicar ou beneficiar particulares, será considerado um ato ilegal.

Ocorre, todavia, que vários atos administrativos têm como fim o interesse público, mas ao mesmo tempo beneficiam particulares. Por exemplo: a concessão de um alvará de funcionamento de um estabelecimento comercial atende ao interesse público, na medida em que observa os princípios da ordem econômica, podendo gerar emprego e renda para a população; por outro lado, também atende aos desejos do empresário, que mais do que qualquer um quer ver o seu estabelecimento em funcionamento.

O que não pode ocorrer, todavia, é um ato beneficiar primariamente particulares em detrimento do interesse da coletividade. Por exemplo: a concessão de um alvará de funcionamento do estabelecimento comercial de um amigo do prefeito, em condições que não observem o plano diretor do município, prejudicando a população local, viola o princípio da legalidade e também do interesse público, já que buscou beneficiar o amigo do prefeito em conflito com o interesse da coletividade definido na lei.

Assim, **o quesito está incorreto**, é possível atender aos interesses privados não estatais sem violar o princípio do interesse público, desde que o atendimento desses interesses também atenda aos interesses da coletividade e esteja em consonância com as previsões legais.

33. (Cespe/SERES PE - 2017) Secretário de justiça e direitos humanos de determinado estado da Federação que publicar uma portaria e, na semana seguinte, revogá-la, em nova publicação, terá praticado ato revogatório com base no princípio da

- a) indisponibilidade.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

Comentários

A Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, revogando os inconvenientes e inoportunos e anulando os ilegais. Trata-se da aplicação do **princípio da autotutela (alternativa C)**.

Vejamos as demais alternativas:

a) o princípio da indisponibilidade representa as sujeições que a Administração se submete, o que implica, entre outras coisas, a necessidade de realizar concurso para contratação de pessoal e de observar as restrições legais para alienar bens – **ERRADA**;

b) o princípio da moralidade exige a atuação honesta dos agentes públicos – **ERRADA**;



d) o princípio da eficiência exige que a Administração e os agentes públicos atuem com rendimento e qualidade – **ERRADA**;

e) o princípio da supremacia trata das prerrogativas que a Administração dispõe para cumprir as suas finalidades, como a possibilidade de constituir obrigações de forma unilateral ou de desapropriar bens, entre outras medidas em que se impõe o poder extroverso do Estado – **ERRADA**.

34. (Cespe/TRE BA - 2017) Determinado município, após celebrar com particulares contratos de promessa de venda e compra de glebas de sua propriedade, passou, sob a gestão do novo prefeito, a promover anulações contratuais porque os parcelamentos pactuados não estariam regularizados por não atenderem a requisitos legais.

Nessa situação hipotética, para obstar a pretensão do município, será adequado que o particular prejudicado invoque, em seu favor, o princípio da

- a) igualdade.
- b) continuidade dos serviços públicos.
- c) proporcionalidade.
- d) moralidade.
- e) confiança legítima.

Comentários

A questão trata de uma situação em que o município firmou contratos na gestão de um prefeito e depois desfez esses contratos na gestão do prefeito subsequente. Nessa situação, podemos ter uma ofensa ao princípio da confiança legítima, na medida em que os particulares acreditavam na legalidade dos atos emanados na gestão anterior e, por isso, se atuaram de boa-fé, não poderiam ser prejudicados pela Administração. Logo, **o gabarito é a letra E**.

As demais opções estão incorretas, conforme vamos analisar a seguir:

a) o princípio da igualdade é uma aplicação do princípio da impessoalidade, exigindo que a Administração não favoreça ou desfavoreça indevidamente determinadas pessoas; logo, só serão aceitas discriminações fundamentadas na lei e no interesse público, como ocorre com as medidas afirmativas (cotas em concursos, por exemplo) – **ERRADA**;

b) o princípio da continuidade exige que os serviços públicos sejam prestados continuamente, sem interrupções. Dessa forma, o serviço somente poderá ser paralisado em situações excepcionais, como nos casos de emergência e de necessidade de manutenção – **ERRADA**;

c) o princípio da proporcionalidade é utilizado como referência no controle de atos que impliquem limitações. Assim, qualquer limitação deve ter adequação entre os meios e os fins – exemplo: uma sanção será mais grave quanto mais grave for a infração cometida – **ERRADA**;

d) pelo princípio da moralidade, os agentes públicos devem ter condutas éticas, honestas, pautadas na boa-fé – **ERRADA**.



35. (Cespe/TRE BA - 2017) Agente público que se utiliza de publicidade governamental com a finalidade exclusiva de se promover viola o princípio da

- a) eficiência.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) publicidade.
- e) motivação.

Comentários

A vedação a promoção pessoal costuma ser associada a dois princípios: (i) da impessoalidade; (ii) da moralidade. A violação ao princípio da impessoalidade surge porque a atuação da Administração é sempre imputada ao órgão ou ao ente no qual o agente atua. Assim, o agente não pode se promover às custas do órgão ente público.

A violação ao princípio da moralidade surge porque não é ético por parte do agente público se utilizar da máquina pública para obter benefícios pessoais se promovendo.

Como não há o princípio da impessoalidade entre as alternativas, **o nosso gabarito é a letra B** (moralidade).

Alguns alunos costumam associar essa vedação ao princípio da publicidade. Mas isso está errado! A violação ao princípio da publicidade ocorre quando não se dá transparência a um ato ou informação que deveria ser divulgado. Por outro lado, utilizar a publicidade oficial para se promover representa ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

36. (Cespe/TRE PE - 2017) O princípio da razoabilidade

- a) se evidencia nos limites do que pode, ou não, ser considerado aceitável, e sua inobservância resulta em vício do ato administrativo.
- b) incide apenas sobre a função administrativa do Estado.
- c) é autônomo em relação aos princípios da legalidade e da finalidade.
- d) comporta significado unívoco, a despeito de sua amplitude, sendo sua observação pelo administrador algo simples.
- e) pode servir de fundamento para a atuação do Poder Judiciário quanto ao mérito administrativo.

Comentários

a) o princípio da razoabilidade possui várias aplicações, inserindo-se na análise dos atos administrativos para verificar se as decisões são aceitáveis do ponto de vista do “homem médio”. Por exemplo: é aceitável instituir uma idade máxima para um concurso de policial militar? Se a resposta for positiva, podemos dizer que tal restrição é razoável. Com efeito, o ato que se mostrar desarrazoado (não aceitável) será um ato viciado, ou seja, será ilegal, devendo ser anulado – **CORRETA**;



b) o princípio da razoabilidade informa não só a função administrativa, como também a função legislativa e jurisdicional, pois permite que uma lei desarrazoada (por exemplo: uma lei que implique limitações exageradas para o ingresso em determinado cargo público) seja considerada inconstitucional pelo Poder Judiciário – **ERRADA**;

c) de acordo com Bandeira de Mello (2014, p. 81), o princípio da razoabilidade “descende também do princípio da legalidade”. Tais princípios estão interligados, motivo pelo qual um ato que seja desarrazoado será também ilegal, devendo ser anulado – **ERRADA**;

d) certamente a interpretação do que é ou não razoável não é uma tarefa tão simples. Uma restrição pode ser considerada razoável para um agente público, mas não para outro. Então, não podemos afirmar que a razoabilidade configura significado “unívoco” nem que a sua observação seja tão simples – **ERRADA**;

e) o princípio da razoabilidade permite que o Poder Judiciário analise os atos administrativos discricionários, buscando verificar se não ocorreram exageros. Porém, ao considerar o ato desarrazoado, o Judiciário não estará invadindo o mérito do ato, mas sim verificando a sua legalidade, uma vez que uma sanção ou restrição desarrazoada/desproporcional é praticada com abuso, o que configura uma ilegalidade – **ERRADA**.

37. (Cespe/PC GO - 2017 – adaptada) Em relação aos princípios expressos e implícitos da administração pública, assinale a opção correta.

a) O princípio da legalidade, quando aplicável ao direito privado, institui um critério de subordinação à lei, a denominada regra da reserva legal.

b) O princípio da legalidade, previsto na Constituição Federal de 1988 (CF), não possui quaisquer restrições excepcionais.

c) Respeitado o que dispuser a *intentio legis* (vontade da lei), compete ao órgão da administração pública a livre interpretação do que seja interesse público.

d) A proibição da atuação do administrador de forma despropositada ou *tresloucada* é também conhecida doutrinariamente como princípio da proibição dos excessos.

e) A prerrogativa da administração pública de desapropriar ou estabelecer restrição a alguma atividade individual decorre do princípio da autotutela.

Comentários

A questão foi adaptada, pois a alternativa com o gabarito teve um erro de digitação que implicou na nulidade da questão. Nesta nossa versão, o erro foi corrigido e, por isso, conseguimos “aproveitar” mais este exercício. Vamos lá:

a) no direito privado, o princípio da legalidade representa a ideia de autonomia de vontade, segundo o qual “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (CF, art. 5º, II). Logo, se não houver lei, o particular poderá agir livremente. A regra da reserva legal, por sua vez, significa que a regulamentação de determinadas matérias deverá ocorrer necessariamente por lei. A questão tratou, portanto, da autonomia da vontade e não da reserva legal – **ERRADA**;

b) de acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da legalidade possui três restrições excepcionais (ou exceções): (i) medida provisória; (ii) estado de defesa; (iii) estado de sítio – **ERRADA**;



c) um dos pilares do regime jurídico-administrativo é o princípio da indisponibilidade, pela Administração dos interesses públicos. Dessa forma, ensina Bandeira de Mello que os interesses qualificados como próprios da coletividade não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, pois são inapropriáveis. Dessa forma, o próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, devendo atuar em estrita conformidade com o que dispuser a intentio legis. Logo, com base no princípio da indisponibilidade (e também da legalidade), o interesse público é aquele previsto em lei, não cabendo ao órgão a livre interpretação de seu conceito – **ERRADA**;

d) Hely Lopes Meirelles, ao falar dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, dispõe o seguinte:

Sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

Já Fernanda Marinela, dispondo sobre o princípio da razoabilidade, ensina que “tal princípio proíbe a atuação do administrador de forma despropositada ou tresloucada, quando, com a desculpa de cumprir a lei, age de forma arbitrária e sem qualquer bom senso. Trata-se do princípio da proibição de excessos”.³

Logo, o item está CORRETO.

Cumpra observar que, na redação original, a banca utilizou a expressão “administrado” no lugar de “administrador”. Por esse motivo, a questão original foi anulada.

e) a possibilidade de desapropriar ou estabelecer restrições decorre, entre outros, do princípio da supremacia do interesse público – **ERRADA**.

38. (Cespe/TRT 7 - 2017) O princípio que rege a administração pública, expressamente previsto na Constituição Federal de 1988, e que exige dos agentes públicos a busca dos melhores resultados e um menor custo possível, é o da

- a) moralidade.
- b) eficiência.
- c) legalidade.
- d) impessoalidade.

Comentários

Os princípios constitucionais expressos formam o mnemônico LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Este último se apresenta em dois aspectos: (i) na forma de organização da estrutura administrativa, que deve buscar uma estrutura mais enxuta e descentralizada; (ii) na forma de atuação dos agentes públicos, que devem buscar sempre a excelência, prestando serviços com qualidade, zelo e rendimento para atender às necessidades da população. Dessa forma, a questão trata do princípio da eficiência. Logo, o **gabarito é a alternativa B**.

³ Marinela, 2014, p. 55.



39. (Cespe/TRF 1 - 2017) Sérgio foi reprovado em concurso público, mas, por força de decisão liminar obteve sua nomeação e tomou posse no cargo pretendido. Seis anos depois, a medida foi revogada por decisão judicial definitiva e Sérgio foi exonerado pela administração. Nessa situação, ao exonerar Sérgio a administração violou o princípio da proteção da confiança legítima.

Comentários

A assertiva está **errada**. O princípio da confiança legítima representa o aspecto subjetivo do princípio da segurança jurídica. Assim, ele representa a confiança que os administrados possuem em relação à regularidade e, por conseguinte, à manutenção dos atos emanados do poder público.

Contudo, no caso da questão, não há ofensa ao princípio da confiança legítima, uma vez que o provimento ocorreu mediante decisão judicial precária. Nesse caso, o ex-servidor tinha ciência de que, ao final do processo, o ato de provimento poderia ser revisto pelo Poder Judiciário.

40. (Cespe/TRF 1 - 2017) Para os autores que defendem o princípio da subsidiariedade, a atividade pública tem primazia sobre a iniciativa privada, devendo o ente particular se abster de exercer atividades que o Estado tenha condições de exercer por sua própria iniciativa e com seus próprios recursos.

Comentários

Esse não é um princípio que costuma ser estudado em Direito Administrativo, mas como apareceu em prova vamos analisar a resposta. O princípio da subsidiariedade tem aplicação nas teorias liberais, no sentido de que o Estado só deve atuar nas áreas em que a iniciativa privada não seria capaz de satisfazer as necessidades da população. Logo, a questão inverteu a aplicação deste princípio, a assertiva está **errada**.

41. (Cespe/TCE SC - 2016) De acordo com a jurisprudência do STF, em exceção ao princípio da publicidade, o acesso às informações referentes às verbas indenizatórias recebidas para o exercício da atividade parlamentar é permitido apenas aos órgãos fiscalizadores e aos parlamentares, dado o caráter sigiloso da natureza da verba e a necessidade de preservar dados relacionados à intimidade e à vida privada do parlamentar.

Comentários

Essa questão dava para responder com a intuição. A regra é a transparência, ressaltando-se o sigilo somente para os casos imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII).

Nesse contexto, o STF decidiu que:

*“Ato que indefere acesso a documentos relativos ao pagamento de verbas públicas. (...) A regra geral num Estado Republicano é a da total transparência no acesso a documentos públicos, sendo o sigilo a exceção. (...) **As verbas indenizatórias para exercício da atividade parlamentar têm natureza pública, não havendo razões de segurança ou de intimidade que justifiquem genericamente seu caráter sigiloso.**” (MS 28.178, rel. min. Roberto Barroso, julgamento em 4-3-2015, Plenário, DJE de 8-5-2015.)*



Logo, as informações sobre verbas indenizatórias para o exercício de atividade parlamentar devem ser divulgadas. Desta forma, a assertiva está **errada**.

42. (Cespe/TCE SC - 2016) O Tribunal de Contas de determinado estado da Federação, ao analisar as contas prestadas anualmente pelo governador do estado, verificou que empresa de publicidade foi contratada, mediante inexigibilidade de licitação, para divulgar ações do governo. Na campanha publicitária promovida pela empresa contratada, constavam nomes, símbolos e imagens que promoviam a figura do governador, que, em razão destes fatos, foi intimado por Whatsapp para apresentar defesa. Na data de visualização da intimação, a referida autoridade encaminhou resposta, via Whatsapp, declarando-se ciente. Ao final do procedimento, o Tribunal de Contas não acolheu a defesa do governador e julgou irregular a prestação de contas.

Dado o teor da campanha publicitária, é correto inferir que, na situação, se configurou ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Comentários

O art. 37, *caput*, da Constituição Federal determina que, entre outros, aplicam-se à administração pública os princípios da impessoalidade e da moralidade. A impessoalidade subdivide-se em várias outras aplicações, como a finalidade pública, a isonomia e a vedação à promoção pessoal.

Nesse contexto, o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

Por conseguinte, o ato infringiu o princípio da impessoalidade.

Além disso, também podemos dizer que se trata de um ato imoral, uma vez que se utilizar do aparato do Estado para se promover fere a ética e os bons costumes. Logo, a afirmativa está correta.

Vale reforçar: a violação aplica-se mais ao princípio da impessoalidade, mas também podemos dizer que o ato infringiu outros princípios, como a moralidade. Desta forma, a assertiva está **correta**.

43. (Cespe/INSS - 2016) Na análise da moralidade administrativa, pressuposto de validade de todo ato da administração pública, é imprescindível avaliar a intenção do agente.

Comentários

Segundo a Prof.^a Maria Di Pietro, a imoralidade resulta do próprio objeto do ato, não sendo preciso penetrar na análise da intenção do agente. Assim, um ato pode ser imoral, mesmo que não fosse a intenção do agente cometer qualquer imoralidade.

A imoralidade, por conseguinte, ocorre quando o conteúdo do ato é considerado, pelo senso comum, como desonesto, desequilibrado, injusto, não ético. Logo, não é necessário analisar a intenção do agente, mas sim o conteúdo do ato para dizer se ele é imoral. Desta forma, a assertiva está **errada**.



44. (Cespe/INSS - 2016) Em decorrência do princípio da impessoalidade, as realizações administrativo-governamentais são imputadas ao ente público e não ao agente político.

Comentários

A assertiva está **correta**. Uma das aplicações do princípio da impessoalidade fundamenta a imputação das realizações do governo ao ente público e não aos seus agentes. Por isso, uma autoridade administrativa não pode promover-se pessoalmente às custas da estrutura administrativa, pois as políticas públicas são imputadas ao órgão/entidade e não aos seus agentes.

45. (Cespe/TRE PI - 2016) Assinale a opção correta no que se refere ao princípio da continuidade na administração pública.

a) A delegação de ato administrativo decorre do poder disciplinar, propiciando a continuidade do serviço público por viabilizar a manutenção do funcionamento de órgãos e entidades, mesmo durante impedimentos temporários dos agentes originalmente competentes para a prática do ato.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo representa um contraponto à possibilidade de alteração unilateral do contrato pela administração pública, funcionando como mecanismo de garantia da continuidade do serviço público contratado.

c) A continuidade do serviço público afasta a possibilidade de o contratado opor à administração a exceção do contrato não cumprido.

d) O princípio da continuidade do serviço público não impede a suspensão do fornecimento de energia elétrica, ainda que se trate de iluminação pública.

e) Embora o direito de greve seja assegurado constitucionalmente aos servidores públicos, a falta de norma federal regulamentadora desse dispositivo, que garanta a continuidade do serviço público, torna ilícito o exercício desse direito.

Comentários

A resposta dessa questão exige conhecimentos que vão um pouco além daquilo que vimos nesta aula, pois envolve outros assuntos do Direito Administrativo. Assim, se você teve muita dificuldade, não se preocupe, pois vamos explicar tudinho abaixo! ;)

a) a delegação, a suplência e a substituição são formas de assegurar que as funções públicas sejam desempenhadas mesmo durante o afastamento do titular (férias, vacância temporária, etc.). Logo, de fato a delegação relaciona-se com a continuidade dos serviços públicos. Entretanto, a delegação decorre do poder hierárquico e não do poder disciplinar – **ERRADA**;

b) os contratos administrativos podem ser alterados unilateralmente pela Administração. Contudo, as alterações unilaterais não podem modificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, justamente porque o poder público não pode tornar o contrato financeiramente inviável, ensejando a sua interrupção. Portanto, a vedação da alteração unilateral do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorre, dentre outros, do princípio da continuidade dos serviços públicos – **CORRETA**;

c) a cláusula da exceção do contrato não cumprido é uma previsão implícita dos contratos em geral, segundo o qual uma parte poderá opor-se ao cumprimento do contrato quando a outra deixar de cumprir com as



suas obrigações. Nos contratos administrativos, há um impedimento relativo de se opor tal exceção, em decorrência do princípio da continuidade dos serviços públicos. Entretanto, não se trata de uma vedação absoluta, não é um “afastamento”, mas apenas um condicionamento maior. Assim, se a Administração não cumprir com suas obrigações, o particular ficará obrigado a cumprir com o contrato por algum tempo – na Lei 8.666/1993, o particular deve continuar cumprindo o contrato até 90 dias de atraso dos pagamentos (art. 78, XV). Em resumo, a alternativa é errada, pois não há “afastamento” da oposição, mas apenas uma limitação maior – **ERRADA**;

d) o princípio da continuidade do serviço público impede, como regra, a suspensão dos serviços públicos, como o de fornecimento de energia elétrica. Contudo, poderá ocorrer a interrupção do serviço, em situação de emergência ou, se houver aviso prévio, por razões de ordem técnica, de segurança das instalações ou por inadimplemento do usuário – **ERRADA**;

e) de fato, o direito de greve carece de regulamentação específica. Todavia, o STF determinou a aplicação das normas trabalhistas sobre a greve até que seja editada a lei regulamentando o direito dos servidores. Logo, o exercício do direito de greve, em regra, é lícito – **ERRADA**.

46. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) A respeito dos princípios da administração pública, assinale a opção correta.

a) Decorre do princípio da hierarquia uma série de prerrogativas para a administração, aplicando-se esse princípio, inclusive, às funções legislativa e judicial.

b) Decorre do princípio da continuidade do serviço público a possibilidade de preencher, mediante institutos como a delegação e a substituição, as funções públicas temporariamente vagas.

c) O princípio do controle ou tutela autoriza a administração a realizar controle dos seus atos, podendo anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de decisão do Poder Judiciário.

d) Dado o princípio da autotutela, a administração exerce controle sobre pessoa jurídica por ela instituída, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.

e) Em decorrência do princípio da publicidade, a administração pública deve indicar os fundamentos de fato e de direito de suas decisões.

Comentários

a) não é muito comum se falar em princípio da hierarquia. Mesmo assim, a hierarquização é característica da função administrativa. Dessa forma, não há hierarquia no exercício das funções legislativa e judiciária típicas. Por exemplo: não há hierarquia entre um deputado e o presidente da Câmara, mas apenas uma relação funcional; da mesma forma, não há hierarquia entre um juiz e um desembargador – aquele não deve obediência hierárquica a este – **ERRADA**;

b) segundo a Prof.ª Maria Di Pietro, o princípio da continuidade tem as seguintes consequências: (i) proibição de greve dos servidores públicos (não é uma vedação absoluta); (ii) necessidade de institutos como a suplência, a delegação e a substituição para preencher as funções públicas temporariamente vagas; (iii) impossibilidade, para quem contratada com a Administração, de invocar a cláusula da exceção do contrato não cumprido (também não é uma vedação absoluta); (iv) possibilidade de a Administração utilizar os equipamentos e instalações da empresa com que ela contrata; (v) encampação da concessão de serviço



público. Como se vê, a delegação e a substituição encontram respaldo no princípio da continuidade – **CORRETA**;

c) e d) as alternativas inverteram os conceitos. O princípio do controle ou tutela representa a possibilidade de a Administração direta exercer o controle sobre as entidades administrativas, buscando garantir o cumprimento de suas finalidades; por outro lado, o princípio da autotutela permite que a Administração controle seus próprios atos, revogando os inconvenientes e inoportunos e anulando os ilegais, sem necessidade de prévia autorização judicial – **ERRADAS**;

e) indicação dos fundamentos de fato e de direito que levaram à prática de um ato representa o princípio da motivação – **ERRADA**.

47. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

a) Em decorrência do princípio da hierarquia, nega-se o direito de greve e de livre associação sindical para funcionários do Poder Judiciário.

b) Em decorrência do princípio da legalidade, é permitido ao agente público praticar atos administrativos que não sejam expressamente proibidos pela lei.

c) A observância dos princípios da eficiência e da legalidade é obrigatória apenas à administração pública direta.

d) A proibição de nomear parentes para ocupar cargos comissionados na administração pública é expressão da aplicação do princípio da moralidade.

e) O princípio da publicidade não está expressamente previsto na CF.

Comentários

a) o direito de greve e de livre associação sindical é assegurado aos servidores públicos. Tal direito está pendente de regulamentação, motivo pelo qual o STF determinou a aplicação da legislação trabalhista. Todavia, o STF tem demonstrado algumas restrições ao exercício de greve, principalmente para a polícia civil. Em um julgamento do STF, até houve a menção sobre uma privação do direito de greve para as categorias “que exercem atividades relacionadas com a manutenção da ordem pública e a segurança pública, a administração da Justiça, as carreiras de Estado, cujos membros exercem atividades indelegáveis, inclusive as de exação tributária, e a saúde pública”. Todavia, não dá para dizer que esse é um entendimento consolidado, motivo pelo qual não podemos afirmar categoricamente que os servidores do Poder Judiciário não podem fazer greve. Além disso, o direito à associação sindical é assegurado pela Constituição da República – **ERRADA**;

b) em decorrência do princípio da legalidade, os agentes públicos somente podem fazer aquilo que está previsto em lei. O caso descrito na alternativa é a aplicação da legalidade para os administrados, que podem fazer tudo o que não estiver proibido em lei (autonomia da vontade) – **ERRADA**;

c) os princípios constitucionais expressos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) aplicam-se a toda a Administração Pública (direta e indireta, de todos os entes da Federação e de todos os Poderes) – **ERRADA**;



d) a proibição de nomear parentes para ocupar cargos comissionados na Administração decorre da Súmula Vinculante nº 13, editada com fundamento no princípio constitucional da moralidade – **CORRETA**;

e) de graça! O princípio da publicidade é um dos princípios constitucionais expressos – **ERRADA**.

48. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) A respeito dos princípios da administração pública, assinale a opção correta.

a) Em decorrência do princípio da autotutela, apenas o Poder Judiciário pode revogar atos administrativos.

b) O princípio da indisponibilidade do interesse público e o princípio da supremacia do interesse público equivalem-se.

c) Estão expressamente previstos na CF o princípio da moralidade e o da eficiência.

d) O princípio da legalidade visa garantir a satisfação do interesse público.

e) A exigência da transparência dos atos administrativos decorre do princípio da eficiência.

Comentários

a) o Poder Judiciário, no exercício de sua função típica, não pode revogar atos praticados pela Administração, pois não pode exercer o controle de mérito dos atos administrativos. O Judiciário somente pode revogar quando exercer a função administrativa, ou seja, quando estiver atuando como “Administração Pública”. Por isso que se afirma que somente a Administração Pública pode revogar seus atos – **ERRADA**;

b) o princípio da indisponibilidade e o da supremacia tratam de coisas distintas. Aquele representa as sujeições administrativas, enquanto este trata das prerrogativas públicas. Juntos, eles formam os princípios basilares do regime jurídico-administrativo – **ERRADA**;

c) tranquilo! Os princípios da moralidade e da eficiência constam expressamente na Constituição Federal, ajudando a compor o famoso “LIMPE” – **CORRETA**;

d) o princípio que visa a garantir a satisfação do interesse público é o princípio da impessoalidade, mais especificamente na sua aplicação do princípio da finalidade – **ERRADA**;

e) e exigência de transparência decorre do princípio da publicidade – **ERRADA**.

49. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

a) A administração deve, em caso de incompatibilidade, dar preferência à aplicação do princípio da supremacia do interesse público em detrimento do princípio da legalidade.

b) A publicidade, princípio basilar da administração pública, não pode sofrer restrições.

c) A ofensa ao princípio da moralidade pressupõe afronta também ao princípio da legalidade.

d) O princípio da eficiência deve ser aplicado prioritariamente, em detrimento do princípio da legalidade, em caso de incompatibilidade na aplicação de ambos.

e) Os institutos do impedimento e da suspeição no âmbito do direito administrativo são importantes corolários do princípio da impessoalidade.



Comentários

a) não há hierarquia entre os princípios administrativos. Logo, se houver conflito, deve-se adotar a saída que permita a compatibilização dos dois princípios. Os dois casos mais comuns de conflitos são em relação aos princípios da eficiência e da supremacia em confronto com o princípio da legalidade. Em ambos os casos, deve-se preservar a eficiência e a supremacia nos termos da lei. Por exemplo: se for necessário alterar cláusulas de um contrato administrativo (princípio da supremacia), deve-se fazer a alteração dentro dos limites previstos em lei (princípio da legalidade); da mesma forma, não se pode dispensar uma licitação com a justificativa que a contratação será mais eficiente, pelo contrário: deve-se adotar a contratação mais eficiente, dentro dos parâmetros legais – **ERRADA**;

b) a publicidade é a regra, mas sofre exceções relativas à segurança da sociedade e do Estado e à proteção da intimidade – **ERRADA**;

c) os princípios da legalidade e da moralidade são princípio autônomos. Assim, é possível que um ato seja lícito, porém imoral. É o caso, por exemplo, de um presidente de uma câmara municipal que usa recursos públicos para comprar carros luxuosos para os vereadores em um município que nem ambulância possui para levar a população nos hospitais – a compra pode ser realizada dentro dos parâmetros legais, porém se trata de uma imoralidade utilizar-se de recursos públicos para o conforto de vereadores quando a população não possui um atendimento adequado em saúde – **ERRADA**;

d) conforme ensina a Prof. Di Pietro: a eficiência deve ser buscada dentro dos limites da lei. Não se pode praticar uma ilegalidade sob o argumento de que o ato foi mais eficiente, pois a legalidade é um parâmetro que deve ser respeitado. Também não podemos afirmar que a legalidade prevalece sobre a eficiência, pois não há hierarquia nos princípios; porém, a única forma de respeitar os dois princípios e dizer que a eficiência deve ser seguida sem contrariar a legalidade – **ERRADA**;

e) o impedimento e a suspeição são mecanismos que buscam assegurar a imparcialidade do julgador, que deverá afastar-se dos processos administrativos quando estiverem envolvidos parentes ou inimigos pessoais. Logo, são aplicações do princípio da impessoalidade – **CORRETA**.

50. (Cespe/TRE PI - 2016) Determinada autoridade administrativa deixou de anular ato administrativo ilegal, do qual decorriam efeitos favoráveis para seu destinatário, em razão de ter decorrido mais de cinco anos desde a prática do ato, praticado de boa-fé.

Nessa situação hipotética, a atuação da autoridade administrativa está fundada no princípio administrativo da

- a) tutela.
- b) moralidade.
- c) segurança jurídica.
- d) legalidade.
- e) especialidade.

Comentários

Vamos aproveitar essa questão para relembrar cada um dos princípios mencionados:



Tutela: o princípio do controle ou da tutela foi elaborado para assegurar que as entidades da Administração Indireta observem o princípio da especialidade⁴. Esse princípio é representado pelo controle da Administração Direta sobre as atividades das entidades administrativas, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais;

Moralidade: impõe que o administrador público adote os preceitos éticos, honestos e de boa-fé, que devem estar presentes em sua conduta. Dessa forma, além da legalidade, os atos administrativos devem subordinar-se à moralidade administrativa;

Segurança Jurídica: tem por objetivo assegurar a estabilidade das relações jurídicas já consolidadas, frente à inevitável evolução do Direito, tanto em nível legislativo quanto jurisprudencial. Trata-se de um princípio com diversas aplicações, como a proteção ao direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Além disso, é fundamento da prescrição e da decadência, evitando, por exemplo, a aplicação de sanções administrativas vários anos após a ocorrência da irregularidade;

Legalidade: constitui uma das garantias principais de respeito aos direitos individuais. Isso ocorre porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites de atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade;

Especialidade: reflete a ideia de descentralização administrativa, em que se criam entidades para o desempenho de finalidades específicas. Decorre, ademais, dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Assim, a criação de autarquias, por exemplo, representa este princípio.

Agora ficou fácil de responder, não é mesmo? Na situação apresentada, a atuação da autoridade administrativa está fundada no princípio administrativo da segurança jurídica (**alternativa C**).

51. (Cespe/TRE PI - 2016) O regime jurídico-administrativo caracteriza-se

- a) pelas prerrogativas e sujeições a que se submete a administração pública.
- b) pela prevalência da autonomia da vontade do indivíduo.
- c) por princípios da teoria geral do direito.
- d) pela relação de horizontalidade entre o Estado e os administrados.
- e) pela aplicação preponderante de normas do direito privado.

Comentários

Questão bem conceitual. Em síntese, o regime jurídico administrativo resume-se em dois aspectos: de um lado, estão as prerrogativas, que representam alguns privilégios para a Administração dentro das relações jurídicas; de outro, encontram-se as sujeições, que são restrições de liberdade de ação para a Administração Pública. Com efeito, essas prerrogativas e sujeições, refletem, respectivamente, os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público.

Desse modo, podemos assinalar como nosso **gabarito a alternativa A**.

⁴ Veremos na alternativa E.



52. (Cespe/TRE GO - 2015) Por força do princípio da legalidade, o administrador público tem sua atuação limitada ao que estabelece a lei, aspecto que o difere do particular, a quem tudo se permite se não houver proibição legal.

Comentários

De acordo com o princípio da legalidade, a atuação administrativa deve pautar-se pela lei. Contudo, há diferentes aplicações da legalidade para a Administração e para o particular. Para este, é possível fazer tudo o que não estiver proibido por lei, uma vez que as pessoas em geral se submetem ao princípio da autonomia da vontade. Por outro lado, a Administração só pode fazer aquilo que estiver previsto em lei, ou seja, a sua atuação está limitada ao que prevê a lei. **Logo, o item está perfeito.**

53. (Cespe/TRE GO - 2015) Em decorrência do princípio da impessoalidade, previsto expressamente na Constituição Federal, a administração pública deve agir sem discriminações, de modo a atender a todos os administrados e não a certos membros em detrimento de outros.

Comentários

Em um dos desdobramentos/sentidos do princípio da impessoalidade, a Administração deve atender a todos os administrados sem discriminações. Não se pode favorecer pessoas ou se utilizar de perseguições indevidas, consagrando assim um outro princípio: da igualdade ou isonomia. Ademais, a impessoalidade é um dos princípios que constam expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, demonstrando que **o item está correto.**

54. (Cespe/TRE GO - 2015) O princípio da eficiência está previsto no texto constitucional de forma explícita.

Comentários

Mais fácil impossível, não é mesmo? Os princípios expressos na CF/88 correspondem ao LIMPE: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; e Eficiência. Desta forma, a assertiva está **correta**.

É bastante comum, até mesmo em questões recentes, as bancas questionarem sobre o princípio da eficiência, uma vez que ele é o “mais jovem” princípio constitucional expreso/explicito, pois foi incluído na Constituição pela Emenda Constitucional 19/1998.

55. (Cespe/TRE GO - 2015) O regime jurídico-administrativo brasileiro está fundamentado em dois princípios dos quais todos os demais decorrem, a saber: o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Comentários

A corrente majoritária defende que os dois princípios basilares do regime jurídico-administrativo são o da supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público. Aquele fundamenta as prerrogativas da Administração, ou seja, aqueles poderes que fazem com que a



Administração Pública se ponha em superioridade perante o particular em determinadas situações, como ocorre na aplicação de multas, na apreensão de mercadorias, na alteração unilateral de contratos, etc. Por outro lado, a indisponibilidade do interesse público é representada pelas sujeições administrativas, ou seja, aquelas limitações aplicáveis à Administração direcionadas a resguardar o interesse público. Assim, são as sujeições que exigem que a Administração realize licitação para firmar contratos ou faça concursos públicos para escolha de seus servidores. Desta forma, a assertiva está **correta**.

56. (Cespe/MPU - 2015) O servidor responsável pela segurança da portaria de um órgão público desentendeu-se com a autoridade superior desse órgão. Para se vingar do servidor, a autoridade determinou que, a partir daquele dia, ele anotasse os dados completos de todas as pessoas que entrassem e saíssem do imóvel.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue.

O ato praticado pela autoridade superior, como todos os atos da administração pública, está submetido ao princípio da moralidade, entretanto, considerações de cunho ético não são suficientes para invalidar ato que tenha sido praticado de acordo com o princípio da legalidade.

Comentários

Atualmente, entende-se que a moralidade é um princípio autônomo em relação ao princípio da legalidade. Assim, por intermédio da aplicação do princípio da moralidade, é possível anular um ato administrativo que ofenda a ética, a probidade administrativa, o dever de honestidade etc.

Nessa linha, quando se fala que um ato ilegal é passível de anulação, o conceito de ilegalidade deve ser amplo, alcançando também os atos que, ainda que praticados dentro da legalidade, mostrem-se imorais.

Assim, as considerações de cunho ético são sim suficientes para invalidar um ato administrativo, ainda que praticado de acordo com o princípio da legalidade. Portanto, a assertiva está **errada**.

57. (Cespe/TCU - 2015) O princípio da eficiência, considerado um dos princípios inerentes à administração pública, não consta expressamente na CF.

Comentários

Conforme eu já mencionei, é comum se questionar se o princípio da eficiência é ou não um princípio expresso na CF, uma vez que ele não constava no texto original da Carta da República. Contudo, a partir da Emenda Constitucional 19/1998 (Emenda da Reforma Administrativa), o princípio da eficiência juntou-se ao da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade como princípio constitucional expresso. Sendo assim, a assertiva está **errada**.

58. (Cespe/FUB - 2015) A ação administrativa tendente a beneficiar ou a prejudicar determinada pessoa viola o princípio da isonomia.

Comentários



Essa questão foi uma pegadinha da banca, com um nível de dificuldade elevado. A ação administrativa busca trazer benefícios para a sociedade, por meio da prestação de serviços públicos e de outras atividades administrativas. Por exemplo, quando uma pessoa busca atendimento em um hospital público e é atendida pelo médico, pode-se dizer que essa pessoa recebeu um benefício do Estado, confere?

Da mesma forma, é função do Estado defender o interesse público, ainda que determinadas pessoas sejam prejudicadas com essas medidas. Por exemplo, quando uma empresa é fechada por não atender a normas ambientais, podemos dizer que seus sócios foram prejudicados, no entanto por meio de uma atuação legítima do Estado.

Nos dois casos, a pessoa beneficiada (ser atendido em hospital público) e as pessoas prejudicadas (ter a empresa fechada), não houve, em tese, qualquer irregularidade praticada por agentes públicos.

Nessa linha, a atuação administrativa gera benefícios e prejuízos, conforme o caso, mas isso muitas vezes ocorre de forma lícita.

O que não pode é ocorrer um prejuízo ou um benefício indevido. Por exemplo, contratar uma empresa só porque o dono é um amigo ou financiou a campanha de um político – isso seria um benefício indevido. Ou desapropriar um terreno privado com o objetivo de prejudicar um inimigo do prefeito – isso seria um prejuízo indevido. Nessas duas últimas situações, a ação administrativa beneficiou e prejudicou particulares de forma indevida, violando a isonomia.

Portanto, o item está errado pelo seguinte motivo: somente as ações administrativas que beneficiam ou prejudicam indevidamente é que violam o princípio da isonomia; por outro lado, quando o benefício ou prejuízo for praticado de acordo com as normas legais e com o dever do Estado, não haverá qualquer violação ao mencionado princípio.

59. (Cespe/FUB - 2015) O agente público só poderá agir quando houver lei que autorize a prática de determinado ato.

Comentários

Essa é a forma da aplicação do princípio da legalidade à Administração Pública. Assim, um agente público somente poderá agir quando houver lei que autorize (ou até mesmo que determine) a prática de determinado ato. Desta forma, a assertiva está **correta**.

60. (Cespe/FUB - 2015) Paulo foi aprovado em concurso para analista, que exigia nível superior. Nomeado e empossado, Paulo passou a desempenhar suas funções com aparência de legalidade. Posteriormente, constatou-se que Paulo jamais havia colado grau em instituição de ensino superior, detendo, como titulação máxima, o ensino médio.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Os atos administrativos praticados por Paulo, embora tenham vícios, podem ser considerados válidos quanto aos efeitos que atinjam terceiros de boa-fé, em atendimento ao princípio da segurança jurídica.

Comentários



O princípio da segurança jurídica tem por objetivo preservar as relações jurídicas já consolidadas. Além disso, tem o objetivo de preservar os direitos daqueles que agiram de boa-fé perante a Administração e que não podem ser prejudicados pela má atuação administrativa.

Nessa linha, os efeitos dos atos praticados com aparência de legalidade, mas que posteriormente foram considerados ilegais por algum problema em seus elementos de formação, devem ser preservados quando atingirem terceiros de boa-fé.

O principal exemplo é esse que foi dado pela questão, ou seja, os efeitos dos atos administrativos praticados por uma pessoa investida em um cargo público sem preencher os requisitos legais para a posse devem ser preservados quando atingirem terceiros de boa-fé. Por exemplo, imagine que Pedro expediu diversas anuências para entrada de mercadorias importadas no Brasil; quando se constatar a ilegalidade na investidura de Pedro, não fará sentido anular todas as anuências expedidos alegando-se que ela era incompetente para isso, uma vez que não preenchia os requisitos do cargo. Se isso fosse feito, ou seja, se todas as anuências fossem anuladas, as pessoas que importaram o produto de forma regular, sem fazer ideia da situação de Pedro, seriam prejudicadas; da mesma forma, terceiros que adquiriram esses produtos no comércio, e que sequer faziam ideia de toda essa situação, teriam que devolver os produtos que adquiriram licitamente no mercado. Não faria sentido, concorda?

Logo, o item está correto, pois ainda que os atos de Pedro contenham vícios, eles podem ser considerados válidos quanto aos efeitos que atinjam terceiros de boa-fé, em respeito ao princípio da segurança jurídica.

61. (FCC/AGED MA - 2018) Suponha que o Estado pretenda implementar uma reestruturação administrativa, com a extinção de alguns órgãos públicos, bem como de cargos comissionados e efetivos que se encontram vagos, e, paralelamente, instituir autarquias e empresas públicas para desempenharem atividades estratégicas. De acordo com o estabelecido na Constituição Federal e considerando o princípio da reserva legal, tais medidas

- a) dependem de lei específica, salvo a extinção de cargos comissionados, eis que não sujeita à reserva de lei formal.
- b) independem de lei, salvo a criação de autarquias e empresas públicas.
- c) podem, todas, ser adotadas por decreto, eis que não sujeitas à reserva legal.
- d) dependem, todas, da edição de lei, tendo em vista o princípio da legalidade.
- e) dependem de lei, salvo a extinção de cargos vagos, que pode ocorrer por decreto do Chefe do Executivo.

Comentários

Vamos analisar a questão por partes:

(i) extinção de órgãos públicos: tanto a criação como a extinção de órgãos dependem de lei, e nesse sentido dispõe a vigente Constituição quando inclui a exigência na relação das denominadas "reservas legais", matérias cuja disciplina é reservada à lei (art. 48, XI);

(ii) extinção de cargos comissionados e efetivos que se encontram vagos: no que diz respeito à extinção de cargo público, aplica-se a mesma regra para sua criação, ou seja, no âmbito do Poder Executivo, Judiciário,



Ministério Público e Tribunal de Contas, a extinção se dará por meio de lei (art. 48, X, da CF). Quanto aos cargos vagos, esses podem ser extintos mediante decreto autônomo (portanto, podem ocorrer administrativamente) (art. 84, VI, 'b', CF);

(iii) instituição de autarquias e empresas públicas para desempenharem atividades estratégicas: somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (art. 37, XIX, CF).

Assim, podemos julgar as assertivas:

- a) a extinção de cargos comissionados também necessitará de lei – **ERRADA**;
- b) a regra será a dependência de lei, salvo a extinção de cargo público vago – **ERRADA**;
- c) como vimos, será necessário lei para a maioria dos casos – **ERRADA**;
- d) a exceção está para a extinção de cargos vagos – **ERRADA**;
- e) isso mesmo! O chefe do Poder Executivo, por meio de decreto autônomo, poderá extinguir cargo público vago (art. 84, VI, 'b', CF) – **CORRETA**.

62. (FCC/AGED MA - 2018) Os princípios que balizam a atuação da Administração pública

- a) decorrem do regime publicístico e não estão explícitos em normas específicas, salvo a moralidade, que possui assento constitucional.
- b) estão todos subordinados ao princípio da legalidade, erigido pela Constituição Federal como cláusula pétrea.
- c) estão, em sua maioria, explícitos na Constituição Federal e comportam harmonização e ponderação, sem prevalência apriorística de um sobre o outro.
- d) comportam gradação para fins de aplicação em situações concretas, sendo os da moralidade e eficiência considerados prevalentes.
- e) dependem, para sua aplicação, de posituação em legislações específicas, em decorrência justamente da legalidade, considerado um princípio implícito decorrente do regime democrático.

Comentários

Esta questão foi, no meu ponto de vista, mal elaborada. Os princípios podem ser expressos (explícitos) ou reconhecidos (implícitos). Constitucionalmente, os princípios expressos são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por outro lado, existem inúmeros princípios implícitos, como, por exemplo: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, segurança jurídica, autotutela, continuidade, razoabilidade, proporcionalidade, e vários outros. Só que a **FCC deu a letra C como correta**. Porém, não podemos dizer que “a maioria” dos princípios são “explícitos” na CF. A maioria, na verdade, é implícito. O restante da alternativa, por outro lado, está certo, já que não existe hierarquia (prevalência apriorística) de um sobre o outro. No caso concreto, haverá uma ponderação, aplicando-se o princípio mais adequado para cada caso.



Vejamos as demais alternativas:

a) vários princípios, além da moralidade, constam explicitamente na CF – **ERRADA**;

b) não há hierarquia entre os princípios. O que pode ocorrer é uma ponderação de valores em cada caso – **ERRADA**;

d) novamente, não existe tal prevalência. Nenhum princípio “vale mais” que o outro. Em cada caso, haverá uma análise distinta conforme a situação – **ERRADA**;

e) como visto acima, muitas vezes o princípio poderá ser implícito no texto da lei, o que não ilegítima a sua validade/eficácia. Ademais, o princípio da legalidade, na CF, não é implícito – **ERRADA**.

63. (FCC/PGE TO - 2018) Acerca das modernas correntes doutrinárias que buscam repensar o Direito Administrativo no Brasil, Carlos Ari Sundfeld observa:

Embora o livro de referência de Bandeira de Mello continue saindo em edições atualizadas, por volta da metade da década de 1990 começou a perder aos poucos a capacidade de representar as visões do meio – e de influir [...] Ao lado disso, teóricos mais jovens lançaram, com ampla aceitação, uma forte contestação a um dos princípios científicos que, há muitos anos, o autor defendia como fundamental ao direito administrativo [...].

(Adaptado de: Direito administrativo para céticos, 2a ed., p. 53)

O princípio mencionado pelo autor e que esteve sob forte debate acadêmico nos últimos anos é o princípio da

- a) presunção de legitimidade dos atos administrativos.
- b) processualidade do direito administrativo.
- c) supremacia do interesse público.
- d) moralidade administrativa.
- e) eficiência.

Comentários

No regime jurídico de direito privado, prevalece a autonomia da vontade e a livre disponibilidade de direito, já no regime jurídico público prevalece a supremacia do interesse público e a indisponibilidade dos direitos coletivos. Esses dois princípios são considerados as bases do Direito Administrativo por Celso Antônio Bandeira de Mello. Ocorre que, como vimos, tem havido a mitigação da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, em especial com a doutrina de diferenciação entre interesse público primário (interesse público propriamente dito) e interesse público secundário (interesses meramente estatais não necessariamente imbuídos do interesse da coletividade). Essa mitigação teve início com o doutrinador italiano Renato Alessi e vem se difundindo no Brasil desde o fim do século passado. Outro motivo de críticas é que é quase impossível definir o que de fato é interesse público, já que se trata de um conceito subjetivo. Por fim, alguns autores defendem que o interesse público não pode ser superior aos direitos individuais essenciais, tais como o da dignidade da pessoa humana. Por esses vários motivos, em que pese bastante consagrado, o princípio da supremacia sobre críticas de diversos setores da doutrina moderna. De qualquer forma, **a nossa alternativa é a letra C.**



64. (FCC/DPE AM - 2018) A atuação da Administração pública é informada por princípios, muitos com previsão explícita na Constituição Federal, inerentes ao regime publicístico a que se encontra jungida. Nas situações concretas, esses princípios, muitas vezes, se interpenetram e precisam ser cotejados e harmonizados. Nesse diapasão, tem-se que

- a) o princípio da segurança jurídica impede que novas leis atinjam atos jurídicos aperfeiçoados com base na legislação precedente, sem que isso importe afronta ao princípio da legalidade.
- b) a supremacia do interesse público, pela sua maior relevância, pode sempre ser invocada para afastar o princípio da transparência.
- c) a economicidade se sobrepõe ao princípio da legalidade, na medida em que é um princípio finalístico.
- d) a moralidade, embora detenha o status de princípio constitucional, não comporta aplicação autônoma, só podendo ser invocada em conjunto com a legalidade.
- e) a razoabilidade autoriza a Administração a afastar o princípio da legalidade, vedando a imposição de restrições a direitos individuais.

Comentários

a) o princípio da segurança jurídica possui previsão no art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Além disso, o inciso XIII, do parágrafo único, do mesmo artigo, determina que a Administração Pública deve obedecer ao critério da “interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação”. Ademais, a Constituição Federal dispõe que nem mesmo a lei poderá prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI). Portanto, a nova lei não pode “ofender” atos já aperfeiçoados com o decurso do tempo. Há aqui uma relativização do princípio da legalidade, prevalecendo a segurança jurídica. Logo, está correto o quesito – **CORRETA**;

b) sabemos que o princípio da transparência deriva do princípio da indisponibilidade do interesse público, constituindo um requisito indispensável para o efetivo controle da Administração Pública por parte dos administrados. Assim, não podemos concluir que a supremacia do interesse público pode sempre ser invocada para afastar aquele princípio, pois tais princípios se complementam. Ambos são engrenagens que se encaixam para o funcionamento a um sistema, o qual seria, no caso em questão, o jurídico-administrativo – **ERRADA**;

c) da mesma forma, não existe hierarquia entre os princípios – **ERRADA**;

d) o princípio da moralidade possui a sua própria juridicidade, por isso é autônomo em relação ao princípio da legalidade. Pelo menos em tese seria possível um ato ser praticado conforme a lei, mas ofender a moralidade e, por isso, ser passível de anulação – **ERRADA**;

e) a razoabilidade serve de fator de ponderação, limitando a discricionariedade administrativa e vedando a aplicação de restrições excessivas. No entanto, não há uma vedação à restrição de direitos, mas sim uma limitação a estas restrições. Não pode, por exemplo, a Administração impor uma sanção elevada, quando a infração cometida foi leve. Assim, haverá a restrição, porém sem exageros – **ERRADA**.



65. (FCC/TRT - 21ª Região - RN - 2017) É princípio orientador das atividades desenvolvidas pela Administração pública, seja por intermédio da Administração direta, seja pela Administração indireta, sob pena de irresignação judicial, a

- a) impessoalidade, tanto na admissão de pessoal, sujeita à exigência de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargos, empregos públicos, quanto na prestação dos serviços em geral pela Administração pública, vedado qualquer direcionamento.
- b) legalidade, que impede que a Administração pública se submeta a atos normativos infralegais.
- c) moralidade, desde que associada a outros princípios e regras previstos em nosso ordenamento jurídico.
- d) eficiência, que impede a contratação direta de serviços pela Administração pública, garantindo a plena competição entre os interessados e sempre o menor preço para o erário público.
- e) publicidade, que exige a publicação em Diário Oficial da íntegra dos atos e contratos firmados pela Administração, além da motivação de todos os atos administrativos unilaterais.

Comentários

a) o princípio da impessoalidade garante o tratamento objetivo, isonômico e impessoal daqueles que se relacionam com a Administração Pública. Algumas de suas consequências são a realização de concurso público para admissão de pessoal (ocupantes de cargos e empregos efetivos) e a forma da prestação de serviços pela Administração, que não deve conter direcionamentos indevidos. Com isso, o item está correto. Fica uma única ressalva, uma vez que, na verdade, é possível dar algum tipo de tratamento diferenciado/direcionado, mas somente quando houver previsão em lei. Por exemplo, a legislação assegura as cotas em concursos para candidatos negros ou pardos ou ainda para pessoas com deficiência. Apesar da ressalva, este foi o gabarito da banca – **CORRETA**;

b) o princípio da legalidade costuma ser analisado em sentido amplo, o que abrange tanto os atos primários como os atos infralegais. Assim, a Administração também é obrigada a seguir, por exemplo, um decreto regulamentar (ato infralegal) – **ERRADA**;

c) a moralidade possui a sua própria juridicidade. Por isso, ela possui aplicação prática independentemente dos demais princípios. Assim, em tese, seria possível anular um ato legal, mas imoral – **ERRADA**;

d) o princípio da eficiência exige atuação com qualidade e rendimento por parte da Administração. Isso não impede a contratação direta em licitações (dispensas e inexigibilidade), realizadas nos termos da lei – **ERRADA**;

e) a publicidade exige transparência, o que não significa que todos os atos e contratos serão publicados na íntegra, pois as publicações normalmente são realizadas extratos. Ademais, a regra é a motivação, mas nem todos os atos obrigatoriamente serão motivados (por exemplo, a exoneração de ocupante de cargo em comissão não depende de motivação) – **ERRADA**.

66. (FCC/PC AP - 2017) Considere as seguintes afirmações a respeito dos princípios constitucionais da Administração pública:

I. Viola o princípio da o ato administrativo incompatível com padrões éticos de probidade, decoro e boa fé.



II. Atende ao princípio da o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.

III. Viola o princípio da o ato administrativo praticado com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

Os trechos acima transcritos tratam, respectivamente, dos princípios da

- a) I – moralidade, II – eficiência e III – impessoalidade.
- b) I – moralidade, II – eficiência e III – razoabilidade
- c) I – moralidade, II – razoabilidade e III – impessoalidade.
- d) I – dignidade da pessoa humana, II – eficiência e III – igualdade.
- e) I – dignidade da pessoa humana, II – razoabilidade e III – igualdade.

Comentários

As alternativas trazem seis princípios diferentes: moralidade; eficiência; impessoalidade; razoabilidade; dignidade da pessoa humana e igualdade. Apenas conhecendo o art. 37, caput, da CF/88, podemos resolver a questão. Isso porque esse artigo traz os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, que formam o “famoso” LIMPE: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A única alternativa que traz somente esses princípios é a **A, que é o nosso gabarito**. Assim:

I. Viola o princípio da moralidade o ato administrativo incompatível com padrões éticos de probidade, decoro e boa fé.

II. Atende ao princípio da eficiência o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.

III. Viola o princípio da impessoalidade o ato administrativo praticado com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

De qualquer forma, vamos analisar os demais princípios apresentados:

- razoabilidade: a razoabilidade impõe que, ao atuar dentro da discricionariedade administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas, sem exageros.
- dignidade da pessoa humana: é um princípio constitucional basilar de todo o estado democrático de direito, sendo um valor inerente à todas as pessoas. Não é um princípio específico da Administração Pública, como pediu o enunciado.
- igualdade: a Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei (art. 5º, caput), sendo que eventuais tratamentos diferenciados só podem ocorrer quando houver previsão legal. Assim, a Administração deve atender a todos os administrados sem discriminações. Esse princípio não consta expressamente como um princípio da Administração Pública na CF/88, mas é considerado uma vertente do princípio da impessoalidade.

67. (FCC/TRE PR - 2017) Dentre os princípios que regem a Administração pública, aplica-se aos servidores públicos, no exercício de suas funções,



- a) legalidade, como princípio vetor e orientador dos demais, tendo em vista que os todos os atos dos servidores têm natureza vinculada, ou seja, devem estar previstos em lei, assim como todas as infrações disciplinares e respectivas penalidades.
- b) moralidade, que orienta todos os atos praticados pelos servidores públicos, mas cuja violação não pode ser imputada à Administração pública enquanto pessoa jurídica, porque sua natureza é incompatível com a subjetividade.
- c) publicidade, que exige a publicação de todos os atos praticados pelos servidores, vinculados ou discricionários, ainda que não dependam de motivação, não atingindo, contudo, os atos que se refiram aos servidores propriamente ditos, que prescindem de divulgação, porque surtem efeitos apenas internos.
- d) eficiência, como finalidade precípua da atuação da Administração pública, obrigando os servidores públicos a prezar pela sua aplicação em preferência aos demais princípios, que a ela passaram a se subordinar após sua inclusão na Constituição Federal.
- e) impessoalidade, tanto no que se refere à escolha dos servidores, quanto no exercício da função pelos mesmos, que não pode favorecer, beneficiar ou perseguir outros servidores e particulares que mantenham ou pretendam manter relações jurídicas com a Administração pública.

Comentários

Podemos perceber que todas as alternativas trazem princípios constitucionais da Administração Pública, expressos no caput o do art. 37, que dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].

Vamos agora ver qual descreve corretamente cada um deles:

- a) o princípio da legalidade realmente é um princípio vetor e orientador dos demais, mas nem todos os atos praticados do exercício da atividade administrativa tem natureza vinculada. O administrador precisa de uma certa liberdade de atuação, principalmente quanto à conveniência e oportunidade da prática de alguns atos. É por isso que existem os chamados atos discricionários, em que pode ocorrer essa valoração, sempre dentro dos parâmetros legais. Por outro lado, as infrações disciplinares e suas respectivas sanções precisam mesmo ter previsão legal – **ERRADA**;
- b) o princípio da moralidade orienta todos os atos praticados pelos servidores públicos e também pela Administração Pública enquanto pessoa jurídica. Por exemplo, um município pode responder por um ato imoral praticado por um agente público, com base no princípio da moralidade e da impessoalidade – **ERRADA**;
- c) o princípio da publicidade impõe que a Administração atue de forma plena e transparente. Contudo, nem todos os atos praticados pelos servidores devem ser publicados, tendo em vista que a própria CF assegura o sigilo em situações específicas, como nos casos de proteção à segurança nacional e havendo relevante interesse coletivo. Além disso, mesmo atos internos podem exigir algum tipo de publicação quando ensejarem gastos públicos, por exemplo – **ERRADA**;
- d) o princípio da eficiência é o mais novo princípio constitucional e determina que a atuação administrativa deve ser a melhor possível, a fim de obter os melhores resultados. Não há que se falar, contudo, em aplicação



com preferência aos demais princípios, pois todos os princípios devem ser observados e balanceados em sua aplicação – **ERRADA**;

e) o princípio da impessoalidade se aplica tanto na escolha dos servidores, situação que exige a realização de concurso para cargos efetivos ou que veda o nepotismo no caso de cargos em comissão, como também se aplica na atuação desses servidores, que não podem favorecer, beneficiar ou perseguir outros servidores e particulares que mantenham ou pretendam manter relações jurídicas com a Administração pública, aspecto esse ligado à isonomia – **CORRETA**.

68. (FCCTRE PR - 2017) Considera-se expressão dos princípios que regem as funções desempenhadas pela Administração pública a

a) possibilidade de autuação e imposição de multas a estabelecimentos comerciais, para garantir o adequado funcionamento do setor de mercado em que atuam, como atuação que privilegia o princípio da eficiência.

b) edição de decretos autônomos, que disciplinam a atuação a Administração pública e os direitos e deveres dos servidores, como expressão do princípio da legalidade.

c) publicação dos extratos de contratos firmados pela Administração pública no Diário Oficial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, como manifestação do princípio da publicidade.

d) edição de atos administrativos sem identificação dos responsáveis pela autoria, como forma de preservação da esfera privada desses servidores e manifestação do princípio da impessoalidade.

e) possibilidade da prática de atos não previstos em lei, em defesa de interesse público primário ou secundário, ainda que importe na violação de direitos legais de particulares, em prol do princípio da supremacia do interesse público.

Comentários

a) essa possibilidade se insere no âmbito do poder de polícia administrativa, que decorre do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, e não diretamente do princípio da eficiência – **ERRADA**;

b) a edição de decretos autônomos somente serve para tratar da organização e funcionamento da Administração, desde que isso não implique aumento de despesa ou criação ou extinção de órgãos públicos; ou ainda para extinguir cargos e funções públicos vagos. Direitos e deveres dos servidores é matéria sujeita à reserva legal, ou seja, depende da edição de leis – **ERRADA**;

c) a publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial atende ao princípio da publicidade, como forma de dar transparência à atuação administrativa – **CORRETA**;

d) o princípio da impessoalidade diz respeito à finalidade da atuação administrativa, que deve ser sempre o interesse público. Ademais, está relacionado ao fato de que os atos praticados pelos agentes públicos são imputáveis ao órgão ou entidade ao qual está vinculado. De toda forma, o princípio não autoriza que atos sejam emitidos sem identificação dos responsáveis – **ERRADA**;

e) a administração não pode violar direitos legais dos particulares em nome do princípio da supremacia do interesse público, muito menos praticar atos não previstos em lei. Isso porque sua atuação deve ser pautada no princípio da legalidade. Com efeito, vale destacar o que são interesses primários e secundários. Aquele



trata do interesse do povo de forma geral (a coletividade assim considerada); já este trata do interesse do próprio Estado como pessoa jurídica, titular de direitos e obrigações – **ERRADA**.

69. (FCC/TRT MS - 2017) Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, foi considerada inconstitucional lei que destinava verbas públicas para o custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo jurídico-administrativo. Assim, entendeu a Corte Suprema tratar-se de favorecimento a seguimento social determinado, incompatível com o interesse público e com princípios que norteiam a atuação administrativa, especificamente, o princípio da

- a) presunção de legitimidade restrita.
- b) motivação.
- c) impessoalidade.
- d) continuidade dos serviços públicos.
- e) publicidade.

Comentários

O princípio da impessoalidade se traduz na ideia de isonomia, pois a Administração deve atender a todos os administrados sem discriminações. Não se pode favorecer pessoas ou se utilizar de perseguições indevidas, consagrando assim o princípio da igualdade ou isonomia. Na situação narrada, o STF entendeu que “a destinação de verba pública ao custeio de evento particular, com fins lucrativos, sem a necessária contrapartida (...), desatende ao princípio republicano e à impessoalidade administrativa”. Isso porque “a destinação de verbas públicas para o custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo no regime jurídico-administrativo, traduz-se em favorecimento a segmento social determinado, incompatível, portanto, com o interesse público e com os preceitos constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição da República)”. Portanto, o gabarito da questão é a **alternativa C**.

70. (FCC/TRT 11 - 2017) A atuação da Administração é pautada por determinados princípios, alguns positivados em âmbito constitucional ou legal e outros consolidados por construções doutrinárias. Exemplo de tais princípios são a tutela ou controle e a autotutela, que diferem entre si nos seguintes aspectos:

- a) a autotutela é espontânea e se opera de ofício, enquanto a tutela é exercida sempre mediante provocação do interessado ou de terceiros prejudicados.
- b) a autotutela se dá no âmbito administrativo, de ofício pela Administração direta ou mediante representação, e a tutela é exercida pelo Poder Judiciário.
- c) ambas são exercidas pela própria Administração, sendo a tutela expressão do poder disciplinar e a autotutela do poder hierárquico.
- d) a tutela decorre do poder hierárquico e a autotutela é expressão da supremacia do interesse público fundamentando o poder de polícia.
- e) é através da tutela que a Administração direta exerce o controle finalístico sobre entidades da Administração indireta, enquanto pela autotutela exerce controle sobre seus próprios atos.



Comentários

O princípio do controle ou tutela é representado pelo controle da Administração Direta sobre as atividades das entidades administrativas, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais. É representado pelo controle da Administração Direta sobre as atividades das entidades administrativas, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais. Esse controle pode ser exercido independentemente de provocação das partes interessadas, sendo inerente à atividade administrativa. Por isso, a alternativa A está errada ao dizer que a tutela “é sempre exercida mediante provocação”. Ademais, aqui também identificamos o erro da alternativa B, pois não é correto dizer que a tutela é exercida pelo Poder Judiciário.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

A autotutela possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ademais, a tutela não é expressão do poder hierárquico e nem disciplinar; ela decorre do controle finalístico exercido pela Administração Direta sobre a Indireta. Por outro lado, a autotutela decorre do poder hierárquico, no que diz respeito ao poder de revisão dos atos administrativos.

Com isso, identificamos os erros das alternativas C e D; e justificamos o nosso gabarito, que é a **alternativa E**.

71. (FCC/TRE-SP - 2017) Considere a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: A Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 29ª edição, p. 99). Essa lição expressa o conteúdo do princípio da

- a) impessoalidade, expressamente previsto na Constituição Federal, que norteia a atuação da Administração pública de forma a evitar favorecimentos e viabilizar o atingimento do interesse público, finalidade da função executiva.
- b) legalidade, que determina à Administração sempre atuar de acordo com o que estiver expressamente previsto na lei, em sentido estrito, admitindo-se mitigação do cumprimento em prol do princípio da eficiência.
- c) eficiência, que orienta a atuação e o controle da Administração pública pelo resultado, de forma que os demais princípios e regras podem ser relativizados.
- d) supremacia do interesse público, que se coloca com primazia sobre os demais princípios e interesses, uma vez que atinente à finalidade da função executiva.



e) publicidade, tendo em vista que todos os atos da Administração pública devem ser de conhecimento dos administrados, para que possam exercer o devido controle.

Comentários

O enunciado é bem claro: quer saber sobre qual princípio constitucional Di Pietro está falando. Mostramos na nossa aula que o princípio da impessoalidade apresenta alguns sentidos, dentre eles, o que se traduz na ideia de isonomia, pois a Administração deve atender a todos os administrados sem discriminações. Não se pode favorecer pessoas ou se utilizar de perseguições indevidas, consagrando assim o princípio da igualdade ou isonomia. Ademais, também há a vertente ligada ao princípio da finalidade, que, sem sentido amplo, é sinônimo de interesse público, uma vez que todo e qualquer ato da administração deve ser praticado visando à satisfação do interesse público. Com isso, nosso gabarito é a **alternativa A**.

Vamos analisar as demais alternativas agora:

b) aspecto importante do princípio da legalidade é que a Administração não deve seguir somente os atos normativos primários ou os diplomas normativos com força de lei. A atuação administrativa também deve estar de acordo com os decretos regulamentares e outros atos normativos secundários, como as portarias e instruções normativas. Ademais, sabemos que não há que se falar em mitigação da legalidade em prol da eficiência. A eficiência deve ser buscada na Administração, respeitando-se os parâmetros legais – **ERRADA**;

c) eficiência, que orienta a atuação e o controle da Administração pública por melhores resultados, dentro da melhor atuação possível. Contudo, os demais princípios e regras devem ser respeitados – **ERRADA**;

d) o princípio da supremacia do interesse público orienta a atuação administrativa, mas não se coloca com primazia sobre os demais princípios e interesses, já que a Administração obedece a um regime de prerrogativas e também sujeições – **ERRADA**;

e) nem todos os atos administrativos devem ser publicados, apesar de o dever de transparência precisar ser observado na Administração – **ERRADA**.

72. (FCC/TRT 23ª Região - 2016) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias, não havendo qualquer ofensa à Constituição Federal, bem como à privacidade, intimidade e segurança dos servidores. Pelo contrário, trata-se de observância a um dos princípios básicos que regem a atuação administrativa, qual seja, o princípio específico da

- a) proporcionalidade.
- b) eficiência.
- c) presunção de legitimidade.
- d) discricionariedade.
- e) publicidade.

Comentários



A divulgação de informações guarda relação com o **princípio da publicidade**. A decisão mencionada na questão ocorreu no julgamento do ARE 652.777/SP, julgado em 23/4/2015, com a seguinte ementa:

CONSTITUCIONAL. PUBLICAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO MANTIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO NOME DE SEUS SERVIDORES E DO VALOR DOS CORRESPONDENTES VENCIMENTOS. LEGITIMIDADE. 1. É legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. 2. Recurso extraordinário conhecido e provido

Vamos analisar, adiante, várias questões com essa mesma estrutura. Por isso, vamos evitar comentar o sentido de cada princípio em todas as questões, para não ficar muito repetitivo.

73. (FCC/TRT 23ª Região - 2016) Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) motivação.
- d) publicidade.
- e) presunção de veracidade.

Comentários

Os feitos dos agentes públicos devem ser imputados ao órgão/entidade que integram, com base no princípio da impessoalidade (**letra A**). Exatamente por isso que a Constituição veda que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas possua nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

A presunção de veracidade é um atributo dos atos administrativos. A Prof.^a Maria Di Pietro considera que existe o princípio da presunção de legitimidade ou de veracidade, que significa que os atos praticados presumem-se lícitos (em conformidade com a lei) e que os fatos alegados para praticá-los presumem-se verdadeiros. A eficiência significa que a Administração pública deverá agir com excelência; a motivação determina que, na prática dos atos administrativos, sejam indicados os seus fundamentos de fato e de direito; por fim, a publicidade representa a divulgação e transparência dos atos administrativos.

74. (FCC/Manausprev - 2015) A publicidade e a transparência permitem o acompanhamento e a participação dos administrados na gestão pública, o que é convergente com os princípios do Estado Democrático de Direito. Em razão disso

- a) preterem o princípio da legalidade, de modo que não pode haver expressa previsão de lei afastando a publicidade ou a transparência.



- b) podem ser considerados princípios absolutos, em especial em razão da positivação da transparência, não podendo ser afastados.
- c) representam medida de controle externo da Administração direta, vedada sua aplicação às empresas estatais.
- d) permitem aos administrados o controle e revisão da atuação da Administração, desde que de forma indireta.
- e) se prestam não só a garantir a participação dos administrados, como viabilizar que seja feito controle direto ou indireto da gestão.

Comentários

A publicidade e a transparência têm a capacidade de coibir condutas indesejadas, uma vez que os agentes públicos saberão que determinados atos poderão gerar repercussões indesejadas na população, e também permitem a realização de controle dos atos, pois a divulgação em meios oficiais ou na internet permite que a população e os órgãos de controle monitorem o que está sendo realizado.

A população, quando realiza o controle das condutas administrativas mediante os instrumentos de transparência, faz, em regra, uma espécie de controle indireto. Isso porque o cidadão não possui, por si só, a capacidade de anular um ato administrativo ou impor uma sanção ao gestor (salvo a sanção eleitoral, por meio do voto). Por isso, o cidadão necessita representar aos órgãos de controle (tribunais de contas, Ministério Público, etc.) para que estes adotem as medidas contra os gestores. Por conseguinte, o controle do cidadão, em regra, é indireto, ao passo que o controle realizado pelos órgãos públicos com essa competência é denominado de controle direto. No entanto, a Constituição Federal assegura, em alguns casos, o controle direto realizado pelo cidadão, a exemplo da interposição de ação popular, com o objetivo de anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (CF, art. 5º, LXXIII); bem como do sufrágio universal (CF, art. 14).

Ademais, a publicidade e a transparência também são adotadas diretamente pelos órgãos de fiscalização. Por exemplo, o Ministério Público ou o Tribunal de Contas podem analisar os resumos de editais publicados em diário oficial, podem monitorar a realização do pagamento de pessoal, mediante consulta em portais na internet, etc.

Nessa linha, podemos dizer que a transparência e a publicidade permitem a realização do controle indireto – realizado pela população – ou direto – realizado pelos órgãos de controle. Por esse motivo, **a opção E está correta.**

Vamos analisar o erro nas demais opções:

a e b) não existe um princípio absoluto, de tal forma que a publicidade terá exceções, previstas na Constituição Federal e disciplinadas por lei. Portanto, é sim possível haver expressa previsão em lei afastando a publicidade e a transparência. A própria Lei de Acesso à Informação apresenta casos em que a transparência será afastada, em virtude da preservação da segurança da sociedade e do Estado, bem como da preservação da intimidade pessoal – **ERRADAS**;

c) a publicidade e a transparência são mecanismos de controle interno e externo; além disso, possuem aplicação a todos os entes da Administração Pública, inclusive às empresas estatais – **ERRADA**;



d) conforme vimos, em alguns casos, o cidadão realiza o controle direto (ação popular, sufrágio universal) – **ERRADA.**

75. (FCC/TCE-CE - 2015) O princípio da eficiência constante da Constituição da República possui conteúdo variável, relacionado com a finalidade da atuação da Administração pública, de modo que

a) não se aplica aos entes da Administração pública indireta, tendo em vista a submissão a regime jurídico de direito privado, que está adstrito a persecução de lucro.

b) tem lugar sempre que a observância das disposições normativas expressas constitua em cronograma de atuação mais longo, pois permite excepcioná-las, na busca por melhores resultados econômicos.

c) sempre que a Administração pública tiver que optar entre duas soluções para a mesma problemática, decidirá por aquela que represente auferição de maior lucratividade.

d) somente se aplica às empresas estatais que não sejam prestadoras de serviço público, posto que a finalidade lucrativa, diretriz principal daquele princípio, é inerente à atuação das exploradoras de atividade econômica.

e) nem sempre significa o direcionamento da ação estatal a juízos puramente econômicos, recomendando a utilização mais satisfatória dos recursos públicos caso a caso.

Comentários

O princípio da eficiência exige uma atuação administrativa mais célere, eficaz, econômica, com maior retorno para a população dos recursos recolhidos pelos impostos. Assim, vamos analisar:

Anota-se que o princípio da eficiência foi incluído na CF por intermédio da EC 19/98, possuindo aplicação para toda a Administração Pública, direta ou indireta, de todos os entes da Federação e de todos os Poderes.

Entretanto, a eficiência, na Administração Pública, não possui o mesmo sentido que no setor privado. A Administração tem o dever de atender às necessidades da população, de tal forma que, em alguns casos, as decisões não serão puramente econômicas, mas sim focadas naquilo que a população precisa. Dessa forma, o fator econômico não é o único fator a ser considerado; de tal forma que cada caso demandará uma análise pormenorizada de onde aplicar os recursos.

Por exemplo: construir uma ponte em determinado local pode ser mais barato que em outro; porém, os efeitos no trânsito do comércio local também podem ser considerados; assim, às vezes, construir uma ponte em um local com custo maior poderá ser mais eficiente, para a população, do que fazer a obra no local mais barato.

Por esse motivo, está **correta a letra E.**

a e d) o princípio da eficiência aplica-se a toda a Administração Pública. Ele poderá ter sentidos diferentes em cada caso, mas é aplicável a todas as entidades, lucrativas ou não – **ERRADAS;**

b) a eficiência deve ser vista como eficiência dentro dos parâmetros legais. O agente público não pode, por exemplo, deixar de fazer uma licitação sob o argumento de que a contratação direta seria mais célere. Dessa forma, a forma de viabilizar a aplicação dos dois princípios (eficiência e legalidade) é adotar o meio mais



eficiente, dentro dos limites da lei. Por isso que as disposições legais expressas devem ser observadas – **ERRADA**;

c) conforme já observado, a eficiência, no setor público, não é sinônimo de lucratividade – **ERRADA**.

76. (FCC/MPE-PB - 2015) A sistemática dos precatórios judiciais está prevista no artigo 100 da Constituição Federal que dispõe: Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. O citado dispositivo constitucional constitui cristalina aplicação do princípio da

- a) presunção de veracidade.
- b) publicidade.
- c) motivação.
- d) supremacia do interesse privado.
- e) impessoalidade.

Comentários

O regime de precatórios judiciais tem o objetivo de assegurar que a quitação dos débitos das fazendas públicas siga a ordem cronológica de apresentação dos precatórios. Dessa forma, não poderá ocorrer preterições, ressalvados os casos admitidos na própria Constituição Federal. Tal mecanismo é uma forma de se respeitar a isonomia/impessoalidade dos pagamentos (**opção E**).

A presunção de legitimidade é um atributo dos atos administrativos. A publicidade é o princípio que determina a transparência dos atos administrativos. A supremacia do interesse privado não é um princípio administrativo (o correto é supremacia do interesse público).

77. (FCC/MPE PB - 2015) Juscelino, servidor público estadual e responsável pela condução de determinado processo administrativo, de caráter litigioso, constata causa de impedimento que o inviabiliza de conduzir o citado processo. No entanto, Juscelino queda-se silente e não comunica a causa de impedimento, continuando à frente do processo administrativo. Neste caso, configura violação ao princípio da

- a) impessoalidade.
- b) publicidade.
- c) motivação.
- d) supremacia do interesse privado.
- e) presunção de veracidade.

Comentários



O impedimento e a suspeição são instrumentos adotadas para garantir a imparcialidade da autoridade administrativa quando for atuar ou julgar determinado processo administrativo. Imagine, por exemplo, que uma autoridade seja chamada a decidir um processo administrativo disciplinar envolvendo a sua esposa, dificilmente tal agente julgaria o caso de forma imparcial. Os mecanismos do impedimento e da suspeição relacionam-se com o princípio da impessoalidade (**opção A**).

78. (FCC/TRT 3ª Região - 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, ocorrido no ano de 2001, entendeu não caber ao Banco “X” negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Trata-se de observância ao princípio da

- a) impessoalidade.
- b) proporcionalidade.
- c) publicidade.
- d) motivação.
- e) supremacia do interesse privado.

Comentários

A regra, no serviço público, é a publicidade das informações. Existem alguns casos em que, em virtude da segurança da sociedade e do Estado, as informações podem ser protegidas pelo sigilo. Porém, essa é uma hipótese mais restrita. Em algumas decisões, o STF vem reforçando a importância do princípio da publicidade na defesa do patrimônio público, inclusive determinando o fornecimento de informações sobre os beneficiários de empréstimos concedidos por instituições bancárias que fornecem créditos subsidiados com recursos públicos.

Com efeito, o caso descrito na questão não trata da quebra de sigilo bancário (afinal, o Ministério Público não possui competência para quebrar o sigilo bancário, mas tão somente para requisitar tal quebra). Trata, na verdade, do fornecimento de informações que devem ser disponibilizadas aos órgãos de controle, justamente por não estarem protegidas, pelo sigilo bancário, por tratarem do emprego de recursos públicos.

Apesar de a questão citar uma decisão de 2001, vamos trazer um precedente mais recente do STF, aplicada em caso semelhante, porém para o Tribunal de Contas da União. O BNDES vinha negando o fornecimento de informações sobre créditos concedidos a empresas privadas, com subsídio de recursos públicos, sob o argumento da proteção pelo sigilo bancário. O TCU determinou o fornecimento das informações, mas os interessados ingressaram com mandado de segurança alegando ofensa ao sigilo bancário. Na decisão, o STF concluiu que tais informações não estão protegidas pelo sigilo bancário, diante do órgão de controle, tendo em vista o dever constitucional do TCU de fiscalizar o regular emprego dos recursos públicos. Vejamos um trecho do precedente (MS 33340/DF, julgado em 26/5/2015):

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE LEGISLATIVO FINANCEIRO. CONTROLE EXTERNO. REQUISIÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DE INFORMAÇÕES ALUSIVAS A OPERAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS PELAS IMPETRANTES. RECUSA INJUSTIFICADA. DADOS NÃO ACOBERTADOS PELO SIGILO BANCÁRIO E



EMPRESARIAL. [...] 3. O sigilo de informações necessárias para a preservação da intimidade é relativizado quando se está diante do interesse da sociedade de se conhecer o destino dos recursos públicos. 4. Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Em tais situações, é prerrogativa constitucional do Tribunal [TCU] o acesso a informações relacionadas a operações financiadas com recursos públicos. [...] 8. In casu, contudo, o TCU deve ter livre acesso às operações financeiras realizadas pelas impetrantes, entidades de direito privado da Administração Indireta submetidas ao seu controle financeiro, mormente porquanto operacionalizadas mediante o emprego de recursos de origem pública. Inoponibilidade de sigilo bancário e empresarial ao TCU quando se está diante de operações fundadas em recursos de origem pública. Conclusão decorrente do dever de atuação transparente dos administradores públicos em um Estado Democrático de Direito. [...] 13. Consequentemente a recusa do fornecimento das informações restou inadmissível, porquanto imprescindíveis para o controle da sociedade quanto à destinação de vultosos recursos públicos. O que revela que o determinado pelo TCU não extrapola a medida do razoável. 14. Merece destacar que in casu: a) Os Impetrantes são bancos de fomento econômico e social, e não instituições financeiras privadas comuns, o que impõe, aos que com eles contratam, a exigência de disclosure e de transparência, valores a serem prestigiados em nossa República contemporânea, de modo a viabilizar o pleno controle de legitimidade e responsividade dos que exercem o poder. b) A utilização de recursos públicos por quem está submetido ao controle financeiro externo inibe a alegação de sigilo de dados e autoriza a divulgação das informações necessárias para o controle dos administradores, sob pena de restar inviabilizada a missão constitucional da Corte de Contas. [...] 18. Denegação da segurança por ausência de direito material de recusa da remessa dos documentos.

Pelo comentário, já aproveitamos para ver a jurisprudência do STF. Assim, é bem fácil concluir que houve ofensa ao princípio da publicidade. Com isso, o gabarito é **alternativa C**.

79. (FCC/TRE-RR - 2015) A Administração Pública Federal, enquanto não concluído e homologado determinado concurso público para Auditor Fiscal da Receita Federal, alterou as condições do certame constantes do respectivo edital, para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie. E, assim ocorreu, porque antes do provimento do cargo, o candidato tem mera expectativa de direito à nomeação. Trata-se de aplicação do Princípio da

- a) Eficiência.
- b) Publicidade.
- c) Legalidade.
- d) Motivação.
- e) Supremacia do interesse privado.

Comentários

De acordo com o enunciado da questão, as alterações do edital destinam-se a adaptá-lo à nova legislação. O edital de concurso público é um ato administrativo e, como tal, deve seguir o que consta em lei, em respeito ao princípio da legalidade. Nesse sentido, vejamos o que já estabeleceu o STF:



Em face do princípio da legalidade, pode a administração pública, enquanto não concluído e homologado o concurso público, alterar as condições do certame constantes do respectivo edital, para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie, visto que, antes do provimento do cargo, o candidato tem mera expectativa de direito à nomeação ou, se for o caso, à participação na segunda etapa do processo seletivo. (RE 290.346, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 29-5-2001, Primeira Turma, DJ de 29-6-2001.) No mesmo sentido: RE 646.491-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 25-10-2011, Primeira Turma, DJE de 23-11-2011.

Podemos perceber, com tranquilidade, que a FCC copiou a ementa do RE 290.346 do STF, que se refere ao princípio da legalidade (**alternativa C**). Contudo, mesmo sem conhecer o texto do precedente, poderíamos chegar à resposta, bastando verificar que as alterações tiveram a finalidade de seguir a nova legislação.

80. (FCC/TRE-RR - 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento ocorrido no ano de 2011, julgou inconstitucional lei que vedava a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários por órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. O aludido julgamento consolidou fiel observância, dentre outros, ao princípio da

- a) segurança jurídica.
- b) publicidade.
- c) presunção de legitimidade.
- d) motivação.
- e) impessoalidade.

Comentários

A realização de processo seletivo tem a finalidade de proporcionar a todos os candidatos oportunidades iguais de acesso ao estágio. Portanto, trata-se de aplicação do princípio da impessoalidade, na acepção de isonomia/igualdade.

Para conhecimento, o julgamento que a questão mencionou é a ADI 3.795/DF:

Ação direta de constitucionalidade. Art. 4º da Lei 3.769, de 26 de janeiro de 2006, que veda a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários pelos órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. Violação aos princípios da igualdade (art. 5º, caput) e da impessoalidade (caput do art. 37). (ADI 3.795, Rel. Min. Ayres Britto, julgamento em 24-2-2011, Plenário, DJE de 16-6-2011.)

A segurança jurídica tem o objetivo de preservar as relações já consolidadas, vedando a aplicação retroativa de nova interpretação da legislação. A publicidade trata, em linhas gerais, da transparência da atuação administrativa. A presunção de legitimidade é um atributo dos atos administrativos, que presumem-se de acordo com a lei quando editados. Por fim, o princípio da motivação exige que a administração pública apresente os fundamentos de fato e de direito das decisões administrativas. Correta a **alternativa E**.

81. (FCC/CNMP - 2015) Corresponde a um dos princípios básicos da Administração pública a:

- a) universalidade.
- b) livre iniciativa.



- c) solidariedade.
- d) legalidade.
- e) precaução.

Comentários

Não existe uma definição do que são os “princípios básicos da Administração pública”. Os administrativistas apresentam uma série de princípios, sem definir quais seriam os “básicos”. De qualquer forma, os princípios mais mencionados são aqueles que constam expressamente na Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, está **correta a opção D**.

As demais opções até apresentam princípios, mas não são princípios aplicáveis à Administração Pública como um todo, não se relacionando diretamente ao Direito Administrativo – você não precisa estudar esses princípios para nossa disciplina.

A universalidade é um princípio orçamentário (Lei 4.320/1964, art. 2º); a livre iniciativa é um princípio da ordem econômica (CF, art. 170); a solidariedade é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (CF, art. 3º, I); o princípio da precaução possui uma abrangência grande, podendo ser utilizado em várias ciências como um dever de cuidado. Enfim, nenhum desses princípios precisa ser estudado em nossa disciplina.

82. (FCC/TRT-6 - 2015) Acerca dos princípios informativos da Administração pública, considere:

I. O princípio da publicidade aplica-se também às entidades integrantes da Administração indireta, exceto àquelas submetidas ao regime jurídico de direito privado e que atuam em regime de competição no mercado.

II. O princípio da moralidade é considerado um princípio prevalente e a ele se subordinam os demais princípios reitores da Administração.

III. O princípio da eficiência, que passou a ser explicitamente citado pela Carta Magna a partir da Emenda Constitucional no 19/1998, aplica-se a todas as entidades integrantes da Administração direta e indireta.

Está correto o que consta APENAS em

- a) III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I.
- e) II.

Comentários

Vamos analisar cada item:

I – os princípios previstos no art. 37 da CF/88 aplicam-se a toda a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independentemente da natureza jurídica ou da atividade desempenhada. Por exemplo, o Banco do Brasil, mesmo sendo uma



sociedade de economia mista que explora atividade econômica, deve seguir os princípios constitucionais expressos, inclusive o da publicidade – **ERRADO**;

II – não existe hierarquia entre os princípios. Todos eles integram o regime jurídico-administrativo, devendo existir a compatibilização de cada um nas situações concretas, mas não existe nenhum princípio preponderante sobre os demais – **ERRADO**;

III – o princípio da eficiência é o “mais novo” princípio constitucional expresso. Ele foi incluído na CF/88 pela EC 19/1998, conhecida como emenda da Reforma Administrativa (ou Reforma Gerencial). Assim como os demais princípios do art. 37 da CF, ele se aplica a toda a administração direta e indireta – **CORRETO**.

Assim, somente o item III está correto. Gabarito é **alternativa A**.

83. (FCC/TRE-RR - 2015) O Supremo Tribunal Federal, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade, concedeu medida cautelar para suspender a eficácia de lei estadual de incentivo a pilotos de automobilismo sob o fundamento de que a citada lei singulariza de tal modo os beneficiários que apenas uma única pessoa se beneficiaria com mais de 75% dos valores destinados ao programa de incentivo fiscal, o que afronta, em tese, um dos princípios básicos da Administração pública. Trata-se do princípio da

- a) eficácia.
- b) publicidade.
- c) legalidade.
- d) supremacia do interesse privado.
- e) impessoalidade.

Comentários

O enunciado descreve que a lei singularizou os beneficiários – isto é, descreveu as pessoas que receberiam o benefício –, concedente mais de 75% a uma única pessoa. Em tal situação, podemos verificar que poucas pessoas iriam usufruir de um privilégio, infringindo assim o princípio da impessoalidade.

O precedente do STF utilizado na questão foi o seguinte:

Lei 8.736/2009 do Estado da Paraíba que institui programa de incentivo aos pilotos de automobilismo. (...) A Lei estadual 8.736/2009 singulariza de tal modo os beneficiários que apenas uma única pessoa se beneficiaria com mais de 75% dos valores destinados ao programa de incentivo fiscal, o que afronta, em tese, o princípio da impessoalidade. Medida cautelar concedida para suspender, com efeito ex nunc, até o julgamento final da ação a Lei 8.736, de 24-3-2009, do Estado da Paraíba. (ADI 4.259-MC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 23-6-2010, Plenário, DJE de 20-8-2010.)

As demais opções podem ser facilmente descartadas: a eficácia se refere ao cumprimento dos objetivos estabelecidos (raramente é mencionada como um princípio); a publicidade relaciona-se com a transparência na Administração; a legalidade trata do cumprimento das leis; a supremacia do interesse público refere-se às prerrogativas públicas. Gabarito é a **alternativa E**.



84. (FCC/Copergás - 2016) Considere:

I. Determinado Estado da Federação fiscaliza a atividade de autarquia estadual, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.

II. A Administração pública pode, através dos meios legais cabíveis, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação de seus bens.

III. Os atos da Administração pública revestem-se de presunção relativa, sendo o efeito de tal presunção a inversão do ônus da prova.

No que concerne aos princípios do Direito Administrativo,

a) todos os itens relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela, autotutela e presunção de legitimidade, respectivamente.

b) nenhum deles está relacionado a princípios do Direito Administrativo.

c) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela e da autotutela, respectivamente, estando o item III incorreto.

d) apenas o item II relaciona-se corretamente a princípio do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da tutela, estando os itens I e III incorretos.

e) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da especialidade e da tutela, respectivamente, estando o item III incorreto.

Comentários

Vamos analisar cada item, e depois veremos quais estão corretos.

I – A Administração Direta exerce controle ou tutela sobre a Administração Indireta, com o objetivo de garantir que as entidades administrativas cumpram as suas finalidades institucionais. Esse, portanto, é o princípio da tutela ou controle. Até se poderia dizer também que esse item se relaciona com o princípio da especialidade. Contudo, na verdade, o princípio da tutela tem por fim garantir que seja observado o princípio da especialidade; este último significa que as entidades administrativas devem cumprir as finalidades legais para as quais foram criadas. Portanto, de fato, é mais adequado dizer que o item trata do princípio da tutela.

II – O princípio da autotutela diz respeito aos controles que a Administração exerce sobre os seus próprios atos, podendo revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, ou anulá-los, quando ilegais. Porém, a Prof.^a Maria Di Pietro também diz que o princípio da autotutela se refere ao poder que a Administração Pública possui para zelar pelos bens que integram o seu patrimônio, sem necessitar de título fornecido pelo Poder Judiciário. Assim, ela pode, por meio de medidas de polícia administrativa, impedir quaisquer atos que coloquem em risco a conservação desses bens.

III – Os atos administrativos possuem o atributo da presunção de legitimidade, que significa que os atos administrativos presumem-se de acordo com a lei. Contudo, essa presunção é relativa, uma vez que se admite prova em contrário, porém com a inversão do ônus da prova. Isso significa que a Administração não precisa, em regra, demonstrar a legalidade de seus atos; mas, pelo contrário, quem alegar a ilegalidade deverá prová-la.

Conforme podemos observar, todos os itens estão corretos. Classicamente, apenas os dois primeiros seriam princípios administrativos. A presunção de legitimidade, por sua vez, costuma se relacionar com um atributo



dos atos administrativos. Porém, volta e meia, os autores mencionam a presunção de legitimidade como um princípio administrativo, dada a sua aplicação a todos os atos da Administração e também os seus efeitos, que fazem com que os atos sejam cumpridos, ainda que viciados, até que se prove a sua ilegalidade.

Dessa forma, todos os itens estão corretos e todos tratam de princípios administrativos. O gabarito correto é a **alternativa A**.

85. (FCC/Copergás - 2016) O Governador de determinado Estado praticou ato administrativo sem interesse público e sem conveniência para a Administração pública, visando unicamente a perseguição de Prefeito Municipal. Trata-se de violação do seguinte princípio de Direito Administrativo, dentre outros,

- a) publicidade.
- b) impessoalidade.
- c) proporcionalidade.
- d) especialidade.
- e) continuidade do serviço público.

Comentários

O princípio constitucional da impessoalidade subdivide-se em quatro aplicações: (i) finalidade – os atos administrativos devem ser praticados com finalidade pública, ou seja, visando ao interesse público; (ii) isonomia/igualdade – a população deve ser tratada de forma isonômica, sem privilégios que não possuam previsão em lei; (iii) vedação à promoção pessoal – conforme previsto no art. 37, § 1º, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; (iv) aplicação dos instrumentos da suspeição e do impedimento – para garantir que autoridades atuem de forma imparcial nos processos administrativos.

Portanto, a conduta do governador ofendeu o princípio da finalidade, que decorre do princípio da impessoalidade. Logo, **o gabarito é a opção B**.

A publicidade é o dever de dar transparência aos atos administrativos; a proporcionalidade se relaciona com a limitação da discricionariedade administrativa; a especialidade diz respeito ao cumprimento das finalidades legais das entidades administrativas; por fim, a continuidade do serviço público determina que os serviços públicos não podem ser interrompidos, devendo ser prestados de forma contínua, com algumas ressalvas.

86. (FCC/Copergás - 2016) Um dos princípios do Direito Administrativo denomina-se especialidade. Referido princípio

- a) decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e concerne à ideia de descentralização administrativa.
- b) tem aplicabilidade no âmbito dos órgãos públicos, haja vista a relação de coordenação e subordinação que existe dentro dos referidos órgãos.
- c) aplica-se somente no âmbito da Administração direta.



d) decorre do princípio da razoabilidade e está intimamente ligado ao conceito de desconcentração administrativa.

e) relaciona-se ao princípio da continuidade do serviço público e destina-se tão somente aos entes da Administração pública direta.

Comentários

O princípio da especialidade significa que as entidades administrativas devem atender às finalidades específicas previstas em sua lei de criação ou autorização, refletindo a idade de descentralização administrativa. Isso significa que, por lei, para criação ou autorização, o Estado cria novas entidades para cumprir atividades específicas.

Ele decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Isso porque, com base na especialidade, os agentes públicos não podem alterar, mediante atos infralegais, as finalidades das entidades administrativas, uma vez que o interesse público é indisponível e não se pode desobedecer a lei. Assim, **o gabarito é a letra A.**

Vamos analisar as demais alternativas:

b) o princípio da especialidade trata das entidades administrativas e não dos órgãos públicos; assim, o movimento é de descentralização e não de desconcentração – **ERRADA**;

c) se a ideia é de descentralização, o princípio da especialidade se relaciona com a Administração indireta – **ERRADA**;

d e e) acabamos de ver, ele decorre da legalidade e indisponibilidade, e se relaciona com a descentralização administrativa – **ERRADAS**.

87. (FCC/SEFAZ-MA - 2016) Sobre os princípios da Administração pública é exemplo de infração ao princípio da:

I. legalidade, atuação administrativa conforme o Direito.

II. moralidade, desapropriar imóvel pelo fato de a autoridade pública pretende prejudicar um inimigo.

III. publicidade, se negar a publicar as contas de um Município.

IV. eficiência, prefeito que contrata a filha para ser assessora lotada em seu gabinete.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I e II.

b) II e III.

c) III e IV.

d) I e III.

e) II e IV.

Comentários



Nesse tipo de questão, a FCC exige, na verdade, que julguemos cada item conforme o “principal” princípio envolvido no caso. Então, vamos analisar cada tópico:

I – se a atuação administrativa ocorrer de acordo com o Direito, significa, na verdade, que o princípio da legalidade foi observado, e não infringido – **ERRADO**;

II – quando um prefeito desapropria um imóvel para prejudicar um inimigo, estará atuando com desvio de finalidade, o que ofende o princípio da moralidade – **CORRETO**;

III – o princípio da publicidade se relaciona com a transparência. Assim, quando um prefeito não divulga as contas do município, estará ofendendo o princípio da publicidade – **CORRETO**;

IV – quando um prefeito contrata a filha para ser sua assessora, estará infringindo, principalmente, os princípios da impessoalidade e da moralidade. Pode-se dizer também que houve ofensa ao postulado da eficiência, pois ele poderia ter contratado alguém com base no mérito e não por ser sua filha. Porém, esse é um princípio que é afetado de forma secundária. Por isso, a banca não considerou este tópico como certo – **ERRADO**.

Portanto, lembre-se: o nepotismo ofende os princípios da impessoalidade e da moralidade, diretamente. Já o princípio da eficiência também é infringido, mas de forma indireta.

Logo, apenas os itens II e III estão corretos. Portanto o gabarito é a **alternativa B**.

88. (FCC/SEFAZ-MA - 2016) São princípios da Administração pública expressos na Constituição brasileira:

- a) moralidade e eficiência.
- b) legalidade e proporcionalidade.
- c) eficiência e razoabilidade.
- d) motivação e publicidade.
- e) moralidade e proporcionalidade.

Comentários

Sim, ainda existem questões como essa! Os princípios constitucionais expressos são os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (**alternativa A**).

Os princípios da proporcionalidade (**letras B e E**), da razoabilidade (**letra C**) e da motivação (**letra D**) são princípios implícitos na Constituição Federal.

89. (FCC/TRT-1 - 2016) São princípios previstos na Constituição Federal e que devem ser obedecidos pela Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I. Pessoalidade
- II. Legalidade



III. Formalidade

IV. Eficiência

Está correto o que consta em

- a) II e IV, apenas.
- b) I, II, III e IV.
- c) I e IV, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I e III, apenas.

Comentários

Veja que uma questão dessas cai até em prova para Juiz! São princípios constitucionais expressos: legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência – LIMPE. Portanto, apenas os itens II e IV estão corretos.

No lugar de “pessoalidade”, o certo é “impessoalidade”. A formalidade, por sua vez, não representa um princípio constitucional.

Além disso, atualmente, adota-se na Administração pública a ideia de “formalismo moderado”, buscando adotar formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Ademais, as formalidades devem ser flexíveis e razoáveis, para evitar que elas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo. O gabarito dessa questão é a **alternativa A**.

90. (FCC/TRT 20 - 2016) Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, considerou a Suprema Corte, em síntese, que no julgamento de impeachment do Presidente da República, todas as votações devem ser abertas, de modo a permitir maior transparência, controle dos representantes e legitimação do processo. Trata-se, especificamente, de observância ao princípio da

- a) publicidade.
- b) proporcionalidade restrita.
- c) supremacia do interesse privado.
- d) presunção de legitimidade.
- e) motivação.

Comentários

A questão não exige maiores comentários, pois sabemos que o princípio é aquele que exige transparência aos atos da Administração.

A proporcionalidade em sentido estrito significa que um ato restritivo só deve ser aplicado quando os benefícios para o interesse público superar os prejuízos individuais para a pessoa atingida pela restrição. A presunção de legitimidade, por sua vez, é um princípio que significa que os atos praticados presumem-se lícitos (o sentido é o mesmo do atributo da presunção de legitimidade dos atos administrativos). Na letra C,



lembramos que não existe princípio da “supremacia do interesse privado”, mas sim “supremacia do interesse público”. Por fim, o princípio da motivação significa que devem ser demonstrados os pressupostos de fato e de direito que levaram à execução do ato. O gabarito é a **alternativa A**.

91. (FCC/TRT-9 - 2015) O artigo 37 do § 1º da CF expressamente proíbe que conste nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. A referida proibição decorre da aplicação do princípio da

- a) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração e também em relação aos administrados.
- b) especialidade, que a despeito de não estar expressamente previsto no art. 37 da CF, deve ser observado, como no exemplo, tanto em relação à própria Administração como em relação aos administrados.
- c) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração, mas não em relação aos administrados, que estão sujeitos ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- d) especialidade, que decorre do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e, por essa razão, aplica-se à atividade publicitária da Administração, tida por especial em relação às demais atividades públicas.
- e) publicidade, que está expressamente previsto no artigo 37 da CF e configura-se no princípio legitimador da função administrativa, informada pelo princípio democrático.

Comentários

O art. 37, § 1º, da Constituição veda que as autoridades utilizem-se da máquina pública para fins de promoção pessoal, tratando-se, portanto, de uma das aplicações do princípio da impessoalidade.

Sobre tal princípio, a Prof.^a Maria Di Pietro apresenta os seguintes ensinamentos:

Exigir impessoalidade da Administração tanto pode significar que esse atributo deve ser observado em relação aos administrados como à própria Administração. No primeiro sentido, o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. [...]

No segundo sentido, o princípio significa, segundo José Afonso da Silva, baseado na lição de Gordilho que “os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública, de sorte que ele é o autor institucional do ato. Ele é apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal. [...] as realizações governamentais não são do funcionário ou autoridade, mas da entidade pública em nome de quem as produzirá”.

Logo, o enunciado da questão descreve o princípio da impessoalidade, que deve ser observado em relação aos administrados como à própria Administração. O gabarito é a **alternativa A**.



92. (FCC/TRT-9 - 2015) Os princípios balizadores das atividades da Administração pública ganharam importância e destaque nas diversas esferas de atuação, tal como o princípio da eficiência, que

- a) permite que um ente federado execute competência constitucional de outro ente federado quando este se omitir e essa omissão estiver causando prejuízos aos destinatários da atuação.
- b) autoriza que a Administração pública interprete o ordenamento jurídico de modo a não cumprir disposição legal expressa, sempre que ficar demonstrado que essa não é a melhor solução para o caso concreto.
- c) deve estar presente na atuação da Administração pública para atingimento dos melhores resultados, cuidando para que seja com os menores custos, mas sem descuidar do princípio da legalidade, que não pode ser descumprido.
- d) substituiu o princípio da supremacia do interesse público que antes balizava toda a atuação da Administração pública, passando a determinar que seja adotada a opção que signifique o atingimento do melhor resultado para o interesse público.
- e) não possui aplicação prática, mas apenas interpretativa, tendo em vista que a Administração pública está primeiramente adstrita ao princípio da supremacia do interesse público e depois ao princípio da legalidade.

Comentários

O princípio da eficiência exige uma atuação administrativa pautada em resultados, buscando fornecer serviços com perfeição e rendimento funcional, com maior produtividade e redução dos desperdícios de dinheiro público. No entanto, o princípio da eficiência deve ser analisado em conjunto com os demais princípios, em especial o da legalidade, de tal forma que a Administração não pode descumprir a lei sob o argumento de adotar uma medida mais eficiente. Por exemplo: não pode uma autoridade pública dispensar licitação fora das hipóteses legais sob o argumento de que não licitar seria mais eficiente. Logo, o gabarito é **a alternativa C**, uma vez que a Administração pública deve buscar atingir os melhores resultados, cuidando para que seja com os menores custos, mas sem descuidar do princípio da legalidade, que não pode ser descumprido.

- a) um ente não pode cumprir atribuição constitucional do outro, salvo se houver algum tipo de delegação ou acordo para isso – **ERRADA**;
- b) as disposições legais devem ser cumpridas, não podendo a eficiência ser argumento para afastar uma imposição legal – **ERRADA**;
- d) o princípio da supremacia trata dos conflitos entre o interesse público e o privado, situações em que aquele deverá prevalecer, permitindo que a Administração exerça o seu poder de império para defender o interesse da coletividade. Assim, o princípio da supremacia tem um sentido, enquanto o da eficiência outro, não existindo qualquer substituição de um pelo outro – **ERRADA**;
- e) o princípio da eficiência possui várias aplicações práticas, como a aplicação do teto constitucional remuneratório, o aumento do prazo para os servidores alcançarem a estabilidade, entre outros – **ERRADA**.

93. (FCC/TRE-SE - 2015) Determinada Lei Estadual foi objeto de ação perante o Supremo Tribunal Federal, haja vista ter sido questionada a sua constitucionalidade. Referida lei obrigou o Governo a divulgar, na imprensa oficial e na internet, dados relativos a contratos de obras públicas. O Supremo



Tribunal Federal considerou absolutamente constitucional a referida lei por estar em fiel observância a um dos princípios básicos norteadores da atuação administrativa. Trata-se especificamente do princípio da

- a) supremacia do interesse privado.
- b) impessoalidade.
- c) motivação.
- d) razoabilidade.
- e) publicidade.

Comentários

A essência do princípio da supremacia do interesse público está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade. Assim, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar.

Pela impessoalidade, todo ato da Administração deve ser praticado visando à satisfação do interesse público (sentido amplo) e da finalidade para ele especificamente prevista em lei (sentido estrito), sem favorecimentos indevidos.

Já o princípio da motivação representa que o administrador deve indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.

A razoabilidade, por sua vez, impõe que, ao atuar dentro da discricionariedade administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas.

Por fim, o princípio da publicidade exige a transparência da atuação administrativa, que somente admitirá o sigilo nos casos indispensáveis à segurança da sociedade e do Estado. Portanto, a situação narrada trata especificamente do princípio da publicidade. O gabarito é a **alternativa E**.

94. (FCC/TRT 19 - 2014) Determinada empresa do ramo farmacêutico, responsável pela importação de importante fármaco necessário ao tratamento de grave doença, formulou pedido de retificação de sua declaração de importação, não obtendo resposta da Administração pública. Em razão disso, ingressou com ação na Justiça, obtendo ganho de causa. Em síntese, considerou o Judiciário que a Administração pública não pode se esquivar de dar um pronto retorno ao particular, sob pena inclusive de danos irreversíveis à própria população. O caso narrado evidencia violação ao princípio da

- a) publicidade.
- b) eficiência.
- c) impessoalidade.
- d) motivação.
- e) proporcionalidade.



Comentários

Uma rápida lida na questão poderia levar o candidato a pensar que se trata do princípio da publicidade. No entanto, o enunciado não trata de negativa de resposta, e sim de demora em atender ao pedido do administrado. Nesse caso, a atuação administrativa mostrou-se morosa, lenta, representando um serviço de baixa qualidade em decorrência da demora. Portanto, estamos falando do princípio da eficiência. Desta forma o gabarito é a **alternativa B**.

95. (FCC/TRT 19 - 2014) Roberto, empresário, ingressou com representação dirigida ao órgão competente da Administração pública, requerendo a apuração e posterior adoção de providências cabíveis, tendo em vista ilicitudes praticadas por determinado servidor público, causadoras de graves danos não só ao erário como ao próprio autor da representação. A Administração pública recebeu a representação, instaurou o respectivo processo administrativo, porém, impediu que Roberto tivesse acesso aos autos, privando-o de ter ciência das medidas adotadas, sendo que o caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas em lei. O princípio da Administração pública afrontado é a

- a) publicidade.
- b) eficiência.
- c) isonomia.
- d) razoabilidade.
- e) improbidade.

Comentários

É o princípio da publicidade que trata da divulgação de informações da Administração. Nesse sentido, podemos mencionar vários dispositivos constitucionais, como o art. 5º, XXXIII, que estabelece como direito de todos receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Desta forma, **o gabarito é a alternativa A**.

96. (FCC/TRE RO - 2013) Determinado Município de Rondônia, em sua Lei Orgânica, proibiu a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções. Referida norma atende ao seguinte princípio da Administração pública:

- a) Supremacia do Interesse Privado.
- b) Impessoalidade.
- c) Motivação.
- d) Autotutela.
- e) Publicidade.

Comentários



- a) **errada**: já estaria errado por falar em supremacia do interesse privado. De qualquer forma, o princípio da supremacia do interesse público é um dos pilares do regime jurídico-administrativo, representando as prerrogativas da Administração Pública para defender os interesses da coletividade;
- b) **correta**: uma das aplicações do princípio da impessoalidade se refere à isonomia. Dessa forma, ao proibir a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções, está-se garantindo a impessoalidade. Além disso, esse tipo de medida também poderia ser enquadrado em outros princípios como a eficiência e a moralidade.
- c) **errada**: a motivação representa que o administrador deve indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas;
- d) **errada**: a autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
- e) **errada**: o princípio da publicidade prevê a exigência de publicação em órgãos oficiais como requisito de eficácia dos atos; e a transparência da atuação administrativa.

97. (FCC/TRT 1 - 2013) A propósito dos princípios que informam a atuação da Administração pública tem-se que o princípio da

- a) eficiência e o princípio da legalidade podem ser excludentes, razão pela qual cabe ao administrador a opção de escolha dentre eles, de acordo com o caso concreto.
- b) tutela permite que a administração pública exerça, em algum grau e medida, controle sobre as autarquias que instituir, para garantia da observância de suas finalidades institucionais.
- c) autotutela permite o controle dos atos praticados pelos entes que integram a administração indireta, inclusive consórcios públicos.
- d) supremacia do interesse público e o princípio da legalidade podem ser excludentes, devendo, em eventual conflito, prevalecer o primeiro, por sobrepor-se a todos os demais.
- e) publicidade está implícito na atuação da administração, uma vez que não consta da constituição federal, mas deve ser respeitado nas mesmas condições que os demais.

Comentários

- a) **errada**: há situações em que a eficiência e a legalidade se conflitam, mas não há exclusão de um ou de outro. Por exemplo, pode ser mais eficiente contratar diretamente do que realizar uma licitação. Contudo, a eficiência deve ser enxergada dentro dos parâmetros legais, ou seja, deve-se buscar a máxima eficiência dentro dos preceitos definidos em lei;
- b) **correta**: a tutela, ou controle finalístico, permite que o Estado, por meio de seus órgãos centrais, fiscalize a atuação das entidades da administração indireta, a exemplo das autarquias, para garantia da observância de suas finalidades institucionais;



- c) **errada**: o princípio da autotutela permite que a Administração realize o controle de seus próprios atos, permitindo que se anulem os atos ilegais ou que se revoguem os atos inconvenientes ou inoportunos;
- d) **errada**: da mesma forma como na opção A, os princípios da supremacia do interesse público e da legalidade devem ser compatibilizados. A Administração deve utilizar suas prerrogativas dentro dos parâmetros legais; e
- e) **errada**: a publicidade está prevista no artigo 37 da CF/88.

98. (FCC/TRF 5 - 2013) O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública, entre os quais NÃO se inclui, expressamente,

- a) eficiência.
- b) finalidade.
- c) publicidade.
- d) impessoalidade.
- e) moralidade.

Comentários

O princípio da finalidade não está previsto expressamente, apenas decorre da impessoalidade. **A nossa alternativa é a letra B.**

99. (FCC/MPE-MA - 2013) O princípio que orienta e limita a atuação da administração pública, estabelecendo que esta somente deve atuar conforme o que estiver expressamente previsto na legislação, denomina-se

- a) impessoalidade.
- b) moralidade.
- c) publicidade.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

Comentários

Segundo o princípio da legalidade, a atuação administrativa deve pautar-se no que estiver previsto na legislação. Sendo assim, **a alternativa é a letra E.**

100. (FCC /TCE RS - 2014) Os princípios que regem a Administração pública

- a) dirigem-se indistintamente à Administração direta e às autarquias, aplicando-se seja quando forem expressos, seja quando implícitos.
- b) aplicam-se à Administração direta, indireta e aos contratados em regular licitação, seja quando forem expressos, seja quando implícitos.



- c) são aqueles que constam expressamente do texto legal, não se reconhecendo princípios implícitos, aplicando-se tanto à Administração direta quanto à indireta.
- d) podem ser expressos ou implícitos, os primeiros aplicando-se prioritariamente em relação aos segundos, ambos se dirigindo apenas à Administração direta.
- e) são prevalentes em relação às leis que regem a Administração pública, em razão de seu conteúdo ser mais relevante.

Comentários

Os princípios da Administração Pública são aplicáveis, em regra, aos órgãos e entidades públicas. Assim, sejam implícitos ou explícitos, eles se aplicam à Administração Direta e Indireta. Dessa forma, a opção A está correta, pois os princípios administrativos dirigem-se indistintamente à Administração direta e às autarquias, aplicando-se seja quando forem expressos, seja quando implícitos (**opção A**).

O erro da **opção B** é que, em regra, os princípios não alcançam os particulares, inclusive aqueles contratados por meio de regular licitação. Claro que, em algumas situações, os princípios são aplicáveis, mas essa não é a regra.

A **letra C** está errada, pois existem princípios implícitos, ou seja, aqueles que não constam expressamente no texto legal.

Já a **opção D** é errada, pois não existe hierarquia entre os princípios.

Por fim, não existe essa regra de que os princípios devem prevalecer sobre as leis. Esse tema é bem polêmico na literatura, mas, em regra, deve existir compatibilidade entre os princípios e as leis (**letra E, errada**).

1.2 Estado, Governo e Administração Pública

101. (Cespe/STM – 2018) Entre os objetos do direito administrativo, ramo do direito público, está a atividade jurídica não contenciosa.

Comentários

A atividade jurídica não contenciosa é a atividade realizada dentro da Administração Pública, cujas decisões não possuem força de definitividade, a exemplo do julgamento de um processo administrativo. Nessa linha, a Prof. Maria Di Pietro define o Direito Administrativo como “o ramo do direito público que **tem por objeto** os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, **a atividade jurídica não contenciosa** que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública”. Assim, a assertiva está **correta**.

102. (Cespe/ABIN – 2018) Entre as fontes de direito administrativo, as normas jurídicas administrativas em sentido estrito são consideradas lei formal e encontram sua aplicabilidade restrita à esfera político-administrativa.

Comentários



Lei formal é aquela oriunda do Poder Legislativo, sujeita ao rito constitucional para aprovação de leis. Essas leis não se limitam apenas à esfera político-administrativa, já que podem atingir também a esfera privada das pessoas. Logo, o item está **incorreto**.

103. (Cespe – ABIN/2018) A jurisprudência administrativa constitui fonte direta do direito administrativo, razão por que sua aplicação é procedimento corrente na administração e obrigatória para o agente administrativo, cabendo ao particular sua observância no cotidiano.

Comentários

A jurisprudência é o posicionamento reiterado dos órgãos do Poder Judiciário sobre determinada matéria, constituindo fonte indireta do direito administrativo. Com efeito, em regra, a Administração e os demais órgãos do Judiciário não são obrigados a seguir a jurisprudência, uma vez que esta segue apenas de orientação para as decisões.

Ressalva-se, porém, que alguns autores entendem que as **súmulas vinculantes** e as decisões com **eficácia erga omnes** (ADIN, ADC, etc.) são consideradas fontes primárias, uma vez que possuem efeito vinculante. Mas esta é a exceção, e não a regra. Logo, o item está **incorreto**.

104. (Cespe – ABIN/2018) De forma indireta, no direito administrativo, as fontes inorganizadas influem na produção do direito positivo, apesar de as atividades opinativas e interpretativas serem consideradas fontes que influem nessa produção.

Comentários

A lei é a fonte primária do Direito Administrativo, ao passo que a jurisprudência, a doutrina e os costumes são fontes secundárias, informais. Com efeito, as fontes secundárias influenciam na produção do direito administrativo, na medida em que o legislador se utiliza dos costumes, da jurisprudência e da doutrina para elaborar novas leis. Cita-se, como exemplo, a Lei 9.784/99, que “incorporou” vários entendimentos jurisprudenciais e doutrinários sobre o tema. Logo, podemos afirmar que as fontes inorganizadas influem na produção do direito positivo, ou seja, do direito previsto nas leis. Portanto, a assertiva está **correta**.

105. (Cespe – TCM BA/2018) Direito administrativo é o sistema dos princípios jurídicos que regulam a atividade do Estado para o cumprimento de seus fins, de utilidade pública.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito administrativo. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 44 (com adaptações).

No fragmento de texto precedente, define-se direito administrativo conforme

- a) a escola do serviço público.
- b) o critério do Poder Executivo.
- c) o critério negativo ou residual.
- d) o critério teleológico.
- e) o critério da administração pública.

Comentários



- a) para a **Escola do Serviço Público**, desenvolvida na França, o Direito Administrativo seria o ramo responsável por disciplinar a prestação do serviço público, considerando o conceito em sentido amplo para abranger todas as funções do Estado, sem distinguir o regime jurídico a que se sujeita tal atividade – **ERRADA**;
- b) por esse critério, o Direito Administrativo seria o conjunto de princípios disciplinadores da atividade desempenhada pelo Poder Executivo. Tal critério se revela insatisfatório pelo fato de a função administrativa ser desempenhada pelos três Poderes do Estado, e não somente pelo Executivo – **ERRADA**;
- c) pelo **critério negativo ou residual**, o Direito Administrativo teria por objeto as atividades desenvolvidas para a consecução dos fins estatais, excluídas a legislação e a jurisdição ou somente esta – **ERRADA**;
- d) segundo o qual o Direito Administrativo seria o **conjunto de princípios jurídicos norteadores da atividade do Estado para cumprimento de seus fins de interesse público**. Portanto, o critério referido na questão é o **teleológico** – **CORRETA**;
- e) para o critério da Administração Pública, o Direito Administrativo é o conjunto de princípios que regem a Administração Pública – **ERRADA**.

106. (Cespe – TRE TO/2017) O direito administrativo consiste em um conjunto de regramentos e princípios que regem a atuação da administração pública, sendo esse ramo do direito constituído pelo seguinte conjunto de fontes:

- a) lei em sentido amplo e estrito, doutrina, jurisprudência e costumes.
- b) lei em sentido amplo e estrito, jurisprudência e normas.
- c) costumes, jurisprudência e doutrina.
- d) lei em sentido amplo, doutrina e costumes.
- e) lei em sentido estrito, jurisprudência e doutrina.

Comentários

A doutrina apresenta quatro fontes principais do Direito Administrativo: a lei; a jurisprudência; a doutrina e os costumes. Em sentido amplo, a “lei” abrange desde a Constituição até os regulamentos executivos. Já em sentido estrito remete às leis ordinárias, complementares, ou seja, aquelas expedidas pelo Poder Legislativo. Desta forma, o gabarito da questão é a **alternativa A**.

107. (Cespe – TCE PE/2017) No Brasil, as fontes do direito administrativo são, exclusivamente, a Constituição Federal de 1988 (CF), as leis e os regulamentos.

Comentários

A doutrina clássica lista quatro principais fontes do Direito Administrativo, a saber: a lei, a jurisprudência, a doutrina e os costumes. A assertiva está **incorreta**.

108. (Cespe – TCE PE/2017) O regime de direito público é regido pela autonomia na escolha dos valores a realizar e pela disponibilidade dos interesses em conflito.



Comentários

Muito pelo contrário. O regime jurídico administrativo trata das regras que colocam a Administração Pública em condições de superioridade perante o particular. Isso porque esse regime tem como fundamentos os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, e o da indisponibilidade do interesse público. Assim, o Estado deve atingir determinadas finalidades, para atingir o interesse público. Ademais, com base na indisponibilidade do interesse público, a atuação administrativa deve buscar a defesa dos interesses dos administrados. Desta forma, a assertiva está **incorreta**.

109. (Cespe – Prefeitura de Belo Horizonte - MG/2017) Considerando as modernas ferramentas de controle do Estado e de promoção da gestão pública eficiente, assinale a opção correta acerca do direito administrativo e da administração pública.

- a) Em função do dever de agir da administração, o agente público omissor poderá ser responsabilizado nos âmbitos civil, penal e administrativo.
- b) O princípio da razoável duração do processo, incluído na emenda constitucional de reforma do Poder Judiciário, não se aplica aos processos administrativos.
- c) Devido ao fato de regular toda a atividade estatal, o direito administrativo aplica-se aos atos típicos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
- d) Em sentido objetivo, a administração pública se identifica com as pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes públicos e, em sentido subjetivo, com a natureza da função administrativa desempenhada.

Comentários

- a) de fato, a administração pública tem o dever de agir, de forma a atender ao interesse da coletividade. Por isso é que nos casos de omissão, poder haver a responsabilização nas esferas civil, penal ou administrativa do agente – **CORRETA**;
- b) a previsão o art. 9, LXXVIII é de que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação – **ERRADA**;
- c) o exercício da função administrativa nos Poderes Legislativo e Judiciário é objeto do Direito Administrativo. Mas a função política ou de governo e o desempenho das competências típicas dos Poderes Legislativo e Judiciário (função normativa e função jurisdicional) estão excluídas desse campo – **ERRADA**;
- d) em sentido objetivo, material ou funcional corresponde às diversas atividades finalísticas compreendidas na função administrativa; já no sentido subjetivo, abrange os sujeitos que desempenham a função administrativa – **ERRADA**.

110. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) A possibilidade de realização de obras para a passagem de cabos de energia elétrica sobre uma propriedade privada, a fim de beneficiar determinado bairro, expressa a concepção do regime jurídico-administrativo, o qual dá prerrogativas à administração para agir em prol da coletividade, ainda que contra os direitos individuais.

Comentários



O regime jurídico administrativo resume-se em dois aspectos: de um lado, estão as prerrogativas, que representam alguns privilégios para a Administração dentro das relações jurídicas; de outro, encontram-se as sujeições, que são restrições de liberdade de ação para a Administração Pública. No caso das obras para passagens de cabos de energia, a Administração se utiliza de suas prerrogativas para atuar em benefício da coletividade, mesmo que tenha que “sacrificar” um pouco o direito do dono da propriedade particular em que os cabos deverão passar. Por isso, a assertiva está **correta**.

111. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) A regulação das relações jurídicas entre agentes públicos, entidades e órgãos estatais cabe ao direito administrativo, ao passo que a regulação das relações entre Estado e sociedade compete aos ramos do direito privado, que regulam, por exemplo, as ações judiciais de responsabilização civil do Estado.

Comentários

Todas as relações descritas no enunciado dizem respeito ao ramo do Direito Administrativo, pois esse ramo do Direito regula tanto as relações do Estado com seus agentes e órgãos e entidades, quanto as relações estatais com os particulares. A responsabilidade civil do Estado, por exemplo, possui normas próprias na Constituição Federal (art. 37, §6º), que prevê a responsabilidade objetiva estatal por danos provocados por seus agentes, nessa qualidade. Desta forma, a assertiva está **incorreta**.

112. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) Conforme a doutrina, diferentemente do que ocorre no âmbito do direito privado, os costumes não constituem fonte do direito administrativo, visto que a administração pública deve obediência estrita ao princípio da legalidade.

Comentários

A doutrina costuma apontar a existência de cinco fontes principais do Direito Administrativo: a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais e os costumes. Vale lembrar que, apesar de ainda constar no rol das fontes do Direito Administrativo, os costumes perderam consideravelmente a sua influência, principalmente em consequência do princípio da legalidade. Para a doutrina, o costume só é aplicável como fonte do Direito Administrativo se: (i) for aplicado durante longo período de tempo; (ii) não for contrário à lei; e (iii) existir uma consciência de sua obrigatoriedade. Sendo assim, a assertiva está **incorreta**.

113. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) O exercício do poder de polícia reflete o sentido objetivo da administração pública, o qual se refere à própria atividade administrativa exercida pelo Estado.

Comentários

A administração pública em sentido objetivo, material ou funcional corresponde às diversas atividades finalísticas compreendidas na função administrativa. Trata-se do conjunto de atividades consideradas próprias da função administrativa. Existem quatro atividades dessa natureza, todas disciplinadas por regras e princípios administrativos: fomento, polícia administrativa, serviço público e intervenção administrativa. O poder de polícia corresponde à atividade pela qual a Administração impõe restrições, limitações ou condicionamentos ao exercício das atividades privadas em prol do interesse coletivo. Desta forma, a assertiva está **correta**.



114. (Cespe – TCE PE/2017) Em sentido subjetivo, a administração pública compreende órgãos e agentes públicos e pessoas jurídicas públicas e privadas encarregadas de exercer a função administrativa da atividade estatal.

Comentários

Em sentido subjetivo, formal ou orgânico, a Administração Pública abrange os sujeitos que desempenham a função administrativa. Considera “quem” realiza a atividade administrativa, ou seja, o conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas aos quais é atribuído o exercício da função administrativa. Sendo assim, a assertiva está **correta**.

115. (Cespe – TRF 1/2017) A administração pública, em seu sentido material, compreende as pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes que exercem função administrativa. Por outro lado, em seu sentido formal, designa a natureza da atividade exercida por esses entes.

Comentários

Vamos analisar a questão conforme entendimento de Maria Di Pietro:

1. em sentido subjetivo, formal ou orgânico, a administração pública designa os entes que exercem a atividade administrativa; compreende as pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa;
2. em sentido objetivo, material ou funcional, ela designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; a Administração, nesse sentido, é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo.

Logo, a questão inverteu os conceitos, estando **incorreta**.

116. (Cespe – TRF 1/2017) A escola da *puissance publique* distingue-se da escola do serviço público por conceituar o direito administrativo pela coerção e pelas prerrogativas inerentes aos atos de império, diferenciando-os dos atos de gestão.

Comentários

Na escola da *puissance publique*, parte-se da distinção entre atividades de autoridade e atividades de gestão. Naquelas, o Estado atua com autoridade sobre os particulares, tomando decisões unilaterais, regidas por um direito exorbitante do comum; por outro lado, nas atividades de gestão, o Estado atua em posição de igualdade com os cidadãos, regendo-se pelo direito privado.

Já na escola do serviço público, não se faz a diferença entre ato de gestão e ato de império. Nesta corrente, o serviço público é a atividade ou organização, em sentido amplo, que abrange todas as funções do Estado, sem distinguir o regime jurídico a que se sujeita tal atividade.



Logo, **o item está correto**, uma vez que a escola da *puissance publique* considera a diferença dos atos de gestão e de império na conceituação do direito administrativo, sendo os últimos dotados de coerção e de prerrogativas próprias do poder público.

117. (Cespe – TRF 1/2017) Segundo a escola da *puissance publique*, as prerrogativas e os privilégios que o Estado possui frente ao particular constituem um critério definidor do direito administrativo.

Comentários

A escola *puissance publique* diferencia os atos de gestão dos atos de autoridade. Nos atos de gestão, não estariam presentes as prerrogativas públicas, enquanto nos atos de império elas estariam presentes, sendo este um critério adotado por esta escola na definição do direito administrativo. Por isso, **o item está correto**.

118. (Cespe – TRF 1/2017) Para os autores que defendem o princípio da subsidiariedade, a atividade pública tem primazia sobre a iniciativa privada, devendo o ente particular se abster de exercer atividades que o Estado tenha condições de exercer por sua própria iniciativa e com seus próprios recursos.

Comentários

O princípio da subsidiariedade tem aplicação nas teorias liberais, no sentido de que o Estado só deve atuar nas áreas em que a iniciativa privada não seria capaz de satisfazer as necessidades da população. Logo, a questão inverteu a aplicação deste princípio e desta forma **o item está incorreto**.

119. (Cespe – TRE PE/2017) O direito administrativo é

- a) um ramo estanque do direito, formado e consolidado cientificamente.
- b) um ramo do direito proximamente relacionado ao direito constitucional e possui interfaces com os direitos processual, penal, tributário, do trabalho, civil e empresarial.
- c) um sub-ramo do direito público, ao qual está subordinado.
- d) um conjunto esparso de normas que, por possuir características próprias, deve ser considerado de maneira dissociada das demais regras e princípios.
- d) um sistema de regras e princípios restritos à regulação interna das relações jurídicas entre agentes públicos e órgãos do Estado.

Comentários

a) o Direito Administrativo está em constante mudança, seja por mudança de leis, da doutrina ou mesmo da nossa jurisprudência. Logo, não é “estanque”, mas sim mutável – **ERRADA**;

b) José dos Santos Carvalho Filho destaca que a classificação do direito em “direito público” e “direito privado” está, hoje, superada, uma vez que todo ramo do direito possui, de algum modo, normas de ambos os campos, ora com predomínio de regras de direito público, ora com predomínio de normas de direito privado. Continua o autor afirmando, então, que o “Direito Administrativo se insere no ramo do Direito Público, guardando maior intimidade com o Direito Constitucional, mas também está relacionado com outros ramos. O autor, na sequência, destaca as relações do Direito Administrativo com o Direito Processual,



Penal, Tributário, do Trabalho, Civil e Comercial (ou Empresarial). Logo, a alternativa está de acordo com os ensinamentos de Carvalho Filho – **CORRETA**;

c) realmente o Direito Administrativo seria um sub-ramo do direito público, mas não é “subordinado” a ele, mas sim o compõe (faz parte dele) – **ERRADA**;

d) pelo contrário, o Direito Administrativo está inserido com as demais regras e princípios de outros ramos do Direito – **ERRADA**;

e) o Direito Administrativo não regula apenas relações internas entre os agentes e os órgãos estatais, mas também as relações que os particulares pactuam com o Estado, como ocorre no exercício do poder de polícia – **ERRADA**.

120. (FCC/MPU – 2007) A reiteração dos julgamentos num mesmo sentido, influenciando a construção do Direito, sendo também fonte do Direito Administrativo, diz respeito à

- a) jurisprudência.
- b) doutrina.
- c) prática costumeira.
- d) analogia.
- e) lei.

Comentários

Vamos analisar o que significa cada um dos termos apresentados na assertiva:

- **jurisprudência**: pode ser compreendida como o conjunto de decisões reiteradas, repetitivas, sobre determinado assunto;
- **doutrina**: representa as construções e reflexões dos teóricos do Direito, constituindo fonte secundária ou subsidiária do Direito Administrativo;
- **prática costumeira**: trata-se de um conjunto de regras informais observadas de forma uniforme e constante pela consciência de sua obrigatoriedade;
- **lei**: principal fonte do Direito Administrativo brasileiro. Possui abrangência desde a Constituição até os regulamentos executivos.

Por fim, temos a analogia que não foi abordada diretamente em nossa aula. Contudo, a analogia trata da utilização de uma norma, utilizada anteriormente, e que se assemelha com o caso analisado – quando da existência de uma lacuna na lei. Trata-se de uma forma de integração do Direito, ou seja, de preenchimento de lacunas deixadas pela legislação. Assim, a analogia não é uma fonte do direito administrativo.

Dessa forma, após uma breve análise, podemos perceber que **a alternativa correta é a letra A**.

121. (FCC - TRE-RO/2013) Considere as seguintes afirmações a respeito do conceito, abrangência ou possíveis classificações da expressão Administração pública:



I. Em sentido orgânico ou formal, designa os entes que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

II. Em sentido funcional ou material, designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa.

III. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, engloba os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) III.
- c) I.
- d) II.
- e) II e III.

Comentários

I. Em sentido orgânico ou formal, designa os entes que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

Perfeito. A administração em sentido subjetivo, formal ou orgânico considera “quem” realiza a atividade administrativa, ou seja, o conjunto de agentes, órgãos e pessoas jurídicas aos quais é atribuído o exercício da função administrativa – **CORRETO**;

II. Em sentido funcional ou material, designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa.

Nesse aspecto – administração no sentido objetivo, material ou funcional –, trata-se do conjunto de atividades consideradas próprias da função administrativa. Nesse contexto, considera-se o objeto ou “o que” é realizado, e não “quem” – **CORRETO**;

III. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, engloba os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política.

Em sentido estrito, o aspecto subjetivo é englobado apenas pelo conjunto de órgãos administrativos. Os órgãos governamentais são os responsáveis pelo desempenho da chamada função política ou governamental e integram a administração pública formal em sentido amplo – **ERRADO**.

Assim, estão corretas as afirmações I e II e, por consequência, **nossa alternativa correta é a letra A**.

1.3 Lei de Acesso à Informação

122. (Cespe/TCE-PE/2017) É prerrogativa do agente público a recusa em fornecer informação regularmente requerida nos termos da referida lei, desde que esteja autorizado pela chefia imediata.



Comentário:

Dentre as responsabilidades listadas na Lei 12.527/11, o artigo 32, logo no inciso I, assim dispõe:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Assim, não é possível que o agente se recuse a fornecer as informações requeridas, não havendo na lei essa ressalva quanto à autorização da chefia imediata.

Gabarito: errado.

123. (Cespe/TRE-BA/2017) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o acesso a informações pessoais será restrito à pessoa a que elas se referirem e aos agentes públicos legalmente autorizados, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de

- a) quinze anos.
- b) vinte e cinco anos.
- c) cinquenta anos.
- d) cem anos.
- e) cinco anos.

Comentário:

A lei se preocupa em destacar que o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais, de acordo com o art. 31, §1º, I terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo **máximo de 100 (cem) anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Gabarito: alternativa D.

124. (Cespe/SEDF/2017) Cidadão que solicite informações de interesse público deve esclarecer a finalidade para a qual pretenda utilizar as informações requeridas.

Comentário:

Em relação aos pedidos de acesso às informações, a lei autoriza que qualquer interessado apresente o pedido aos órgãos e entidades públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Mas ressalta que, para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação e, ainda, que são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, §§ 1º e 2º).



Gabarito: errado.

125. (Cespe/SEDF/2017) A solicitação de acesso às informações requeridas deve ser atendida no prazo máximo e improrrogável de vinte dias.

Comentário:

O acesso à informação disponível deve ser autorizado ou concedido imediatamente. Essa é a regra geral. No caso de impossibilidade de concessão de acesso imediato é que o órgão ou entidade terá o prazo máximo de **20 dias (prorrogáveis por mais 10)** para: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação (art. 11, §§1º e 2º).

Gabarito: errado.

126. (Cespe/SEDF/2017) Um documento ultrassecreto pode permanecer em sigilo por prazo inferior a vinte e cinco anos.

Comentário:

Na forma do art. 24 da LAI, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme essa classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

Portanto, o prazo máximo de sigilo de um documento ultrassecreto é de 25 anos, podendo ser inferior, como dito no enunciado.

Gabarito: correto.

127. (Cespe/SEDF/2017) Os órgãos e as entidades públicas devem assegurar a concessão de acesso a partes ostensivas de documentos sigilosos.

Comentário:

Parte ostensiva é o mesmo que parte não sigilosa. Para os casos em que não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa (ostensiva) por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo (art. 7º, §2º).



Gabarito: correto.

128. (Cespe/TCE-PR/2016) Considerando a Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI) —, assinale a opção correta.

- a) Devido ao seu caráter confidencial, informações a respeito de violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado são mantidas sob sigilo pelo período mínimo de quinze anos.
- b) A busca e o fornecimento da informação devem ser gratuitos, com exceção de documentos que tenham custos de produção. Nesses casos, os custos devem ser pagos pelo requerente, que poderá ser isento se, comprovadamente, não tiver condições financeiras para arcar com os custos de obtenção da informação.
- c) Após a correta petição, o órgão ou entidade que recebeu o pedido tem até trinta dias para apresentar resposta por escrito, conforme a instrução do peticionário.
- d) Apenas as entidades da administração direta estão obrigados a fornecer informações solicitadas por pessoas nascidas no Brasil, desde que o pedido seja feito por meio legítimo e traga discriminada a identificação de quem apresentou o pedido e a especificação da informação que foi pedida.
- e) Não há previsão de recursos nos casos de respostas negativas de acesso à informação ou nos casos em que o órgão peticionado se recuse a responder o porquê de o acesso à informação ter sido negado.

Comentário:

a) não há confidencialidade nesse caso. A Lei assegura que as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso (art. 21, parágrafo único)— ERRADA;

b) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. Contudo, estará isento de ressarcir esses custos todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 12, parágrafo único) – CORRETA;

c) na verdade, o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, na forma do art. 11. Caso esse acesso imediato não seja possível, em um prazo máximo de 20 dias (prorrogável por mais 10), poderão ser prestados esclarecimentos quanto à possibilidade ou impossibilidade do fornecimento das informações (§1º) – ERRADA;

d) qualquer interessado, e não somente brasileiros, poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (e demais entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres), por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (art. 10 c/c art. 1º e 2º) – ERRADA;

e) na forma do art. 15, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência – ERRADA.



Gabarito: alternativa B.

129. (Cespe/TCE-PR/2016) No que se refere à classificação da informação, conforme estabelecido na LAI, assinale a opção correta.

- a) Conforme o valor estratégico da informação, o prazo de sigilo, após seu término, poderá ser renovado por mais dez anos.
- b) Devido à dificuldade operacional, não é possível acessar dados relativos a metas e indicadores de resultados de projetos, programas e políticas públicas financiadas com recursos estatais.
- c) Informações cuja disseminação coloque em risco a defesa e a soberania nacional, além da integridade do território brasileiro, são passíveis de classificação como sigilosas.
- d) Em razão de seu valor estratégico, as informações sigilosas são classificadas como secretas, limitadas ou reguladas.
- e) Para os municípios, o menor prazo de restrição de acesso à informação é de oito anos; para os estados e a União, esse prazo é de dezesseis anos.

Comentário:

- a) a hipótese de renovação do sigilo é autorizada nos casos de informações ultrassecretas, por prazo determinado. A lei, contudo, não estabelece de quanto tempo será esse prazo – ERRADA;
- b) o acesso à informação compreende sim as informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos (art. 7º, VII, a) – ERRADA;
- c) na forma do art. 23, I, são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional. Essas informações podem ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas – CORRETA;
- d) como dissemos acima, as informações podem ser classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas (art. 24) – ERRADA;
- e) não há essa diferenciação na Lei – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

130. (Cespe/TCE-PR/2016) A respeito de responsabilidades dos agentes públicos, conforme disposto na LAI, assinale a opção correta.

- a) É permitido ao agente público usar de suas prerrogativas para destruir documentos referentes a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
- b) É lícito que o agente público se negue a fornecer, de forma deliberada, informações que impliquem prejuízo financeiro para o ente estatal onde a informação se localiza.



- c) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público se recusar a fornecer a informação requisitada, ou demorar para atender ao pedido de acesso à informação ou, ainda, fornecer aos cidadãos informações incompletas, imprecisas ou incorretas.
- d) Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não podem ser divulgadas pelo agente público, independentemente de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
- e) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público controlar o acesso a informações sigilosas e pessoais de terceiros.

Comentário:

- a) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, conforme expressamente prevê o art. 21, parágrafo único – ERRADA;
- b) constitui conduta ilícita do agente recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa (art. 32, I) – ERRADA;
- c) com base na mesma justificativa da alternativa anterior, esse é o nosso gabarito – CORRETA;
- d) o tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais. As informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, na forma do art. 31, §1º, I – ERRADA;
- e) na realidade, a Lei prevê que é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção (art. 25) – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

131. (Cespe/TCE-SC/2016) No caso de indeferimento de acesso a informações, o recurso deverá ser apresentado inicialmente à autoridade que exarou a decisão impugnada, cabendo recurso em segunda instância à autoridade hierarquicamente superior.

Comentário:

O recurso será dirigido à autoridade **hierarquicamente superior** à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias (art. 15, parágrafo único). Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União (art. 16).

Gabarito: errado.

132. (FCC/TJ-SC/2017) A Lei de Acesso à Informação Pública – Lei Federal nº 12.527/2011



- a) não se aplica a todos os entes da Administração Pública, visto que é incompatível com o regime das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas por lei própria (Lei Federal nº 13.303/2016).
- b) postula que, segundo o princípio *accessorium sequitur principale*, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, as demais partes tornam-se também de acesso restrito.
- c) aponta como dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, por sítio oficial na internet; todavia, os Municípios de menos de cem mil habitantes estão dispensados da exigência.
- d) prevê prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente por mais 20 (vinte) dias, para que seja disponibilizada informação requerida pelo cidadão.
- e) cria hipótese de responsabilidade objetiva pela divulgação indevida de informações, sendo que tal responsabilidade também é aplicável aos particulares que, em virtude de vínculo com órgão ou entidade pública, tenham acesso a informações sigilosas.

Comentário:

- a) a LAI é uma lei nacional, tendo aplicação, portanto, para a administração direta e indireta de todos os Poderes de todos os entes da Federação (União, estados, Distrito Federal e municípios). Assim, incluem-se as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios – ERRADA;
- b) na realidade, a LAI diferencia que, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo (art. 7º, §2º) – ERRADA;
- c) o art. 8º da LAI determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet, mantida, contudo, a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (art. 8º, §4º) – ERRADA;
- d) o acesso deve ser, em regra, imediato; não sendo possível, o órgão tem prazo não superior a 20 dias (prorrogáveis por mais 10), para fornecer a informação ou explicar a impossibilidade do fornecimento (art. 11, §1º) – ERRADA;
- e) isso mesmo. Na forma do art. 34, os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso – CORRETA.

Gabarito: alternativa E.



133. (FCC/ARTESP/2017) Nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações, e dá providências correlatas, “a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino”, denomina-se

- a) integridade.
- b) primariedade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) secundariedade.

Comentário:

Na forma do art. 4º, para os efeitos desta Lei, considera-se:

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Assim, o enunciado se refere ao conceito de integridade, conforme alternativa A.

Gabarito: alternativa A.

134. (FCC/TJ-PI/2015) É norma CONTRÁRIA ao regime da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:

- a) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- b) As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como secretas e ficarão sob sigilo permanente enquanto durarem suas vidas.
- c) Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
- d) As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.



e) São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.

Comentário:

Questão fácil, as alternativas trazem basicamente o texto da Lei. Vejamos:

a) *A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância* (art. 31, § 4º) – CORRETA;

b) *As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como ~~secretas reservadas~~ e ficarão sob sigilo ~~permanente enquanto durarem suas vidas~~ até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição* (art. 24, § 2º) – ERRADA;

c) *Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais* (art. 21, caput) – CORRETA;

d) *As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso* (art. 21, parágrafo único) – CORRETA;

e) *São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico* (art. 23, VI) – CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

135. (FCC/DPE-SP/2015) Os seguintes órgãos subordinam-se à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), EXCETO

- a) empresas privadas.
- b) Ministério Público.
- c) entidades privadas sem fins lucrativos.
- d) Câmara Municipal.
- e) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Comentário:

São subordinados à Lei 12.527/2011 os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais



entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Enfim, toda a Administração Pública submete-se ao regime da Lei de Acesso à Informação.

Ademais, também devem observar as normas da Lei de Acesso à Informação as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art. 2º).

Por outro lado, não há disposição expressa na LAI determinando a sua aplicação às empresas privadas.

Gabarito: alternativa A.

136. (FCC/MANAUSPREV/2015) Pela Lei de Acesso à Informação, de 2011, NÃO são passíveis de classificação, do ponto de vista da segurança da sociedade e do Estado, aquelas informações que

- a) comprometem instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares.
- b) prejudicam ou causam risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- c) põem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território brasileiro.
- d) oferecem elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país.
- e) facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações.

Comentário:

Por força do art. 23 são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional [*alternativa C*];
- prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País [*alternativa D*];
- prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional [*alternativa D*];
- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares [*alternativa A*]; ou
- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Desse modo, as únicas informações que não são passíveis de classificação, entre as alternativas, são aquelas que facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações (alternativa E).



Gabarito: alternativa E.

137. (FCC/TJ-AL/2015) Invocando a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso à informação pública, um cidadão pleiteia à Administração pública de um Estado-membro da Federação Brasileira o acesso a determinado documento. Raciocinando por hipótese, seria um argumento compatível com a referida lei, para que o Estado negasse o pedido,

- a) tratar-se de documento contendo informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) não aplicar-se a lei, por ser federal, à Administração pública de um Estado.
- c) não haver o interessado indicado o motivo de seu pedido.
- d) tratar-se de documento utilizado como fundamento de um ato decisório, de modo que a publicidade deste último ato dispensa a publicidade do documento que lhe dera fundamento.
- e) tratar-se de documento contendo informações pertinentes à Administração do patrimônio público.

Comentário:

Não seria nem preciso conhecer a letra da norma para responder a essa questão. Veja bem, se o documento contém informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, não faria sentido que o Estado atendesse ao pedido do cidadão, não é mesmo?

Sendo assim, podemos assinalar a alternativa A como nossa resposta.

Vejamos as demais alternativas:

b) mesmo que a Lei 12.527/2011 seja federal, os procedimentos nela previstos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (art. 1º, *caput*) – ERRADA;

c) nada disso. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público. Posto isso, o fato de o interessado não ter indicado o motivo não gera motivo para a negativa do Estado (art. 10, § 3º) – ERRADA;

d) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, § 3º) – ERRADA;

e) a informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos é item constante do rol de informações cujo cidadão tem direito a obter (art. 7º, *caput* e VI) – ERRADA.

Gabarito: alternativa A.



138. (FCC/TJ-SC/2015) Vigora no Brasil, disciplinando o direito constitucional de acesso à informação, a Lei no 12.527/11. É ideia ESTRANHA ao regime dessa lei a

- a) criação, pelo acesso à informação classificada como sigilosa, da obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
- b) possibilidade de que qualquer interessado possa apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades competentes, devendo o pedido conter a identificação do requerente, a especificação da informação requerida e os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) inclusão, no sentido de acesso à informação, do direito de obter informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.
- d) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.
- e) classificação da informação sigilosa, em regra geral, segundo os seguintes critérios: ultrassecreta – 25 anos; secreta – 15 anos; e reservada – 5 anos.

Comentário:

- a) aquele que obtiver o acesso à informação classificada como sigilosa tem o dever de resguardar o sigilo (art. 25, § 2º) – CORRETA;
- b) não se pode fazer a exigência dos motivos determinantes da solicitação (art. 10, § 3º) – ERRADA;
- c) segundo a LAI, o acesso à informação compreende o direito de obter “informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado” (art. 7º, III) – CORRETA;
- d) uma das diretrizes do acesso à informação é a “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção” (art. 3º, I) – CORRETA;
- e) esses são, de fato, os prazos máximos de restrição de acesso à informação, nos termos do art. 24, § 1º, da LAI – CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

139. (FCC/TCE-CE/2015) A Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527/2011,

- a) autoriza o órgão público a fazer exigências ao requerente referente aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- b) não abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.
- c) não prevê o desenvolvimento do controle social como uma diretriz.
- d) abrange somente a Administração direta e indireta do Poder Executivo.
- e) regula como direito obter tanto informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, quanto informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, entre outras.



Comentário:

a) são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (art. 10, § 3º) – ERRADA;

b) aplicam-se as disposições da LAI, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art. 2º) – ERRADA;

c) o desenvolvimento do controle social da administração pública é citado no art. 3º como uma das diretrizes da Lei 12.527/2011, junto à observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; à divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; à utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e ao fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública – ERRADA;

d) a LAI abrange os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único) – ERRADA;

e) agora sim. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, assim como informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, II e V, respectivamente) – CORRETA.

Gabarito: alternativa E.

140. (FCC/SEFAZ-PE/2015) Suponha que a Secretaria da Fazenda tenha contratado uma consultoria especializada para revisar seu fluxo de processos, objetivando diminuir o intervalo de tempo verificado entre as autuações e o encaminhamento para ajuizamento das correspondentes execuções fiscais. Determinado cidadão solicitou cópia do procedimento de contratação da consultoria, do respectivo contrato e também dos estudos realizados pela consultoria. De acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação,

a) a Administração está obrigada a disponibilizar apenas as informações relativas ao processo de contratação.

b) o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente.

c) o acesso às informações requeridas pode ser negado, justificadamente, pela autoridade responsável, se julgar que as mesmas possuem caráter reservado.

d) o resultado dos estudos não pode ser objeto de requerimento de informação, haja vista envolver trabalho realizado por empresa privada.

e) todas as informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias, vedada a cobrança de taxas ou ressarcimento de custo de serviços.



Comentário:

Vamos analisar a situação. O que o cidadão deseja é acesso ao procedimento de contratação, ao contrato e aos estudos realizados durante a consultoria. Isso nada mais é do que pedir acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, VI).

Dessa maneira, já sabemos que a informação solicitada não pode ser negada, pois o acesso é liberado por direito (alternativas C e D – ERRADAS).

A alternativa A está, também, incorreta, pois a disponibilização da informação não fica restrita ao processo de contratação, todas as informações deverão ser fornecidas ao cidadão.

Finalmente, a alternativa E apresenta dois erros:

i) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Caso isso não seja possível, o prazo para a resolução da questão não poderá ser superior a 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente (art. 11, *caput* e §§ 1º e 2º);

ii) o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (art. 12) – ERRADA.

Portanto, de acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação, o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente (art. 10, *caput* e § 3º) – alternativa B: CORRETA.

Gabarito: alternativa B.

141. (FCC/CNMP/2015) Considere as seguintes informações de um órgão ou entidades integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo Cortes de Contas), Judiciário e do Ministério Público:

I. Registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III. Registros das despesas;

IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.



Estas informações devem ser disponibilizadas ao cidadão

- a) mediante requerimento.
- b) independente de requerimento, na sede do órgão ou entidade.
- c) mediante requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- d) independente de requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- e) independente de requerimentos, em local de fácil acesso.

Comentário:

Nossa resposta é encontrada no art. 8º da LAI:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; [afirmativa I]

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; [afirmativa II]

III - registros das despesas; [afirmativa III]

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; [afirmativa IV]

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; [afirmativa V] e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade [afirmativa VI].

Podemos perceber que todas as informações estão contidas no art. 8º e, como indicado no *caput* do artigo, devem ser disponibilizadas ao cidadão independente de requerimentos, em local de fácil acesso (alternativa E).

Gabarito: alternativa E.

142. (FCC/CNMP/2015) Determinado cidadão solicitou perante empresa estatal, com base na legislação federal que disciplina o acesso à informação (Lei federal no 12.527/2011), relação dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 5 anos, bem como esclarecimentos quanto à existência ou não de prévio procedimento licitatório e dos pagamentos realizados. De acordo com a referida legislação, as informações requeridas



- a) poderão ser negadas, a critério da autoridade competente, caso vislumbre razões de interesse público ou segurança nacional pertinentes e suficientes para manter o caráter reservado.
- b) somente deverão ser disponibilizados na medida do legítimo interesse do requerente, devidamente justificado.
- c) não serão disponibilizadas quando, no período abrangido, já tenham sido objeto de publicação nos veículos oficiais.
- d) deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.
- e) deverão ser disponibilizadas, excetuadas aquelas que digam respeito a pagamentos a particulares, eis que protegidas pelo sigilo fiscal.

Comentário:

Vimos há pouco uma questão semelhante. Logo, sabemos que é permitido pedir acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos (art. 7º, VI). Além disso, é possível verificar no enunciado que não se trata de nenhuma questão imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, merecedora de acesso restrito.

Assim, erradas as alternativas A e C.

A alternativa B está incorreta, porque já sabemos que não é necessário apontar os motivos para o requerimento.

Já a alternativa E versa sobre situação não apontada na Lei 12.527/2011.

Logo, em atenção ao art. 22 da LAI, as informações requeridas deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.

Gabarito: alternativa D.

143. (FCC/TCM-GO/2015) A Lei Federal nº 12.527/2011 destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação. No entanto, reservou um capítulo específico para regular as hipóteses de restrição de acesso à informação e os respectivos procedimentos. Nos termos desse capítulo específico da Lei de Acesso à Informação,

- a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de 10 (dez) anos, a partir da data de sua produção.
- b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de 30 (trinta) anos, a partir da data de sua produção.
- c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos poderão ser objeto de restrição de acesso mediante decisão conjunta do Presidente da república e do Presidente do Congresso Nacional.



d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção.

e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência exclusiva do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional.

Comentário:

a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, III) – ERRADA;

b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de ~~30 (trinta)~~ 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, I) – ERRADA;

c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos não poderão ser objeto de restrição de acesso ~~mediante decisão conjunta do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional~~ (art. 21, parágrafo único) – ERRADA;

d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção (art. 24, § 1º, II) – CORRETA;

e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência ~~exclusiva~~ do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional – No âmbito da Administração Pública Federal, a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto é de competência do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dos Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior (art. 27, I) – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

144. (FCC/SEFAZ-PI/2015) Determinado cidadão solicitou à dirigente de órgão integrante da Administração pública informações sobre ato praticado pela referida autoridade, consistente na contratação de instituição especializada para a realização de auditorias em contratos celebrados pelo referido órgão. De acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011, que disciplina o acesso à informação, a referida autoridade administrativa

a) somente poderá negar a disponibilização de informações que considere estratégicas para a Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima da correspondente instância administrativa.

b) estará obrigada a disponibilizar apenas as informações que forem pertinentes ao interesse do requerente, conforme justificado no correspondente requerimento.

c) não estará obrigada a disponibilizar as informações, se entender, fundamentadamente, que as mesmas são de caráter sigiloso.

d) estará obrigada a disponibilizar, exclusivamente, as informações relativas à contratação, porém não o resultado dos estudos.

e) não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.



Comentário:

Repetir para fixar! O acesso à informação de que trata a LAI compreende, entre outros, os direitos de obter informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Com esse foco, a autoridade administrativa não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.

Gabarito: alternativa E.

145. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2017) Acerca da Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) São facultadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- d) Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
- e) É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, mediante pagamento de taxa simbólica, definida em lei.

Comentário:

- a) para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente ~~pode~~ NÃO PODE conter exigências que inviabilizem a solicitação, na forma do art. 10, §1º da LAI – ERRADA;
- b) são ~~facultadas~~ VEDADAS quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público, na forma do art. 10, §3º da lei – ERRADA;
- c) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder ~~em até 24 (vinte e quatro) horas~~ o ACESSO IMEDIATO à informação disponível, nos termos do art. 11 da LAI – ERRADA;
- d) isso mesmo! Essa é a previsão literal do art. 10 da LAI, que trata sobre o pedido de acesso, no procedimento de acesso à informação – CORRETA;
- e) ao contrário do que afirma o item, o art. 14 da LAI diz que é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, sem condicionar ao pagamento de nenhuma taxa. Ademais, devemos lembrar que o art. 12 garante que o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados – ERRADA.



Gabarito: alternativa D.

146. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) No que diz respeito à Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- c) São facultadas à Administração Pública exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- d) A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mesmo sem anuência do requerente.
- e) O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, inclusive nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada.

Comentário:

- a) exato! A lei faz essa previsão, de forma a incentivar que o maior número de pessoas possa ter acesso às informações de interesse público. Esse é o teor literal do art. 10 da LAI – CORRETA;
- b) o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder ~~em até 24 (vinte e quatro) horas~~ o ACESSO IMEDIATO à informação disponível, nos termos do art. 11 da LAI – ERRADA;
- c) são ~~facultadas~~ VEDADAS quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público, na forma do art. 10, §3º da lei – ERRADA;
- d) a informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, ~~mesmo sem~~ CASO HAJA anuência do requerente, nos termos do art. 11, §5º - ERRADA;
- e) o art. 12 garante que o serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que ~~poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados~~ – ERRADA.

Gabarito: alternativa A.

147. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (de acesso à informação), o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível e, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade,



cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. Esse prazo, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, poderá ser prorrogado por um número de dias igual a:

- a) 5.
- b) 10.
- c) 15.
- d) 20.
- e) 30.

Comentário:

O enunciado trata do art. 11 da LAI, que assim dispõe:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

*§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser **prorrogado por mais 10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.*

Portanto, o prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, sendo a alternativa B o nosso gabarito.

Gabarito: alternativa B.

148. (Vunesp/CM Caieiras/2015) Assinale a alternativa que corretamente discorra sobre aspectos da Lei Federal no 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

- a) A Câmara Municipal de Caieiras não se submete à Lei de Acesso à Informação, pois a Lei Federal no 12.527/11 somente é aplicável aos órgãos do Poder Executivo de todos os níveis da Federação.
- b) Não são passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.
- c) A Lei de Acesso à Informação tem como diretrizes, entre outras, a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, bem como a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.



- d) O acesso a informações públicas será assegurado mediante gestão transparente da informação, não sendo, no entanto, necessária a criação de serviço específico de informações ao cidadão.
- e) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Comentário:

a) a LAI deve ser seguida por órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, bem como por autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 1º, parágrafo único). Desse modo, a Câmara Municipal de Caieiras se submete à Lei de Acesso à Informação – ERRADA;

b) embora um pouco longo, vejamos o texto do art. 23 da Lei, que trará a nossa resposta:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Portanto, mais uma alternativa incorreta – ERRADA;

c) isso mesmo! Os procedimentos previstos na LAI destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com diretrizes como a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção e a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações (art. 3º, I e II) – CORRETA;



d) a primeira parte da alternativa ia em um “bom caminho”. Contudo, o acesso a informações públicas será assegurado, entre outras medidas, mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações (art. 9º, I) – ERRADA;

e) quase isso! O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo em prazo não superior a 20 dias (art. 11, § 1º). Ressalto, no entanto, que esse prazo poderá ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente (art. 11, § 2º) – ERRADA.

Gabarito: alternativa C.

149. (Vunesp/SAP-SP/2015) A Lei Federal n.º 12.527/11 considera imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações

- a) que possam ser utilizadas para produção e transmissão de conhecimento, contidas em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) coletadas na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
- c) em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, em arquivo público.
- d) produzidas, expedidas, recebidas ou modificadas por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- e) cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

Comentário:

Agora ficou fácil, acabamos de ver o texto do art. 23, que determina quais as informações passíveis de classificação. De toda forma, repetir ajuda a fixar, então:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; [alternativa E]

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;



VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Agora, podemos analisar as demais alternativas:

a) traz a definição de informação “dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato” (art. 4º, I) – ERRADA;

b) refere-se à primariedade “qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações” (art. 4º, IX) – ERRADA;

c) trata de um direito presente na Lei 12.527/2011. Dessa maneira, o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art. 7º, II) – ERRADA; e

d) essa é a definição de autenticidade “qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema” (art. 4º, VII) – ERRADA.

Gabarito: alternativa E.

150. (Vunesp/TJ-SP/2015) Nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas

a) é dever dos órgãos e entidades públicas, independentemente de requerimentos.

b) é facultada a todos os órgãos públicos, entidades públicas e entidades privadas.

c) é dever de todos os órgãos, entidades públicas e privadas.

d) depende de requerimentos para ser implementada pelos órgãos públicos.

e) é prática que poderá ser adotada pelos órgãos e entidades públicas, se entenderem que possibilitará mais transparência de sua gestão.

Comentário:

Por força do art. 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (alternativa A).

Gabarito: alternativa A.



151. (Vunesp/MPE-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527/2011, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como

- a) imprescindíveis ao interesse público e ficarão disponíveis até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- b) imprescindíveis à segurança da sociedade e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- c) reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- d) ultrassecretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- e) secretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Comentário:

Outra questão simples. O texto do art. 24, § 2º, determina que as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição. Portanto, correta a alternativa C.

Gabarito: alternativa C.

152. (Vunesp/MPE-SP/2014) Em relação ao que dispõe a Lei n.º 12.527/2011, assinale a alternativa correta.

- a) O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais poderá ser negado por qualquer agente público.
- b) Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, não será concedido o acesso à informação.
- c) As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades.
- d) Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público.
- e) No pedido de acesso à informação de interesse público, é obrigatório constarem os motivos determinantes da solicitação.

Comentário:

a) *O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais **não** poderá ser negado por qualquer agente público* (art. 21) – ERRADA;



b) *Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, ~~não será concedido o acesso à informação~~ deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original* (art. 13) – ERRADA.

c) *As empresas públicas e as sociedades de economia mista ~~não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades~~*. Um dos direitos presentes na LAI é o de obter informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços (art. 7º, V). Sabendo-se que as empresas públicas e SEMs são subordinadas à Lei, elas estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades – ERRADA;

d) *Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público* (art. 1º, parágrafo único, I) – CORRETA;

e) *No pedido de acesso à informação de interesse público, ~~é obrigatório constarem os~~ são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação* (art. 10, § 3º) – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

153. (Vunesp/SAP-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, constituem a

- a) informação.
- b) integridade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) primariedade.

Comentário:

Já vimos isso, mas para reforçar os conceitos, vamos relembrar cada um deles?!

- **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato (art. 4º, I);
- **integridade**: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino (art. 4º, VIII);
- **autenticidade**: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema (art. 4º, VII);
- **disponibilidade**: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados (art. 4º, VI); e
- **primariedade**: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações (art. 4º, IX).

Assim sendo, nosso enunciado corresponde ao conceito de informação (alternativa A).



Gabarito: alternativa A.

154. (Vunesp/SAP-SP/2014) De acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Assinale a alternativa que estabelece corretamente os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme sua classificação.

- a) Ultrassecreta: 40 (quarenta) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.
- b) Ultrassecreta: 30 (trinta) anos; secreta: 20 (vinte) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- c) Ultrassecreta: 15 (quinze) anos; secreta: 10 (dez) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- d) Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- e) Ultrassecreta: 35 (trinta e cinco) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.

Comentário:

Em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, cada uma com um prazo distinto de restrição. Vejamos:

- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
- secreta: 15 (quinze) anos; e
- reservada: 5 (cinco) anos.

Passemos, agora, às alternativas:

- a) Ultrassecreta: ~~40 (quarenta)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~25 (vinte e cinco)~~ 15 (quinze) anos e reservada: ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos – ERRADA;
- b) Ultrassecreta: ~~30 (trinta)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~20 (vinte)~~ 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – ERRADA;
- c) Ultrassecreta: ~~15 (quinze)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~10 (dez)~~ 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – ERRADA;
- d) Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos – CORRETA;
- e) Ultrassecreta: ~~35 (trinta e cinco)~~ 25 (vinte e cinco) anos; secreta: ~~25 (vinte e cinco)~~ 15 (quinze) anos e reservada: ~~10 (dez)~~ 5 (cinco) anos – ERRADA.

Gabarito: alternativa D.

155. (Vunesp/DESENVOLVE-SP/2014) Tendo em vista as previsões da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11), as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas



- a) poderão ser classificadas como ultrassecretas, por 25 anos.
- b) não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- c) poderão ser classificadas como secretas, por 15 anos.
- d) poderão ser classificadas como reservadas, por 5 anos.
- e) serão consideradas sigilosas até a morte dos envolvidos.

Comentário:

As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso (art. 21, parágrafo único).

Logo, a alternativa B corresponde ao nosso gabarito.

Gabarito: alternativa B.

156. (ESAF/SRFB/2012) O acesso à informação de que trata a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação no Brasil), compreende, entre outros, os direitos abaixo, exceto:

- a) informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, mesmo que sigilosa ou parcialmente sigilosa.
- c) informação primária, íntegra, autêntica e atualizada.
- d) orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
- e) informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Comentário:

O acesso à informação não é irrestrito, abarcando algumas exceções como os dados pessoais e informações classificadas por autoridades como sigilosas, imprescindíveis para a segurança nacional. Logo, a opção B é errada.

Segundo o artigo 7º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; [opção d]

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;



III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; [opção e]

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; [opção c]

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e [opção a]

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

A questão é um verdadeiro “ctrl c + ctrl v”.

Gabarito: alternativa B.

157. (ESAF/MPOG/2012) O acesso à informação é objeto de lei e decreto e regulamentam, entre outros pontos, a informação pública e secreta. Considerando uma informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como ultra-secreta, secreta ou reservada e os respectivos prazos máximos de restrição de acesso são:

- a) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 20 (vinte) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.
- b) de 30 (trinta) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.
- c) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 10 (dez) anos para informação reservada.
- d) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.
- e) sem tempo determinado para informação ultra-secreta; de 20 (vinte) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.

Comentário:

Uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). Assim, em razão de sua imprescindibilidade à segurança



da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, cada uma com um prazo distinto de restrição, vejamos:

- **ultrassecreta**: 25 (vinte e cinco) anos;
- **secreta**: 15 (quinze) anos; e
- **reservada**: 5 (cinco) anos. *[alternativa d]*

Gabarito: alternativa D.

158. (ESAF/DNIT/2013) A Lei n. 12.527/2011 garantiu ao cidadão o direito de obter informação acumulada pelo Poder Público. A mesma lei definiu, também, as restrições de acesso à informação. Assinale a opção que identifica informações restritas.

- a) Informação pertinente à administração do patrimônio público.
- b) Informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas e projetos públicos.
- c) Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades públicos.
- d) Informação sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico de interesse estratégico nacional.
- e) Informação sobre violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos.

Comentário:

O artigo 23 da LAI apresenta os casos que são imprescindíveis à segurança nacional do Estado e que, portanto, passíveis de classificação de sigilo:

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou



VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações. (grifos nossos)

Assim, a divulgação de informações sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico de interesse estratégico nacional podem prejudicar ou causar risco ao seu desenvolvimento. Dessa forma, essas informações são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação.

Gabarito: alternativa D.

159. (FCC/SEFAZ-SP/2013) De acordo com as disposições do Decreto Estadual no 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso do cidadão aos documentos, dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual NÃO compreende

- a) informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades quanto à sua política, organização e serviços.
- c) dado ou informação relativo a acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, no que diz respeito a metas e indicadores propostos.
- d) dados ou informações utilizados como fundamento da tomada de decisão de ato administrativo discricionário editado pelos órgãos e entidades.
- e) informações relacionadas, indiretamente, com o interesse do requerente, a critério da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

Comentário:

Em que pese o enunciado falar em um Decreto Estadual, não se assuste, pois a resposta da questão encontra-se no artigo 7º da Lei 12.527/2011, vejamos:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

[...]

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;



[...]

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.” (grifos nossos)

Perceba que com o conhecimento da LAI já poderíamos concluir que a alternativa é a letra A. As opções D e E são encontradas no Decreto Estadual mencionado acima, contudo, como não constituem exceções previstas na Lei, podemos concluir que devem ser fornecidas.

Gabarito: alternativa A.

160. (FCC/2012) De acordo com a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

- a) objetividade.
- b) autenticidade.
- c) integridade.
- d) primariedade.
- e) disponibilidade.

Comentário:

Vejamos algumas definições presentes na Lei 12.527/2011:

- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; e
- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

A Lei de Acesso à Informação nem fala sobre o conceito de objetividade. Do exposto, concluímos que o gabarito é a letra D.

Gabarito: alternativa D.

Concluímos por hoje. Em nossa próxima aula, vamos estudar a organização administrativa.

Espero por vocês!

Bons estudos.

HERBERT ALMEIDA.



<http://www.estrategiaconcursos.com.br/cursosPorProfessor/herbert-almeida-3314/>



@profherbertalmeida



/profherbertalmeida



/profherbertalmeida

QUESTÕES COMENTADAS NA AULA

1. (Cespe/MPE PI – 2018) Conforme o regime jurídico administrativo, apesar de assegurada a supremacia do interesse público sobre o privado, à administração pública é vedado ter privilégios não concedidos a particulares.

2. (Cespe/IPHAN - 2018) Maria tomou posse recentemente no IPHAN e ficou responsável por desenvolver um projeto cujo objetivo era restaurar um acervo de pinturas pertencentes ao município do Rio de Janeiro e reformar uma área específica de um museu municipal, para a exposição das pinturas restauradas. Essas pinturas possuem grande valor histórico, artístico e cultural, consideradas peças de grande raridade pelo estilo e método de pintura utilizado. Essa restauração é uma tarefa que somente pode ser realizada por técnico especializado, e há no país somente uma profissional habilitada para o trabalho.

Em relação a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Dado o princípio da legalidade, Maria, como funcionária do IPHAN responsável pelo projeto, só pode fazer o que lhe é permitido de forma expressa por legislação pertinente

3. (Cespe/IPHAN - 2018) Mesmo pertencendo ao quadro da administração indireta, o IPHAN deve obedecer aos preceitos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

4. (Cespe/PGE PE - 2018) Considerando a doutrina e o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores acerca do regime jurídico-administrativo e do princípio constitucional da legalidade na administração pública, assinale a opção correta.

a) O princípio da legalidade veda à administração a prática de atos inominados, embora estes sejam permitidos aos particulares.

b) Em virtude do princípio da reserva legal, a administração pública deve fazer o que está prescrito em lei e abster-se de atuar quando a lei proibir.

c) A utilização de prova emprestada nos processos administrativos disciplinares ofende o princípio da legalidade.

d) Apesar de estar submetida à legalidade estrita, a administração pública poderá interpretar normas de maneira extensiva ou restritiva com relação aos direitos dos particulares quando não existir conteúdo legal expresso.



e) Aplica-se a teoria do fato consumado no caso de remoção de servidor público para acompanhar cônjuge em virtude de decisão judicial liminar, ainda que a remoção não se ajuste à legalidade estrita.

5. (Cespe/PC MA - 2018) No exercício do cargo, o servidor público, quando decide entre o honesto e o desonesto, vincula sua decisão à

- a) ética.
- b) impessoalidade.
- c) conveniência.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

6. (Cespe/Polícia Federal - 2018) A administração pública, além de estar sujeita ao controle dos Poderes Legislativo e Judiciário, exerce controle sobre seus próprios atos. Tendo como referência inicial essas informações, julgue o item a seguir, acerca do controle da administração pública.

O Poder Judiciário tem competência para apreciar o mérito dos atos discricionários exarados pela administração pública, devendo, no entanto, restringir-se à análise da legalidade desses atos.

7. (Cespe/PM AL - 2018) Em respeito ao princípio da publicidade, campanhas de órgãos públicos devem ser realizadas em caráter informativo, educativo ou de orientação social, não podendo nelas constar imagens que possam configurar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de violação do princípio da impessoalidade.

8. (Cespe/TCE PB - 2018) A administração pública pode anular e revogar os seus atos, independentemente de solicitação ao Poder Judiciário. Esse poder-dever está consagrado na Súmula n.º 346 do STF, que afirma que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, e na Súmula n.º 473 do STF, que afirma que a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade.

O poder-dever descrito anteriormente corresponde ao princípio da

- a) moralidade administrativa.
- b) supremacia do interesse público.
- c) autotutela.
- d) especialidade.
- e) legalidade.

9. (Cespe/STJ - 2018) A indicação dos fundamentos jurídicos que determinaram a decisão administrativa de realizar contratação por dispensa de licitação é suficiente para satisfazer o princípio da motivação.

10. (Cespe/EBSERH - 2018) Ao conceder uma dilação do prazo de execução sem justificativa prevista em lei, a fiscalização contraria, entre outros, o princípio da isonomia.



11. (Cespe/Polícia Federal - 2018) O poder de autotutela tem fundamento, preponderantemente, nos princípios da legalidade e da preponderância do interesse público e pode ser exercido de ofício quando a autoridade competente verificar ilegalidade em ato de própria administração.

12. (Cespe/Polícia Federal - 2018) Um servidor público federal determinou a nomeação de seu irmão para ocupar cargo de confiança no órgão público onde trabalha. Questionado por outros servidores, o departamento jurídico do órgão emitiu parecer indicando que o ato de nomeação é ilegal.

O princípio da autotutela permite que o Poder Judiciário intervenha para apreciar atos administrativos que estejam supostamente eivados de ilegalidades.

13. (Cespe/Polícia Federal - 2018) Decorrem do princípio da reserva legal a exigência de que as entidades da administração indireta sejam criadas ou autorizadas por leis específicas e a de que, no caso das fundações, leis complementares definam suas áreas de atuação.

14. (Cespe/IFF - 2018) Os atos da administração pública devem obedecer não somente à lei jurídica, mas também a padrões éticos. Tal característica se refere ao princípio da

a) finalidade, uma vez que o administrador não pode praticar um ato em interesse próprio.

b) moralidade, sendo este pressuposto de validade de todo ato da administração pública.

c) legalidade, pois a ação do administrador público está condicionada aos mandamentos legais e às exigências do bem comum.

d) eficiência, conforme o qual a atividade administrativa deve apresentar resultados positivos para o serviço público e satisfatório para a coletividade.

e) indisponibilidade do interesse público, pois o funcionário público deve cuidar dos interesses da coletividade com ética e em obediência à lei.

15. (Cespe/TJ CE - 2018) Considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa, julgue os itens a seguir.

I – Em obediência ao princípio da legalidade, a vedação à prática do nepotismo no âmbito da administração pública é condicionada à edição de lei formal.

II – A publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos, razão pela qual pode caracterizar prática de ato de improbidade administrativa a desobediência ao dever de publicação de atos oficiais.

III – Viola o princípio da isonomia a previsão de critérios discriminatórios de idade em certame de concursos públicos, ressalvados os casos em que a natureza das atribuições do cargo justificar.

IV – O princípio da proteção da confiança legítima não autoriza a manutenção em cargo público de servidor público empossado por força de decisão judicial de caráter provisório posteriormente revista, ainda que decorridos mais de cinco anos da investidura no cargo.

a) I e II.

b) I e III.

c) III e IV.

d) I, II e IV.



e) II, III e IV.

16. (Cespe/PGM Manaus - AM - 2018) O princípio da juridicidade, por constituir uma nova compreensão da ideia de legalidade, acarretou o aumento do espaço de discricionariedade do administrador público.

17. (Cespe/STJ - 2018) Embora sem previsão expressa no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da confiança relaciona-se à crença do administrado de que os atos administrativos serão lícitos e, portanto, seus efeitos serão mantidos e respeitados pela própria administração pública.

18. (Cespe/STJ - 2018) Situação hipotética: O prefeito de determinado município promoveu campanha publicitária para combate ao mosquito da dengue. Nos panfletos, constava sua imagem, além do símbolo da sua campanha eleitoral. Assertiva: No caso, não há ofensa ao princípio da impessoalidade.

19. (Cespe/STJ - 2018) Em decorrência do princípio da segurança jurídica, é proibido que nova interpretação de norma administrativa tenha efeitos retroativos, exceto quando isso se der para atender o interesse público.

20. (Cespe/STJ - 2018) O princípio da proporcionalidade, que determina a adequação entre os meios e os fins, deve ser obrigatoriamente observado no processo administrativo, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

21. (Cespe/TCM BA - 2018) A administração possui posição de superioridade em relação aos administrativos, além de possuir prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Além disso, os assuntos públicos possuem preferência em relação aos particulares. Essas características da administração pública decorrem do princípio da

a) supremacia do interesse público, previsto expressamente na legislação ordinária.

b) presunção de legitimidade, previsto implicitamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.

c) supremacia do interesse público, previsto implicitamente na Constituição Federal e expressamente na legislação ordinária.

d) legalidade, previsto expressamente na Constituição Federal e na legislação ordinária.

e) segurança jurídica, previsto expressamente na Constituição Federal.

22. (Cespe/ABIN - 2018) São considerados princípios informativos da atividade administrativa a legalidade e a supremacia do interesse público, sendo o primeiro mencionado na Constituição vigente, e o segundo, fundamentado nas próprias ideias do Estado em favor da defesa, da segurança e do desenvolvimento da sociedade.

23. (Cespe/ABIN - 2018) O núcleo do princípio da eficiência no direito administrativo é a procura da produtividade e economicidade, sendo este um dever constitucional da administração, que não poderá ser desrespeitado pelos agentes públicos, sob pena de responsabilização pelos seus atos.

24. (Cespe/SEFAZ RS - 2018)



A previsão em lei de cláusulas exorbitantes aplicáveis aos contratos administrativos decorre diretamente do princípio da

- a) publicidade.
- b) moralidade.
- c) legalidade.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

25. (Cespe/STM - 2018) O princípio da impessoalidade está diretamente relacionado à obrigação de que a autoridade pública não dispense os preceitos éticos, os quais devem estar presentes em sua conduta.

26. (Cespe/STM - 2018) Embora não estejam previstos expressamente na Constituição vigente, os princípios da indisponibilidade, da razoabilidade e da segurança jurídica devem orientar a atividade da administração pública.

27. (Cespe/PC MA - 2018) A conduta do agente público que busca o melhor desempenho possível, com a finalidade de obter o melhor resultado, atende ao princípio da

- a) eficiência.
- b) legalidade.
- c) impessoalidade.
- d) moralidade.
- e) publicidade.

28. (Cespe/PC MA - 2018) O preenchimento de cargos públicos mediante concurso público, por privilegiar a isonomia entre os concorrentes, constitui expressão do princípio constitucional fundamental

- a) federativo.
- b) da eficiência.
- c) da separação de poderes.
- d) do valor social do trabalho.
- e) republicano.

29. (Cespe/CGM João Pessoa - PB - 2018) Decorre do princípio de autotutela o poder da administração pública de rever os seus atos ilegais, independentemente de provocação.

30. (Cespe/CGM João Pessoa - PB - 2018) O princípio da eficiência determina que a administração pública direta e indireta adote critérios necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a maior rentabilidade social.

31. (Cespe/PGE AM Manaus - 2018) Um dos aspectos da constitucionalização do direito administrativo se refere à releitura dos seus institutos a partir dos princípios constitucionais.



32. (Cespe/TCE PE - 2017) Em razão do princípio do interesse público, não é possível que o poder público atenda aos interesses privados não estatais.

33. (Cespe/SERES PE - 2017) Secretário de justiça e direitos humanos de determinado estado da Federação que publicar uma portaria e, na semana seguinte, revogá-la, em nova publicação, terá praticado ato revogatório com base no princípio da

- a) indisponibilidade.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) eficiência.
- e) supremacia do interesse público.

34. (Cespe/TRE BA - 2017) Determinado município, após celebrar com particulares contratos de promessa de venda e compra de glebas de sua propriedade, passou, sob a gestão do novo prefeito, a promover anulações contratuais porque os parcelamentos pactuados não estariam regularizados por não atenderem a requisitos legais.

Nessa situação hipotética, para obstar a pretensão do município, será adequado que o particular prejudicado invoque, em seu favor, o princípio da

- a) igualdade.
- b) continuidade dos serviços públicos.
- c) proporcionalidade.
- d) moralidade.
- e) confiança legítima.

35. (Cespe/TRE BA - 2017) Agente público que se utiliza de publicidade governamental com a finalidade exclusiva de se promover viola o princípio da

- a) eficiência.
- b) moralidade.
- c) autotutela.
- d) publicidade.
- e) motivação.

36. (Cespe/TRE PE - 2017) O princípio da razoabilidade

- a) se evidencia nos limites do que pode, ou não, ser considerado aceitável, e sua inobservância resulta em vício do ato administrativo.
- b) incide apenas sobre a função administrativa do Estado.
- c) é autônomo em relação aos princípios da legalidade e da finalidade.
- d) comporta significado unívoco, a despeito de sua amplitude, sendo sua observação pelo administrador algo simples.



e) pode servir de fundamento para a atuação do Poder Judiciário quanto ao mérito administrativo.

37. (Cespe/PC GO - 2017 – adaptada) Em relação aos princípios expressos e implícitos da administração pública, assinale a opção correta.

a) O princípio da legalidade, quando aplicável ao direito privado, institui um critério de subordinação à lei, a denominada regra da reserva legal.

b) O princípio da legalidade, previsto na Constituição Federal de 1988 (CF), não possui quaisquer restrições excepcionais.

c) Respeitado o que dispuser a intentio legis (vontade da lei), compete ao órgão da administração pública a livre interpretação do que seja interesse público.

d) A proibição da atuação do administrador de forma despropositada ou tresloucada é também conhecida doutrinariamente como princípio da proibição dos excessos.

e) A prerrogativa da administração pública de desapropriar ou estabelecer restrição a alguma atividade individual decorre do princípio da autotutela.

38. (Cespe/TRT 7 - 2017) O princípio que rege a administração pública, expressamente previsto na Constituição Federal de 1988, e que exige dos agentes públicos a busca dos melhores resultados e um menor custo possível, é o da

a) moralidade.

b) eficiência.

c) legalidade.

d) impessoalidade.

39. (Cespe/TRF 1 - 2017) Sérgio foi reprovado em concurso público, mas, por força de decisão liminar obteve sua nomeação e tomou posse no cargo pretendido. Seis anos depois, a medida foi revogada por decisão judicial definitiva e Sérgio foi exonerado pela administração. Nessa situação, ao exonerar Sérgio a administração violou o princípio da proteção da confiança legítima.

40. (Cespe/TRF 1 - 2017) Para os autores que defendem o princípio da subsidiariedade, a atividade pública tem primazia sobre a iniciativa privada, devendo o ente particular se abster de exercer atividades que o Estado tenha condições de exercer por sua própria iniciativa e com seus próprios recursos.

41. (Cespe/TCE SC - 2016) De acordo com a jurisprudência do STF, em exceção ao princípio da publicidade, o acesso às informações referentes às verbas indenizatórias recebidas para o exercício da atividade parlamentar é permitido apenas aos órgãos fiscalizadores e aos parlamentares, dado o caráter sigiloso da natureza da verba e a necessidade de preservar dados relacionados à intimidade e à vida privada do parlamentar.

42. (Cespe/TCE SC - 2016) O Tribunal de Contas de determinado estado da Federação, ao analisar as contas prestadas anualmente pelo governador do estado, verificou que empresa de publicidade foi contratada, mediante inexigibilidade de licitação, para divulgar ações do governo. Na campanha publicitária promovida pela empresa contratada, constavam nomes, símbolos e imagens que promoviam



a figura do governador, que, em razão destes fatos, foi intimado por Whatsapp para apresentar defesa. Na data de visualização da intimação, a referida autoridade encaminhou resposta, via Whatsapp, declarando-se ciente. Ao final do procedimento, o Tribunal de Contas não acolheu a defesa do governador e julgou irregular a prestação de contas.

Dado o teor da campanha publicitária, é correto inferir que, na situação, se configurou ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

43. (Cespe/INSS - 2016) Na análise da moralidade administrativa, pressuposto de validade de todo ato da administração pública, é imprescindível avaliar a intenção do agente.

44. (Cespe/INSS - 2016) Em decorrência do princípio da impessoalidade, as realizações administrativo-governamentais são imputadas ao ente público e não ao agente político.

45. (Cespe/TRE PI - 2016) Assinale a opção correta no que se refere ao princípio da continuidade na administração pública.

a) A delegação de ato administrativo decorre do poder disciplinar, propiciando a continuidade do serviço público por viabilizar a manutenção do funcionamento de órgãos e entidades, mesmo durante impedimentos temporários dos agentes originalmente competentes para a prática do ato.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo representa um contraponto à possibilidade de alteração unilateral do contrato pela administração pública, funcionando como mecanismo de garantia da continuidade do serviço público contratado.

c) A continuidade do serviço público afasta a possibilidade de o contratado opor à administração a exceção do contrato não cumprido.

d) O princípio da continuidade do serviço público não impede a suspensão do fornecimento de energia elétrica, ainda que se trate de iluminação pública.

e) Embora o direito de greve seja assegurado constitucionalmente aos servidores públicos, a falta de norma federal regulamentadora desse dispositivo, que garanta a continuidade do serviço público, torna ilícito o exercício desse direito.

46. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) A respeito dos princípios da administração pública, assinale a opção correta.

a) Decorre do princípio da hierarquia uma série de prerrogativas para a administração, aplicando-se esse princípio, inclusive, às funções legislativa e judicial.

b) Decorre do princípio da continuidade do serviço público a possibilidade de preencher, mediante institutos como a delegação e a substituição, as funções públicas temporariamente vagas.

c) O princípio do controle ou tutela autoriza a administração a realizar controle dos seus atos, podendo anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de decisão do Poder Judiciário.

d) Dado o princípio da autotutela, a administração exerce controle sobre pessoa jurídica por ela instituída, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.

e) Em decorrência do princípio da publicidade, a administração pública deve indicar os fundamentos de fato e de direito de suas decisões.



47. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

- a) Em decorrência do princípio da hierarquia, nega-se o direito de greve e de livre associação sindical para funcionários do Poder Judiciário.
- b) Em decorrência do princípio da legalidade, é permitido ao agente público praticar atos administrativos que não sejam expressamente proibidos pela lei.
- c) A observância dos princípios da eficiência e da legalidade é obrigatória apenas à administração pública direta.
- d) A proibição de nomear parentes para ocupar cargos comissionados na administração pública é expressão da aplicação do princípio da moralidade.
- e) O princípio da publicidade não está expressamente previsto na CF.

48. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) A respeito dos princípios da administração pública, assinale a opção correta.

- a) Em decorrência do princípio da autotutela, apenas o Poder Judiciário pode revogar atos administrativos.
- b) O princípio da indisponibilidade do interesse público e o princípio da supremacia do interesse público equivalem-se.
- c) Estão expressamente previstos na CF o princípio da moralidade e o da eficiência.
- d) O princípio da legalidade visa garantir a satisfação do interesse público.
- e) A exigência da transparência dos atos administrativos decorre do princípio da eficiência.

49. (Cespe/TRT – 8ª R - 2016) Assinale a opção correta a respeito dos princípios da administração pública.

- a) A administração deve, em caso de incompatibilidade, dar preferência à aplicação do princípio da supremacia do interesse público em detrimento do princípio da legalidade.
- b) A publicidade, princípio basilar da administração pública, não pode sofrer restrições.
- c) A ofensa ao princípio da moralidade pressupõe afronta também ao princípio da legalidade.
- d) O princípio da eficiência deve ser aplicado prioritariamente, em detrimento do princípio da legalidade, em caso de incompatibilidade na aplicação de ambos.
- e) Os institutos do impedimento e da suspeição no âmbito do direito administrativo são importantes corolários do princípio da impessoalidade.

50. (Cespe/TRE PI - 2016) Determinada autoridade administrativa deixou de anular ato administrativo ilegal, do qual decorriam efeitos favoráveis para seu destinatário, em razão de ter decorrido mais de cinco anos desde a prática do ato, praticado de boa-fé.

Nessa situação hipotética, a atuação da autoridade administrativa está fundada no princípio administrativo da

- a) tutela.
- b) moralidade.



- c) segurança jurídica.
- d) legalidade.
- e) especialidade.

51. (Cespe/TRE PI - 2016) O regime jurídico-administrativo caracteriza-se

- a) pelas prerrogativas e sujeições a que se submete a administração pública.
- b) pela prevalência da autonomia da vontade do indivíduo.
- c) por princípios da teoria geral do direito.
- d) pela relação de horizontalidade entre o Estado e os administrados.
- e) pela aplicação preponderante de normas do direito privado.

52. (Cespe/TRE GO - 2015) Por força do princípio da legalidade, o administrador público tem sua atuação limitada ao que estabelece a lei, aspecto que o difere do particular, a quem tudo se permite se não houver proibição legal.

53. (Cespe/TRE GO - 2015) Em decorrência do princípio da impessoalidade, previsto expressamente na Constituição Federal, a administração pública deve agir sem discriminações, de modo a atender a todos os administrados e não a certos membros em detrimento de outros.

54. (Cespe/TRE GO - 2015) O princípio da eficiência está previsto no texto constitucional de forma explícita.

55. (Cespe/TRE GO - 2015) O regime jurídico-administrativo brasileiro está fundamentado em dois princípios dos quais todos os demais decorrem, a saber: o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o princípio da indisponibilidade do interesse público.

56. (Cespe/MPU - 2015) O servidor responsável pela segurança da portaria de um órgão público desentendeu-se com a autoridade superior desse órgão. Para se vingar do servidor, a autoridade determinou que, a partir daquele dia, ele anotasse os dados completos de todas as pessoas que entrassem e saíssem do imóvel.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue.

O ato praticado pela autoridade superior, como todos os atos da administração pública, está submetido ao princípio da moralidade, entretanto, considerações de cunho ético não são suficientes para invalidar ato que tenha sido praticado de acordo com o princípio da legalidade.

57. (Cespe/TCU - 2015) O princípio da eficiência, considerado um dos princípios inerentes à administração pública, não consta expressamente na CF.

58. (Cespe/FUB - 2015) A ação administrativa tendente a beneficiar ou a prejudicar determinada pessoa viola o princípio da isonomia.

59. (Cespe/FUB - 2015) O agente público só poderá agir quando houver lei que autorize a prática de determinado ato.



60. (Cespe/FUB - 2015) Paulo foi aprovado em concurso para analista, que exigia nível superior. Nomeado e empossado, Paulo passou a desempenhar suas funções com aparência de legalidade. Posteriormente, constatou-se que Paulo jamais havia colado grau em instituição de ensino superior, detendo, como titulação máxima, o ensino médio.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Os atos administrativos praticados por Paulo, embora tenham vícios, podem ser considerados válidos quanto aos efeitos que atinjam terceiros de boa-fé, em atendimento ao princípio da segurança jurídica.

61. (FCC/AGED MA - 2018) Suponha que o Estado pretenda implementar uma reestruturação administrativa, com a extinção de alguns órgãos públicos, bem como de cargos comissionados e efetivos que se encontram vagos, e, paralelamente, instituir autarquias e empresas públicas para desempenharem atividades estratégicas. De acordo com o estabelecido na Constituição Federal e considerando o princípio da reserva legal, tais medidas

- a) dependem de lei específica, salvo a extinção de cargos comissionados, eis que não sujeita à reserva de lei formal.
- b) independem de lei, salvo a criação de autarquias e empresas públicas.
- c) podem, todas, ser adotadas por decreto, eis que não sujeitas à reserva legal.
- d) dependem, todas, da edição de lei, tendo em vista o princípio da legalidade.
- e) dependem de lei, salvo a extinção de cargos vagos, que pode ocorrer por decreto do Chefe do Executivo.

62. (FCC/AGED MA - 2018) Os princípios que balizam a atuação da Administração pública

- a) decorrem do regime publicístico e não estão explícitos em normas específicas, salvo a moralidade, que possui assento constitucional.
- b) estão todos subordinados ao princípio da legalidade, erigido pela Constituição Federal como cláusula pétrea.
- c) estão, em sua maioria, explícitos na Constituição Federal e comportam harmonização e ponderação, sem prevalência apriorística de um sobre o outro.
- d) comportam gradação para fins de aplicação em situações concretas, sendo os da moralidade e eficiência considerados prevalentes.
- e) dependem, para sua aplicação, de positivação em legislações específicas, em decorrência justamente da legalidade, considerado um princípio implícito decorrente do regime democrático.

63. (FCC/PGE TO - 2018) Acerca das modernas correntes doutrinárias que buscam repensar o Direito Administrativo no Brasil, Carlos Ari Sundfeld observa:

Embora o livro de referência de Bandeira de Mello continue saindo em edições atualizadas, por volta da metade da década de 1990 começou a perder aos poucos a capacidade de representar as visões do meio – e de influir [...] Ao lado disso, teóricos mais jovens lançaram, com ampla aceitação, uma forte contestação a um dos princípios científicos que, há muitos anos, o autor defendia como fundamental ao direito administrativo [...].

(Adaptado de: Direito administrativo para céticos, 2a ed., p. 53)



O princípio mencionado pelo autor e que esteve sob forte debate acadêmico nos últimos anos é o princípio da

- a) presunção de legitimidade dos atos administrativos.
- b) processualidade do direito administrativo.
- c) supremacia do interesse público.
- d) moralidade administrativa.
- e) eficiência.

64. (FCC/DPE AM - 2018) A atuação da Administração pública é informada por princípios, muitos com previsão explícita na Constituição Federal, inerentes ao regime publicístico a que se encontra jungida. Nas situações concretas, esses princípios, muitas vezes, se interpenetram e precisam ser cotejados e harmonizados. Nesse diapasão, tem-se que

- a) o princípio da segurança jurídica impede que novas leis atinjam atos jurídicos aperfeiçoados com base na legislação precedente, sem que isso importe afronta ao princípio da legalidade.
- b) a supremacia do interesse público, pela sua maior relevância, pode sempre ser invocada para afastar o princípio da transparência.
- c) a economicidade se sobrepõe ao princípio da legalidade, na medida em que é um princípio finalístico.
- d) a moralidade, embora detenha o status de princípio constitucional, não comporta aplicação autônoma, só podendo ser invocada em conjunto com a legalidade.
- e) a razoabilidade autoriza a Administração a afastar o princípio da legalidade, vedando a imposição de restrições a direitos individuais.

65. (FCC/TRT - 21ª Região - RN - 2017) É princípio orientador das atividades desenvolvidas pela Administração pública, seja por intermédio da Administração direta, seja pela Administração indireta, sob pena de irresignação judicial, a

- a) impessoalidade, tanto na admissão de pessoal, sujeita à exigência de prévio concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargos, empregos públicos, quanto na prestação dos serviços em geral pela Administração pública, vedado qualquer direcionamento.
- b) legalidade, que impede que a Administração pública se submeta a atos normativos infralegais.
- c) moralidade, desde que associada a outros princípios e regras previstos em nosso ordenamento jurídico.
- d) eficiência, que impede a contratação direta de serviços pela Administração pública, garantindo a plena competição entre os interessados e sempre o menor preço para o erário público.
- e) publicidade, que exige a publicação em Diário Oficial da íntegra dos atos e contratos firmados pela Administração, além da motivação de todos os atos administrativos unilaterais.

66. (FCC/PC AP - 2017) Considere as seguintes afirmações a respeito dos princípios constitucionais da Administração pública:

- I. Viola o princípio da o ato administrativo incompatível com padrões éticos de probidade, decoro e boa fé.



II. Atende ao princípio da o agente público que exerce suas atribuições do melhor modo possível, para lograr os melhores resultados para o serviço público.

III. Viola o princípio da o ato administrativo praticado com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

Os trechos acima transcritos tratam, respectivamente, dos princípios da

- a) I – moralidade, II – eficiência e III – impessoalidade.
- b) I – moralidade, II – eficiência e III – razoabilidade
- c) I – moralidade, II – razoabilidade e III – impessoalidade.
- d) I – dignidade da pessoa humana, II – eficiência e III – igualdade.
- e) I – dignidade da pessoa humana, II – razoabilidade e III – igualdade.

67. (FCC/TRE PR - 2017) Dentre os princípios que regem a Administração pública, aplica-se aos servidores públicos, no exercício de suas funções,

- a) legalidade, como princípio vetor e orientador dos demais, tendo em vista que os todos os atos dos servidores têm natureza vinculada, ou seja, devem estar previstos em lei, assim como todas as infrações disciplinares e respectivas penalidades.
- b) moralidade, que orienta todos os atos praticados pelos servidores públicos, mas cuja violação não pode ser imputada à Administração pública enquanto pessoa jurídica, porque sua natureza é incompatível com a subjetividade.
- c) publicidade, que exige a publicação de todos os atos praticados pelos servidores, vinculados ou discricionários, ainda que não dependam de motivação, não atingindo, contudo, os atos que se refiram aos servidores propriamente ditos, que prescindem de divulgação, porque surtem efeitos apenas internos.
- d) eficiência, como finalidade precípua da atuação da Administração pública, obrigando os servidores públicos a prezar pela sua aplicação em preferência aos demais princípios, que a ela passaram a se subordinar após sua inclusão na Constituição Federal.
- e) impessoalidade, tanto no que se refere à escolha dos servidores, quanto no exercício da função pelos mesmos, que não pode favorecer, beneficiar ou perseguir outros servidores e particulares que mantenham ou pretendam manter relações jurídicas com a Administração pública.

68. (FCCTRE PR - 2017) Considera-se expressão dos princípios que regem as funções desempenhadas pela Administração pública a

- a) possibilidade de autuação e imposição de multas a estabelecimentos comerciais, para garantir o adequado funcionamento do setor de mercado em que atuam, como atuação que privilegia o princípio da eficiência.
- b) edição de decretos autônomos, que disciplinam a atuação a Administração pública e os direitos e deveres dos servidores, como expressão do princípio da legalidade.
- c) publicação dos extratos de contratos firmados pela Administração pública no Diário Oficial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, como manifestação do princípio da publicidade.
- d) edição de atos administrativos sem identificação dos responsáveis pela autoria, como forma de preservação da esfera privada desses servidores e manifestação do princípio da impessoalidade.



e) possibilidade da prática de atos não previstos em lei, em defesa de interesse público primário ou secundário, ainda que importe na violação de direitos legais de particulares, em prol do princípio da supremacia do interesse público.

69. (FCC/TRT MS - 2017) Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, foi considerada inconstitucional lei que destinava verbas públicas para o custeio de evento cultural tipicamente privado, sem amparo jurídico-administrativo. Assim, entendeu a Corte Suprema tratar-se de favorecimento a seguimento social determinado, incompatível com o interesse público e com princípios que norteiam a atuação administrativa, especificamente, o princípio da

- a) presunção de legitimidade restrita.
- b) motivação.
- c) impessoalidade.
- d) continuidade dos serviços públicos.
- e) publicidade.

70. (FCC/TRT 11 - 2017) A atuação da Administração é pautada por determinados princípios, alguns positivados em âmbito constitucional ou legal e outros consolidados por construções doutrinárias. Exemplo de tais princípios são a tutela ou controle e a autotutela, que diferem entre si nos seguintes aspectos:

- a) a autotutela é espontânea e se opera de ofício, enquanto a tutela é exercida sempre mediante provocação do interessado ou de terceiros prejudicados.
- b) a autotutela se dá no âmbito administrativo, de ofício pela Administração direta ou mediante representação, e a tutela é exercida pelo Poder Judiciário.
- c) ambas são exercidas pela própria Administração, sendo a tutela expressão do poder disciplinar e a autotutela do poder hierárquico.
- d) a tutela decorre do poder hierárquico e a autotutela é expressão da supremacia do interesse público fundamentando o poder de polícia.
- e) é através da tutela que a Administração direta exerce o controle finalístico sobre entidades da Administração indireta, enquanto pela autotutela exerce controle sobre seus próprios atos.

71. (FCC/TRE-SP - 2017) Considere a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: A Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 29ª edição, p. 99). Essa lição expressa o conteúdo do princípio da

- a) impessoalidade, expressamente previsto na Constituição Federal, que norteia a atuação da Administração pública de forma a evitar favorecimentos e viabilizar o atingimento do interesse público, finalidade da função executiva.
- b) legalidade, que determina à Administração sempre atuar de acordo com o que estiver expressamente previsto na lei, em sentido estrito, admitindo-se mitigação do cumprimento em prol do princípio da eficiência.



- c) eficiência, que orienta a atuação e o controle da Administração pública pelo resultado, de forma que os demais princípios e regras podem ser relativizados.
- d) supremacia do interesse público, que se coloca com primazia sobre os demais princípios e interesses, uma vez que atinente à finalidade da função executiva.
- e) publicidade, tendo em vista que todos os atos da Administração pública devem ser de conhecimento dos administrados, para que possam exercer o devido controle.

72. (FCC/TRT 23ª Região - 2016) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, considerou legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração pública, dos nomes dos seus servidores e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias, não havendo qualquer ofensa à Constituição Federal, bem como à privacidade, intimidade e segurança dos servidores. Pelo contrário, trata-se de observância a um dos princípios básicos que regem a atuação administrativa, qual seja, o princípio específico da

- a) proporcionalidade.
- b) eficiência.
- c) presunção de legitimidade.
- d) discricionariedade.
- e) publicidade.

73. (FCC/TRT 23ª Região - 2016) Manoela foi irregularmente investida no cargo público de Analista do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, tendo, nessa qualidade, praticado inúmeros atos administrativos. O Tribunal, ao constatar o ocorrido, reconheceu a validade dos atos praticados, sob o fundamento de que os atos pertencem ao órgão e não ao agente público. Trata-se de aplicação específica do princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) motivação.
- d) publicidade.
- e) presunção de veracidade.

74. (FCC/Manausprev - 2015) A publicidade e a transparência permitem o acompanhamento e a participação dos administrados na gestão pública, o que é convergente com os princípios do Estado Democrático de Direito. Em razão disso

- a) preterem o princípio da legalidade, de modo que não pode haver expressa previsão de lei afastando a publicidade ou a transparência.
- b) podem ser considerados princípios absolutos, em especial em razão da positivação da transparência, não podendo ser afastados.
- c) representam medida de controle externo da Administração direta, vedada sua aplicação às empresas estatais.



d) permitem aos administrados o controle e revisão da atuação da Administração, desde que de forma indireta.

e) se prestam não só a garantir a participação dos administrados, como viabilizar que seja feito controle direto ou indireto da gestão.

75. (FCC/TCE-CE - 2015) O princípio da eficiência constante da Constituição da República possui conteúdo variável, relacionado com a finalidade da atuação da Administração pública, de modo que

a) não se aplica aos entes da Administração pública indireta, tendo em vista a submissão a regime jurídico de direito privado, que está adstrito a persecução de lucro.

b) tem lugar sempre que a observância das disposições normativas expressas constitua em cronograma de atuação mais longo, pois permite excepcioná-las, na busca por melhores resultados econômicos.

c) sempre que a Administração pública tiver que optar entre duas soluções para a mesma problemática, decidirá por aquela que represente auferição de maior lucratividade.

d) somente se aplica às empresas estatais que não sejam prestadoras de serviço público, posto que a finalidade lucrativa, diretriz principal daquele princípio, é inerente à atuação das exploradoras de atividade econômica.

e) nem sempre significa o direcionamento da ação estatal a juízos puramente econômicos, recomendando a utilização mais satisfatória dos recursos públicos caso a caso.

76. (FCC/MPE-PB - 2015) A sistemática dos precatórios judiciais está prevista no artigo 100 da Constituição Federal que dispõe: Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. O citado dispositivo constitucional constitui cristalina aplicação do princípio da

a) presunção de veracidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.

e) impessoalidade.

77. (FCC/MPE PB - 2015) Juscelino, servidor público estadual e responsável pela condução de determinado processo administrativo, de caráter litigioso, constata causa de impedimento que o inviabiliza de conduzir o citado processo. No entanto, Juscelino queda-se silente e não comunica a causa de impedimento, continuando à frente do processo administrativo. Neste caso, configura violação ao princípio da

a) impessoalidade.

b) publicidade.

c) motivação.

d) supremacia do interesse privado.



e) presunção de veracidade.

78. (FCC/TRT 3ª Região - 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento, ocorrido no ano de 2001, entendeu não caber ao Banco “X” negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Trata-se de observância ao princípio da

- a) impessoalidade.
- b) proporcionalidade.
- c) publicidade.
- d) motivação.
- e) supremacia do interesse privado.

79. (FCC/TRE-RR - 2015) A Administração Pública Federal, enquanto não concluído e homologado determinado concurso público para Auditor Fiscal da Receita Federal, alterou as condições do certame constantes do respectivo edital, para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie. E, assim ocorreu, porque antes do provimento do cargo, o candidato tem mera expectativa de direito à nomeação. Trata-se de aplicação do Princípio da

- a) Eficiência.
- b) Publicidade.
- c) Legalidade.
- d) Motivação.
- e) Supremacia do interesse privado.

80. (FCC/TRE-RR - 2015) O Supremo Tribunal Federal, em importante julgamento ocorrido no ano de 2011, julgou inconstitucional lei que vedava a realização de processo seletivo para o recrutamento de estagiários por órgãos e entidades do Poder Público do Distrito Federal. O aludido julgamento consolidou fiel observância, dentre outros, ao princípio da

- a) segurança jurídica.
- b) publicidade.
- c) presunção de legitimidade.
- d) motivação.
- e) impessoalidade.

81. (FCC/CNMP - 2015) Corresponde a um dos princípios básicos da Administração pública a:

- a) universalidade.
- b) livre iniciativa.
- c) solidariedade.



- d) legalidade.
- e) precaução.

82. (FCC/TRT-6 - 2015) Acerca dos princípios informativos da Administração pública, considere:

I. O princípio da publicidade aplica-se também às entidades integrantes da Administração indireta, exceto àquelas submetidas ao regime jurídico de direito privado e que atuam em regime de competição no mercado.

II. O princípio da moralidade é considerado um princípio prevalente e a ele se subordinam os demais princípios reitores da Administração.

III. O princípio da eficiência, que passou a ser explicitamente citado pela Carta Magna a partir da Emenda Constitucional no 19/1998, aplica-se a todas as entidades integrantes da Administração direta e indireta.

Está correto o que consta APENAS em

- a) III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I.
- e) II.

83. (FCC/TRE-RR - 2015) O Supremo Tribunal Federal, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade, concedeu medida cautelar para suspender a eficácia de lei estadual de incentivo a pilotos de automobilismo sob o fundamento de que a citada lei singulariza de tal modo os beneficiários que apenas uma única pessoa se beneficiaria com mais de 75% dos valores destinados ao programa de incentivo fiscal, o que afronta, em tese, um dos princípios básicos da Administração pública. Trata-se do princípio da

- a) eficácia.
- b) publicidade.
- c) legalidade.
- d) supremacia do interesse privado.
- e) impessoalidade.

84. (FCC/Copergás - 2016) Considere:

I. Determinado Estado da Federação fiscaliza a atividade de autarquia estadual, com o objetivo de garantir a observância de suas finalidades institucionais.

II. A Administração pública pode, através dos meios legais cabíveis, impedir quaisquer atos que ponham em risco a conservação de seus bens.

III. Os atos da Administração pública revestem-se de presunção relativa, sendo o efeito de tal presunção a inversão do ônus da prova.

No que concerne aos princípios do Direito Administrativo,

- a) todos os itens relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela, autotutela e presunção de legitimidade, respectivamente.



- b) nenhum deles está relacionado a princípios do Direito Administrativo.
- c) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da tutela e da autotutela, respectivamente, estando o item III incorreto.
- d) apenas o item II relaciona-se corretamente a princípio do Direito Administrativo, qual seja, o princípio da tutela, estando os itens I e III incorretos.
- e) apenas os itens I e II relacionam-se corretamente a princípios do Direito Administrativo, quais sejam, princípios da especialidade e da tutela, respectivamente, estando o item III incorreto.

85. (FCC/Copergás - 2016) O Governador de determinado Estado praticou ato administrativo sem interesse público e sem conveniência para a Administração pública, visando unicamente a perseguição de Prefeito Municipal. Trata-se de violação do seguinte princípio de Direito Administrativo, dentre outros,

- a) publicidade.
- b) impessoalidade.
- c) proporcionalidade.
- d) especialidade.
- e) continuidade do serviço público.

86. (FCC/Copergás - 2016) Um dos princípios do Direito Administrativo denomina-se especialidade. Referido princípio

- a) decorre dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público e concerne à ideia de descentralização administrativa.
- b) tem aplicabilidade no âmbito dos órgãos públicos, haja vista a relação de coordenação e subordinação que existe dentro dos referidos órgãos.
- c) aplica-se somente no âmbito da Administração direta.
- d) decorre do princípio da razoabilidade e está intimamente ligado ao conceito de desconcentração administrativa.
- e) relaciona-se ao princípio da continuidade do serviço público e destina-se tão somente aos entes da Administração pública direta.

87. (FCC/SEFAZ-MA - 2016) Sobre os princípios da Administração pública é exemplo de infração ao princípio da:

- I. legalidade, atuação administrativa conforme o Direito.
- II. moralidade, desapropriar imóvel pelo fato de a autoridade pública pretende prejudicar um inimigo.
- III. publicidade, se negar a publicar as contas de um Município.
- IV. eficiência, prefeito que contrata a filha para ser assessora lotada em seu gabinete.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) III e IV.



d) I e III.

e) II e IV.

88. (FCC/SEFAZ-MA - 2016) São princípios da Administração pública expressos na Constituição brasileira:

a) moralidade e eficiência.

b) legalidade e proporcionalidade.

c) eficiência e razoabilidade.

d) motivação e publicidade.

e) moralidade e proporcionalidade.

89. (FCC/TRT-1 - 2016) São princípios previstos na Constituição Federal e que devem ser obedecidos pela Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

I. Pessoalidade

II. Legalidade

III. Formalidade

IV. Eficiência

Está correto o que consta em

a) II e IV, apenas.

b) I, II, III e IV.

c) I e IV, apenas.

d) II e III, apenas.

e) I e III, apenas.

90. (FCC/TRT 20 - 2016) Em importante julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, considerou a Suprema Corte, em síntese, que no julgamento de impeachment do Presidente da República, todas as votações devem ser abertas, de modo a permitir maior transparência, controle dos representantes e legitimação do processo. Trata-se, especificamente, de observância ao princípio da

a) publicidade.

b) proporcionalidade restrita.

c) supremacia do interesse privado.

d) presunção de legitimidade.

e) motivação.

91. (FCC/TRT-9 - 2015) O artigo 37 do § 1º da CF expressamente proíbe que conste nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de



atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. A referida proibição decorre da aplicação do princípio da

- a) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração e também em relação aos administrados.
- b) especialidade, que a despeito de não estar expressamente previsto no art. 37 da CF, deve ser observado, como no exemplo, tanto em relação à própria Administração como em relação aos administrados.
- c) impessoalidade, que está expressamente previsto no art. 37 da CF e deve ser observado, como no exemplo, em relação à própria Administração, mas não em relação aos administrados, que estão sujeitos ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- d) especialidade, que decorre do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público sobre o privado e, por essa razão, aplica-se à atividade publicitária da Administração, tida por especial em relação às demais atividades públicas.
- e) publicidade, que está expressamente previsto no artigo 37 da CF e configura-se no princípio legitimador da função administrativa, informada pelo princípio democrático.

92. (FCC/TRT-9 - 2015) Os princípios balizadores das atividades da Administração pública ganharam importância e destaque nas diversas esferas de atuação, tal como o princípio da eficiência, que

- a) permite que um ente federado execute competência constitucional de outro ente federado quando este se omitir e essa omissão estiver causando prejuízos aos destinatários da atuação.
- b) autoriza que a Administração pública interprete o ordenamento jurídico de modo a não cumprir disposição legal expressa, sempre que ficar demonstrado que essa não é a melhor solução para o caso concreto.
- c) deve estar presente na atuação da Administração pública para atingimento dos melhores resultados, cuidando para que seja com os menores custos, mas sem descuidar do princípio da legalidade, que não pode ser descumprido.
- d) substituiu o princípio da supremacia do interesse público que antes balizava toda a atuação da Administração pública, passando a determinar que seja adotada a opção que signifique o atingimento do melhor resultado para o interesse público.
- e) não possui aplicação prática, mas apenas interpretativa, tendo em vista que a Administração pública está primeiramente adstrita ao princípio da supremacia do interesse público e depois ao princípio da legalidade.

93. (FCC/TRE-SE - 2015) Determinada Lei Estadual foi objeto de ação perante o Supremo Tribunal Federal, haja vista ter sido questionada a sua constitucionalidade. Referida lei obrigou o Governo a divulgar, na imprensa oficial e na internet, dados relativos a contratos de obras públicas. O Supremo Tribunal Federal considerou absolutamente constitucional a referida lei por estar em fiel observância a um dos princípios básicos norteadores da atuação administrativa. Trata-se especificamente do princípio da

- a) supremacia do interesse privado.
- b) impessoalidade.
- c) motivação.
- d) razoabilidade.
- e) publicidade.



94. (FCC/TRT 19 - 2014) Determinada empresa do ramo farmacêutico, responsável pela importação de importante fármaco necessário ao tratamento de grave doença, formulou pedido de retificação de sua declaração de importação, não obtendo resposta da Administração pública. Em razão disso, ingressou com ação na Justiça, obtendo ganho de causa. Em síntese, considerou o Judiciário que a Administração pública não pode se esquivar de dar um pronto retorno ao particular, sob pena inclusive de danos irreversíveis à própria população. O caso narrado evidencia violação ao princípio da

- a) publicidade.
- b) eficiência.
- c) impessoalidade.
- d) motivação.
- e) proporcionalidade.

95. (FCC/TRT 19 - 2014) Roberto, empresário, ingressou com representação dirigida ao órgão competente da Administração pública, requerendo a apuração e posterior adoção de providências cabíveis, tendo em vista ilicitudes praticadas por determinado servidor público, causadoras de graves danos não só ao erário como ao próprio autor da representação. A Administração pública recebeu a representação, instaurou o respectivo processo administrativo, porém, impediu que Roberto tivesse acesso aos autos, privando-o de ter ciência das medidas adotadas, sendo que o caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas em lei. O princípio da Administração pública afrontado é a

- a) publicidade.
- b) eficiência.
- c) isonomia.
- d) razoabilidade.
- e) improbidade.

96. (FCC/TRE RO - 2013) Determinado Município de Rondônia, em sua Lei Orgânica, proibiu a contratação de parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções. Referida norma atende ao seguinte princípio da Administração pública:

- a) Supremacia do Interesse Privado.
- b) Impessoalidade.
- c) Motivação.
- d) Autotutela.
- e) Publicidade.

97. (FCC/TRT 1 - 2013) A propósito dos princípios que informam a atuação da Administração pública tem-se que o princípio da



- a) eficiência e o princípio da legalidade podem ser excludentes, razão pela qual cabe ao administrador a opção de escolha dentre eles, de acordo com o caso concreto.
- b) tutela permite que a administração pública exerça, em algum grau e medida, controle sobre as autarquias que instituir, para garantia da observância de suas finalidades institucionais.
- c) autotutela permite o controle dos atos praticados pelos entes que integram a administração indireta, inclusive consórcios públicos.
- d) supremacia do interesse público e o princípio da legalidade podem ser excludentes, devendo, em eventual conflito, prevalecer o primeiro, por sobrepor-se a todos os demais.
- e) publicidade está implícito na atuação da administração, uma vez que não consta da constituição federal, mas deve ser respeitado nas mesmas condições que os demais.

98. (FCC/TRF 5 - 2013) O artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios aplicáveis à Administração Pública, entre os quais NÃO se inclui, expressamente,

- a) eficiência.
- b) finalidade.
- c) publicidade.
- d) impessoalidade.
- e) moralidade.

99. (FCC/MPE-MA - 2013) O princípio que orienta e limita a atuação da administração pública, estabelecendo que esta somente deve atuar conforme o que estiver expressamente previsto na legislação, denomina-se

- a) impessoalidade.
- b) moralidade.
- c) publicidade.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

100. (FCC /TCE RS - 2014) Os princípios que regem a Administração pública

- a) dirigem-se indistintamente à Administração direta e às autarquias, aplicando-se seja quando forem expressos, seja quando implícitos.
- b) aplicam-se à Administração direta, indireta e aos contratados em regular licitação, seja quando forem expressos, seja quando implícitos.
- c) são aqueles que constam expressamente do texto legal, não se reconhecendo princípios implícitos, aplicando-se tanto à Administração direta quanto à indireta.
- d) podem ser expressos ou implícitos, os primeiros aplicando-se prioritariamente em relação aos segundos, ambos se dirigindo apenas à Administração direta.
- e) são prevalentes em relação às leis que regem a Administração pública, em razão de seu conteúdo ser mais relevante.



101. (Cespe/STM – 2018) Entre os objetos do direito administrativo, ramo do direito público, está a atividade jurídica não contenciosa.

102. (Cespe/ABIN – 2018) Entre as fontes de direito administrativo, as normas jurídicas administrativas em sentido estrito são consideradas lei formal e encontram sua aplicabilidade restrita à esfera político-administrativa.

103. (Cespe – ABIN/2018) A jurisprudência administrativa constitui fonte direta do direito administrativo, razão por que sua aplicação é procedimento corrente na administração e obrigatória para o agente administrativo, cabendo ao particular sua observância no cotidiano.

104. (Cespe – ABIN/2018) De forma indireta, no direito administrativo, as fontes inorganizadas influem na produção do direito positivo, apesar de as atividades opinativas e interpretativas serem consideradas fontes que influem nessa produção.

105. (Cespe – TCM BA/2018) Direito administrativo é o sistema dos princípios jurídicos que regulam a atividade do Estado para o cumprimento de seus fins, de utilidade pública.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito administrativo. 22ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 44 (com adaptações).

No fragmento de texto precedente, define-se direito administrativo conforme

- a) a escola do serviço público.
- b) o critério do Poder Executivo.
- c) o critério negativo ou residual.
- d) o critério teleológico.
- e) o critério da administração pública.

106. (Cespe – TRE TO/2017) O direito administrativo consiste em um conjunto de regramentos e princípios que regem a atuação da administração pública, sendo esse ramo do direito constituído pelo seguinte conjunto de fontes:

- a) lei em sentido amplo e estrito, doutrina, jurisprudência e costumes.
- b) lei em sentido amplo e estrito, jurisprudência e normas.
- c) costumes, jurisprudência e doutrina.
- d) lei em sentido amplo, doutrina e costumes.
- e) lei em sentido estrito, jurisprudência e doutrina.

107. (Cespe – TCE PE/2017) No Brasil, as fontes do direito administrativo são, exclusivamente, a Constituição Federal de 1988 (CF), as leis e os regulamentos.

108. (Cespe – TCE PE/2017) O regime de direito público é regido pela autonomia na escolha dos valores a realizar e pela disponibilidade dos interesses em conflito.



109. (Cespe – Prefeitura de Belo Horizonte - MG/2017) Considerando as modernas ferramentas de controle do Estado e de promoção da gestão pública eficiente, assinale a opção correta acerca do direito administrativo e da administração pública.

- a) Em função do dever de agir da administração, o agente público omissor poderá ser responsabilizado nos âmbitos civil, penal e administrativo.
- b) O princípio da razoável duração do processo, incluído na emenda constitucional de reforma do Poder Judiciário, não se aplica aos processos administrativos.
- c) Devido ao fato de regular toda a atividade estatal, o direito administrativo aplica-se aos atos típicos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
- d) Em sentido objetivo, a administração pública se identifica com as pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes públicos e, em sentido subjetivo, com a natureza da função administrativa desempenhada.

110. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) A possibilidade de realização de obras para a passagem de cabos de energia elétrica sobre uma propriedade privada, a fim de beneficiar determinado bairro, expressa a concepção do regime jurídico-administrativo, o qual dá prerrogativas à administração para agir em prol da coletividade, ainda que contra os direitos individuais.

111. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) A regulação das relações jurídicas entre agentes públicos, entidades e órgãos estatais cabe ao direito administrativo, ao passo que a regulação das relações entre Estado e sociedade compete aos ramos do direito privado, que regulam, por exemplo, as ações judiciais de responsabilização civil do Estado.

112. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) Conforme a doutrina, diferentemente do que ocorre no âmbito do direito privado, os costumes não constituem fonte do direito administrativo, visto que a administração pública deve obediência estrita ao princípio da legalidade.

113. (Cespe – Prefeitura de Fortaleza - CE/2017) O exercício do poder de polícia reflete o sentido objetivo da administração pública, o qual se refere à própria atividade administrativa exercida pelo Estado.

114. (Cespe – TCE PE/2017) Em sentido subjetivo, a administração pública compreende órgãos e agentes públicos e pessoas jurídicas públicas e privadas encarregadas de exercer a função administrativa da atividade estatal.

115. (Cespe – TRF 1/2017) A administração pública, em seu sentido material, compreende as pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes que exercem função administrativa. Por outro lado, em seu sentido formal, designa a natureza da atividade exercida por esses entes.

116. (Cespe – TRF 1/2017) A escola da puissance publique distingue-se da escola do serviço público por conceituar o direito administrativo pela coerção e pelas prerrogativas inerentes aos atos de império, diferenciando-os dos atos de gestão.

117. (Cespe – TRF 1/2017) Segundo a escola da puissance publique, as prerrogativas e os privilégios que o Estado possui frente ao particular constituem um critério definidor do direito administrativo.



118. (Cespe – TRF 1/2017) Para os autores que defendem o princípio da subsidiariedade, a atividade pública tem primazia sobre a iniciativa privada, devendo o ente particular se abster de exercer atividades que o Estado tenha condições de exercer por sua própria iniciativa e com seus próprios recursos.

119. (Cespe – TRE PE/2017) O direito administrativo é

- a) um ramo estanque do direito, formado e consolidado cientificamente.
- b) um ramo do direito proximamente relacionado ao direito constitucional e possui interfaces com os direitos processual, penal, tributário, do trabalho, civil e empresarial.
- c) um sub-ramo do direito público, ao qual está subordinado.
- d) um conjunto esparso de normas que, por possuir características próprias, deve ser considerado de maneira dissociada das demais regras e princípios.
- d) um sistema de regras e princípios restritos à regulação interna das relações jurídicas entre agentes públicos e órgãos do Estado.

120. (FCC/MPU – 2007) A reiteração dos julgamentos num mesmo sentido, influenciando a construção do Direito, sendo também fonte do Direito Administrativo, diz respeito à

- a) jurisprudência.
- b) doutrina.
- c) prática costumeira.
- d) analogia.
- e) lei.

121. (FCC - TRE-RO/2013) Considere as seguintes afirmações a respeito do conceito, abrangência ou possíveis classificações da expressão Administração pública:

- I. Em sentido orgânico ou formal, designa os entes que exercem a atividade administrativa e compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.
- II. Em sentido funcional ou material, designa a natureza da atividade exercida e corresponde à própria função administrativa.
- III. Quando tomada em sentido estrito, no que diz respeito ao aspecto subjetivo, engloba os órgãos governamentais aos quais incumbe a função política.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e II.
- b) III.
- c) I.
- d) II.
- e) II e III.

122. (Cespe/TCE-PE/2017) É prerrogativa do agente público a recusa em fornecer informação regularmente requerida nos termos da referida lei, desde que esteja autorizado pela chefia imediata.



123. (Cespe/TRE-BA/2017) De acordo com a Lei de Acesso à Informação, o acesso a informações pessoais será restrito à pessoa a que elas se referirem e aos agentes públicos legalmente autorizados, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de

- a) quinze anos.
- b) vinte e cinco anos.
- c) cinquenta anos.
- d) cem anos.
- e) cinco anos.

124. (Cespe/SEDf/2017) Cidadão que solicite informações de interesse público deve esclarecer a finalidade para a qual pretenda utilizar as informações requeridas.

125. (Cespe/SEDf/2017) A solicitação de acesso às informações requeridas deve ser atendida no prazo máximo e improrrogável de vinte dias.

126. (Cespe/SEDf/2017) Um documento ultrassecreto pode permanecer em sigilo por prazo inferior a vinte e cinco anos.

127. (Cespe/SEDf/2017) Os órgãos e as entidades públicas devem assegurar a concessão de acesso a partes ostensivas de documentos sigilosos.

128. (Cespe/TCE-PR/2016) Considerando a Lei n.º 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI) —, assinale a opção correta.

- a) Devido ao seu caráter confidencial, informações a respeito de violações de direitos humanos praticadas por agentes do Estado são mantidas sob sigilo pelo período mínimo de quinze anos.
- b) A busca e o fornecimento da informação devem ser gratuitos, com exceção de documentos que tenham custos de produção. Nesses casos, os custos devem ser pagos pelo requerente, que poderá ser isento se, comprovadamente, não tiver condições financeiras para arcar com os custos de obtenção da informação.
- c) Após a correta petição, o órgão ou entidade que recebeu o pedido tem até trinta dias para apresentar resposta por escrito, conforme a instrução do peticionário.
- d) Apenas as entidades da administração direta estão obrigados a fornecer informações solicitadas por pessoas nascidas no Brasil, desde que o pedido seja feito por meio legítimo e traga discriminada a identificação de quem apresentou o pedido e a especificação da informação que foi pedida.
- e) Não há previsão de recursos nos casos de respostas negativas de acesso à informação ou nos casos em que o órgão peticionado se recuse a responder o porquê de o acesso à informação ter sido negado.

129. (Cespe/TCE-PR/2016) No que se refere à classificação da informação, conforme estabelecido na LAI, assinale a opção correta.

- a) Conforme o valor estratégico da informação, o prazo de sigilo, após seu término, poderá ser renovado por mais dez anos.
- b) Devido à dificuldade operacional, não é possível acessar dados relativos a metas e indicadores de resultados de projetos, programas e políticas públicas financiadas com recursos estatais.



- c) Informações cuja disseminação coloque em risco a defesa e a soberania nacional, além da integridade do território brasileiro, são passíveis de classificação como sigilosas.
- d) Em razão de seu valor estratégico, as informações sigilosas são classificadas como secretas, limitadas ou reguladas.
- e) Para os municípios, o menor prazo de restrição de acesso à informação é de oito anos; para os estados e a União, esse prazo é de dezesseis anos.

130. (Cespe/TCE-PR/2016) A respeito de responsabilidades dos agentes públicos, conforme disposto na LAI, assinale a opção correta.

- a) É permitido ao agente público usar de suas prerrogativas para destruir documentos referentes a violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
- b) É lícito que o agente público se negue a fornecer, de forma deliberada, informações que impliquem prejuízo financeiro para o ente estatal onde a informação se localiza.
- c) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público se recusar a fornecer a informação requisitada, ou demorar para atender ao pedido de acesso à informação ou, ainda, fornecer aos cidadãos informações incompletas, imprecisas ou incorretas.
- d) Informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não podem ser divulgadas pelo agente público, independentemente de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
- e) Caracteriza conduta ilícita por parte do agente público controlar o acesso a informações sigilosas e pessoais de terceiros.

131. (Cespe/TCE-SC/2016) No caso de indeferimento de acesso a informações, o recurso deverá ser apresentado inicialmente à autoridade que exarou a decisão impugnada, cabendo recurso em segunda instância à autoridade hierarquicamente superior.

132. (FCC/TJ-SC/2017) A Lei de Acesso à Informação Pública – Lei Federal nº 12.527/2011

- a) não se aplica a todos os entes da Administração Pública, visto que é incompatível com o regime das empresas públicas e sociedades de economia mista, regidas por lei própria (Lei Federal nº 13.303/2016).
- b) postula que, segundo o princípio *accessorium sequitur principale*, quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, as demais partes tornam-se também de acesso restrito.
- c) aponta como dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, por sítio oficial na internet; todavia, os Municípios de menos de cem mil habitantes estão dispensados da exigência.
- d) prevê prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente por mais 20 (vinte) dias, para que seja disponibilizada informação requerida pelo cidadão.
- e) cria hipótese de responsabilidade objetiva pela divulgação indevida de informações, sendo que tal responsabilidade também é aplicável aos particulares que, em virtude de vínculo com órgão ou entidade pública, tenham acesso a informações sigilosas.

133. (FCC/ARTESP/2017) Nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações, e dá providências correlatas, “a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino”, denomina-se



- a) integridade.
- b) primariedade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) secundariedade.

134. (FCC/TJ-PI/2015) É norma CONTRÁRIA ao regime da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:

- a) A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
- b) As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como secretas e ficarão sob sigilo permanente enquanto durarem suas vidas.
- c) Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
- d) As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- e) São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.

135. (FCC/DPE-SP/2015) Os seguintes órgãos subordinam-se à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), EXCETO

- a) empresas privadas.
- b) Ministério Público.
- c) entidades privadas sem fins lucrativos.
- d) Câmara Municipal.
- e) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

136. (FCC/MANAUSPREV/2015) Pela Lei de Acesso à Informação, de 2011, NÃO são passíveis de classificação, do ponto de vista da segurança da sociedade e do Estado, aquelas informações que

- a) comprometem instituições ou altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares.
- b) prejudicam ou causam risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico.
- c) põem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território brasileiro.
- d) oferecem elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do país.
- e) facilitam atividades de investigação ou fiscalização na prevenção ou repressão de infrações.



137. (FCC/TJ-AL/2015) Invocando a Lei nº 12.527/11, que trata do acesso à informação pública, um cidadão pleiteia à Administração pública de um Estado-membro da Federação Brasileira o acesso a determinado documento. Raciocinando por hipótese, seria um argumento compatível com a referida lei, para que o Estado negasse o pedido,

- a) tratar-se de documento contendo informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) não aplicar-se a lei, por ser federal, à Administração pública de um Estado.
- c) não haver o interessado indicado o motivo de seu pedido.
- d) tratar-se de documento utilizado como fundamento de um ato decisório, de modo que a publicidade deste último ato dispensa a publicidade do documento que lhe dera fundamento.
- e) tratar-se de documento contendo informações pertinentes à Administração do patrimônio público.

138. (FCC/TJ-SC/2015) Vigora no Brasil, disciplinando o direito constitucional de acesso à informação, a Lei nº 12.527/11. É ideia ESTRANHA ao regime dessa lei a

- a) criação, pelo acesso à informação classificada como sigilosa, da obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
- b) possibilidade de que qualquer interessado possa apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades competentes, devendo o pedido conter a identificação do requerente, a especificação da informação requerida e os motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) inclusão, no sentido de acesso à informação, do direito de obter informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.
- d) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.
- e) classificação da informação sigilosa, em regra geral, segundo os seguintes critérios: ultrassecreta – 25 anos; secreta – 15 anos; e reservada – 5 anos.

139. (FCC/TCE-CE/2015) A Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527/2011,

- a) autoriza o órgão público a fazer exigências ao requerente referente aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- b) não abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.
- c) não prevê o desenvolvimento do controle social como uma diretriz.
- d) abrange somente a Administração direta e indireta do Poder Executivo.
- e) regula como direito obter tanto informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, quanto informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos, entre outras.

140. (FCC/SEFAZ-PE/2015) Suponha que a Secretaria da Fazenda tenha contratado uma consultoria especializada para revisar seu fluxo de processos, objetivando diminuir o intervalo de tempo verificado entre as autuações e o encaminhamento para ajuizamento das correspondentes execuções fiscais. Determinado cidadão solicitou cópia do procedimento de contratação da consultoria, do respectivo



contrato e também dos estudos realizados pela consultoria. De acordo com a legislação que disciplina o acesso à informação,

- a) a Administração está obrigada a disponibilizar apenas as informações relativas ao processo de contratação.
- b) o acesso às informações solicitadas independe de justificativa, sendo necessária, contudo, a identificação do requerente.
- c) o acesso às informações requeridas pode ser negado, justificadamente, pela autoridade responsável, se julgar que as mesmas possuem caráter reservado.
- d) o resultado dos estudos não pode ser objeto de requerimento de informação, haja vista envolver trabalho realizado por empresa privada.
- e) todas as informações deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias, vedada a cobrança de taxas ou ressarcimento de custo de serviços.

141. (FCC/CNMP/2015) Considere as seguintes informações de um órgão ou entidades integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo (incluindo Cortes de Contas), Judiciário e do Ministério Público:

- I. Registro de competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;**
- II. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;**
- III. Registros das despesas;**
- IV. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;**
- V. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e**
- VI. Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.**

Estas informações devem ser disponibilizadas ao cidadão

- a) mediante requerimento.
- b) independente de requerimento, na sede do órgão ou entidade.
- c) mediante requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- d) independente de requerimento, com a garantia de que o cidadão não a divulgará a terceiros.
- e) independente de requerimentos, em local de fácil acesso.

142. (FCC/CNMP/2015) Determinado cidadão solicitou perante empresa estatal, com base na legislação federal que disciplina o acesso à informação (Lei federal no 12.527/2011), relação dos contratos celebrados pela empresa nos últimos 5 anos, bem como esclarecimentos quanto à existência ou não de prévio procedimento licitatório e dos pagamentos realizados. De acordo com a referida legislação, as informações requeridas



- a) poderão ser negadas, a critério da autoridade competente, caso vislumbre razões de interesse público ou segurança nacional pertinentes e suficientes para manter o caráter reservado.
- b) somente deverão ser disponibilizados na medida do legítimo interesse do requerente, devidamente justificado.
- c) não serão disponibilizadas quando, no período abrangido, já tenham sido objeto de publicação nos veículos oficiais.
- d) deverão ser disponibilizadas, observando-se, se houver, sigilo relativo a segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pela estatal.
- e) deverão ser disponibilizadas, excetuadas aquelas que digam respeito a pagamentos a particulares, eis que protegidas pelo sigilo fiscal.

143. (FCC/TCM-GO/2015) A Lei Federal nº 12.527/2011 destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação. No entanto, reservou um capítulo específico para regular as hipóteses de restrição de acesso à informação e os respectivos procedimentos. Nos termos desse capítulo específico da Lei de Acesso à Informação,

- a) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como reservada será de 10 (dez) anos, a partir da data de sua produção.
- b) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como ultrassecreta será de 30 (trinta) anos, a partir da data de sua produção.
- c) as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos poderão ser objeto de restrição de acesso mediante decisão conjunta do Presidente da república e do Presidente do Congresso Nacional.
- d) o prazo máximo de restrição de acesso à informação classificada como secreta será de 15 (quinze) anos, a partir da data de sua produção.
- e) a classificação do sigilo de informação no grau de ultrassecreto, no âmbito da Administração Pública Federal, é de competência exclusiva do Presidente da República e do Presidente do Congresso Nacional.

144. (FCC/SEFAZ-PI/2015) Determinado cidadão solicitou à dirigente de órgão integrante da Administração pública informações sobre ato praticado pela referida autoridade, consistente na contratação de instituição especializada para a realização de auditorias em contratos celebrados pelo referido órgão. De acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011, que disciplina o acesso à informação, a referida autoridade administrativa

- a) somente poderá negar a disponibilização de informações que considere estratégicas para a Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima da correspondente instância administrativa.
- b) estará obrigada a disponibilizar apenas as informações que forem pertinentes ao interesse do requerente, conforme justificado no correspondente requerimento.
- c) não estará obrigada a disponibilizar as informações, se entender, fundamentadamente, que as mesmas são de caráter sigiloso.
- d) estará obrigada a disponibilizar, exclusivamente, as informações relativas à contratação, porém não o resultado dos estudos.



e) não poderá negar a disponibilização das informações relativas à contratação, bem assim dos resultados das auditorias realizadas.

145. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2017) Acerca da Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) São facultadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- c) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- d) Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos públicos, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
- e) É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, mediante pagamento de taxa simbólica, definida em lei.

146. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) No que diz respeito à Lei de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assinale a assertiva correta.

- a) Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
- b) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso em até 24 (vinte e quatro) horas à informação disponível.
- c) São facultadas à Administração Pública exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
- d) A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mesmo sem anuência do requerente.
- e) O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, inclusive nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada.

147. (IBADE/Prefeitura de Rio Branco-AC/2016) De acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011 (de acesso à informação), o órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível e, não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação. Esse prazo, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, poderá ser prorrogado por um número de dias igual a:

- a) 5.
- b) 10.



- c) 15.
- d) 20.
- e) 30.

148. (Vunesp/CM Caieiras/2015) Assinale a alternativa que corretamente discorra sobre aspectos da Lei Federal no 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

- a) A Câmara Municipal de Caieiras não se submete à Lei de Acesso à Informação, pois a Lei Federal no 12.527/11 somente é aplicável aos órgãos do Poder Executivo de todos os níveis da Federação.
- b) Não são passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País.
- c) A Lei de Acesso à Informação tem como diretrizes, entre outras, a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, bem como a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.
- d) O acesso a informações públicas será assegurado mediante gestão transparente da informação, não sendo, no entanto, necessária a criação de serviço específico de informações ao cidadão.
- e) O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível; não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá atendê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

149. (Vunesp/SAP-SP/2015) A Lei Federal n.º 12.527/11 considera imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações

- a) que possam ser utilizadas para produção e transmissão de conhecimento, contidas em qualquer meio, suporte ou formato.
- b) coletadas na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
- c) em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, em arquivo público.
- d) produzidas, expedidas, recebidas ou modificadas por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.
- e) cuja divulgação ou acesso irrestrito possam pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população.

150. (Vunesp/TJ-SP/2015) Nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, promover a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas

- a) é dever dos órgãos e entidades públicas, independentemente de requerimentos.
- b) é facultada a todos os órgãos públicos, entidades públicas e entidades privadas.
- c) é dever de todos os órgãos, entidades públicas e privadas.
- d) depende de requerimentos para ser implementada pelos órgãos públicos.
- e) é prática que poderá ser adotada pelos órgãos e entidades públicas, se entenderem que possibilitará mais transparência de sua gestão.



151. (Vunesp/MPE-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527/2011, as informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como

- a) imprescindíveis ao interesse público e ficarão disponíveis até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- b) imprescindíveis à segurança da sociedade e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- c) reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- d) ultrassecretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
- e) secretas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

152. (Vunesp/MPE-SP/2014) Em relação ao que dispõe a Lei n.º 12.527/2011, assinale a alternativa correta.

- a) O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais poderá ser negado por qualquer agente público.
- b) Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, não será concedido o acesso à informação.
- c) As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão obrigadas a divulgar informações sobre suas atividades.
- d) Subordina-se ao regime da Lei de Acesso à Informação o Ministério Público.
- e) No pedido de acesso à informação de interesse público, é obrigatório constarem os motivos determinantes da solicitação.

153. (Vunesp/SAP-SP/2014) Segundo a Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, constituem a

- a) informação.
- b) integridade.
- c) autenticidade.
- d) disponibilidade.
- e) primariedade.

154. (Vunesp/SAP-SP/2014) De acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011, a informação em poder dos órgãos e entidades públicas poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada. Assinale a alternativa que estabelece corretamente os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme sua classificação.

- a) Ultrassecreta: 40 (quarenta) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.



- b) Ultrasseceta: 30 (trinta) anos; secreta: 20 (vinte) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- c) Ultrasseceta: 15 (quinze) anos; secreta: 10 (dez) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- d) Ultrasseceta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos.
- e) Ultrasseceta: 35 (trinta e cinco) anos; secreta: 25 (vinte e cinco) anos e reservada: 10 (dez) anos.

155. (Vunesp/DESENVOLVE-SP/2014) Tendo em vista as previsões da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11), as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas

- a) poderão ser classificadas como ultrassecetas, por 25 anos.
- b) não poderão ser objeto de restrição de acesso.
- c) poderão ser classificadas como secretas, por 15 anos.
- d) poderão ser classificadas como reservadas, por 5 anos.
- e) serão consideradas sigilosas até a morte dos envolvidos.

156. (ESAF/SRFB/2012) O acesso à informação de que trata a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação no Brasil), compreende, entre outros, os direitos abaixo, exceto:

- a) informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, mesmo que sigilosa ou parcialmente sigilosa.
- c) informação primária, íntegra, autêntica e atualizada.
- d) orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.
- e) informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

157. (ESAF/MPOG/2012) O acesso à informação é objeto de lei e decreto e regulamentam, entre outros pontos, a informação pública e secreta. Considerando uma informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada como ultra-secreta, secreta ou reservada e os respectivos prazos máximos de restrição de acesso são:

- a) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 20 (vinte) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.
- b) de 30 (trinta) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.
- c) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 10 (dez) anos para informação reservada.
- d) de 25 (vinte e cinco) anos para informação ultra-secreta; de 15 (quinze) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.



e) sem tempo determinado para informação ultra-secreta; de 20 (vinte) anos para informação secreta; de 5 (cinco) anos para informação reservada.

158. (ESAF/DNIT/2013) A Lei n. 12.527/2011 garantiu ao cidadão o direito de obter informação acumulada pelo Poder Público. A mesma lei definiu, também, as restrições de acesso à informação. Assinale a opção que identifica informações restritas.

- a) Informação pertinente à administração do patrimônio público.
- b) Informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas e projetos públicos.
- c) Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades públicos.
- d) Informação sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico de interesse estratégico nacional.
- e) Informação sobre violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos.

159. (FCC/SEFAZ-SP/2013) De acordo com as disposições do Decreto Estadual no 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso do cidadão aos documentos, dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual NÃO compreende

- a) informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
- b) informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades quanto à sua política, organização e serviços.
- c) dado ou informação relativo a acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, no que diz respeito a metas e indicadores propostos.
- d) dados ou informações utilizados como fundamento da tomada de decisão de ato administrativo discricionário editado pelos órgãos e entidades.
- e) informações relacionadas, indiretamente, com o interesse do requerente, a critério da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

160. (FCC – TRT-6/2012) De acordo com a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações, é identificada como

- a) objetividade.
- b) autenticidade.
- c) integridade.
- d) primariedade.
- e) disponibilidade.



GABARITO

GABARITO



1. E	21. C	41. E	61. E	81. D	101. C	121. A	141. E
2. C	22. C	42. C	62. C	82. A	102. E	122. E	142. D
3. C	23. C	43. E	63. C	83. E	103. E	123. D	143. D
4. A	24. E	44. C	64. A	84. A	104. C	124. E	144. E
5. A	25. E	45. B	65. A	85. B	105. D	125. E	145. D
6. E	26. C	46. B	66. A	86. A	106. A	126. C	146. A
7. C	27. A	47. D	67. E	87. B	107. E	127. C	147. B
8. C	28. E	48. C	68. C	88. A	108. E	128. B	148. C
9. E	29. C	49. E	69. C	89. A	109. A	129. C	149. E
10. C	30. C	50. C	70. E	90. A	110. C	130. C	150. A
11. C	31. C	51. A	71. A	91. A	111. E	131. E	151. C
12. E	32. E	52. C	72. E	92. C	112. E	132. E	152. D
13. C	33. C	53. C	73. A	93. E	113. C	133. A	153. A
14. B	34. E	54. C	74. E	94. B	114. C	134. B	154. D
15. E	35. B	55. C	75. E	95. A	115. E	135. A	155. B
16. E	36. A	56. E	76. E	96. B	116. C	136. E	156. B
17. C	37. D	57. E	77. A	97. B	117. C	137. A	157. D
18. E	38. B	58. E	78. C	98. B	118. E	138. B	158. D
19. E	39. E	59. C	79. C	99. E	119. B	139. E	159. A
20. C	40. E	60. C	80. E	100. A	120. A	140. B	160. D



REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2011.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Curso de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BARCHET, Gustavo. **Direito Administrativo: teoria e questões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª Edição. São Paulo: Atlas, 2014.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MEIRELLES, H.L.; ALEIXO, D.B.; BURLE FILHO, J.E. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.